

# Termo de Referência 91/2023

## Informações Básicas

<b>Número do artefato</b>	UASG	<b>Editado por</b>	<b>Atualizado em</b>
91/2023	810005-COORDENAÇÃO-GERAL DE LOGÍSTICA DO MDH	ILBERT ISRAEL DO NASCIMENTO SILVA	17/05/2024 17:12 (v 3.0)
<b>Status</b>	ASSINADO		

## Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Bens de TIC		00135.206969/2023-61

## 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de software para storytelling com análise de dados e geolocalização, para atendimento das demandas do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania, conforme tabela a seguir.

Grupo	Item	Descrição	Código	Código SGD	CATSER	Unidade	Quantidade
1	1	ArcGIS Online - Creator User Type	E153148	ESR-381	26077	Un	7
	2	ArcGIS Online - Viewer User Type	E153147	ESR-380	26077	Un	10
	3	ArcGIS Online - GIS Professional Standard	E165536	ESR-407	26077	Un	2
	4	ArcGIS Online Apps - Insights for ArcGIS	E159044	ESR-388	26077	Un	1
	5	ArcGIS Online Créditos - Blocos de 1.000 créditos	E153418	ESR-383	26077	Un	60
	6	Serviços ESRI - EEAP Pacote Medium	SUP00058	ESR-612	27316	Un	1

1.2. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, uma vez que o ArcGIS possui especificações comuns e usuais no mercado.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, conforme Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. A prorrogação do contrato dependerá da verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, acompanhada da realização de pesquisa de mercado que demonstre a vantajosidade dos preços contratados para a Administração.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

### 2.1. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.1.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

Alinhamento ao PCA 2024		
Nº Item	Tipo do Item	Descrição
09 /2024	TIC	Contratação de plataforma para storytelling com análise de dados e geolocalização, para atendimento das demandas do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania.

2.2. O Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania desempenha um papel fundamental na proteção, promoção e defesa dos direitos humanos e da cidadania no Brasil. Criado com o objetivo de garantir a dignidade e a igualdade de todos os cidadãos, independentemente de sua origem, raça, gênero, orientação sexual, religião ou qualquer outra forma de diferenciação, este ministério exerce um papel essencial na construção de uma sociedade mais justa e inclusiva.

2.3. As atribuições do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania são amplas e abrangem diversas áreas de atuação. Uma de suas principais responsabilidades é a elaboração e implementação de políticas públicas voltadas para a promoção dos direitos humanos em todas as esferas da sociedade. Isso inclui a proteção dos direitos das minorias, a prevenção e o combate à discriminação, a erradicação do trabalho infantil e a promoção da igualdade de gênero.

2.4. Além disso, o ministério também atua na defesa dos direitos das crianças e adolescentes, dos idosos, das pessoas com deficiência e de outros grupos vulneráveis. Ele desempenha um papel crucial na fiscalização e no monitoramento das políticas públicas relacionadas a esses segmentos, garantindo que seus direitos sejam respeitados e que haja mecanismos eficazes de proteção e assistência.

2.5. Outra importante atribuição do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania é a promoção da educação em direitos humanos e da conscientização sobre a importância da cidadania ativa. Por meio de programas educacionais, campanhas de sensibilização e capacitação, o ministério busca disseminar valores fundamentais como respeito, tolerância, solidariedade e justiça, contribuindo para a construção de uma sociedade mais ética e participativa.

2.6. Em resumo, as atribuições do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania abrangem a promoção dos direitos fundamentais, a garantia da igualdade de oportunidades, a proteção dos grupos vulneráveis e a construção de uma cultura de respeito aos direitos humanos e à cidadania. Com sua atuação, o ministério desempenha um papel essencial na construção de um país mais justo, inclusivo e democrático.

2.7. No contexto apresentado, O MDHC possui como projeto prioritário a criação do Observatório Nacional dos Direitos Humanos, que será uma plataforma online de difusão e análise de informações estratégicas para o acompanhamento da situação dos direitos humanos no Brasil, fornecendo evidências para o planejamento, o monitoramento e a avaliação de políticas públicas de defesa, promoção, proteção e educação em direitos humanos, nos níveis de governo federal, estadual e municipal. O Observatório atenderá a um público não somente de gestores públicos e organizações da sociedade civil, na área de direitos humanos, mas, também, a um público mais amplo de jornalistas, pesquisadores e estudantes.

2.8. Esse projeto tem como característica a integração de dados geográficos com várias fontes de informação, visando obter uma visão abrangente e integrada das questões relacionadas aos direitos humanos e cidadania. Nesse contexto, a solução deverá contemplar:

2.8.1. Mapeamento Preciso.

2.8.2. Acesso Facilitado aos Dados.

2.8.3. Análise Espacial Avançada.

2.8.4. Integração de Dados Multifontes.

2.9. O objeto desta contratação está alinhado com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação – PDTIC 2022-2023 e a contratação do software para storytelling com análise de dados e geolocalização é uma ação estruturante das políticas públicas promovidas pelo Ministério e relaciona-se com as necessidades finalísticas.

Alinhamento ao Planejamento Estratégico ( <a href="https://sdhgovbr.sharepoint.com/sites/CGPA">https://sdhgovbr.sharepoint.com/sites/CGPA</a> )	
ID	Ação Governamental

Alinhamento ao PDTIC 2024 - 2025				
ID	Necessidade	ID	Ação	Responsáveis
NE30	Prover licenças de software para a disseminação de indicadores e evidências em direitos humanos	113	Contratar e manter ferramentas corporativas Arcgis, Tableau ou similar	CGTI

Alinhamento ao PCA 2024				
Nº Item	Tipo do Item	Descrição		
09 /2024	TIC	Contratação de plataforma para storytelling com análise de dados e geolocalização, para atendimento das demandas do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania.		

Estratégia do Governo Digital (2020 a 2023)	
Em conformidade com o Decreto Nº 10.332, de 28 de Abril de 2020 de Estratégia de Governo Digital, para o período de 2020 a 2023, a referida contratação visa atender aos seguintes objetivos:	
<b>Objetivo 16:</b>	Otimização das infraestruturas de tecnologia da informação.

## 2.10. Resultados e benefícios a serem alcançados

- 2.10.1. Utilização de serviços com alta disponibilidade em nuvem.
  - 2.10.2. Criação de mapas interativos, a análise de dados geoespaciais relacionados aos direitos humanos.
  - 2.10.3. Utilização de storytelling para a comunicação e a apresentação de informações geoespaciais.
  - 2.10.4. Criação de narrativas envolventes para apresentação dos dados e informações de maneira clara e impactante.
- 2.11. Por tratar de oferta de serviços públicos digitais, o objeto da contratação será integrado à Plataforma Gov.br, nos termos do Decreto nº 8.936, de 19 de dezembro de 2016, e suas atualizações, de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

### 3.1. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

### 3.2. Das Características Gerais da Solução - ArcGIS

- 3.2.1. O ArcGIS é um aplicativo GIS (Sistema de Informações Geográficas) profissional. Tecnologicamente mais avançado que outros produtos do mercado, oferece amplos recursos para visualização de dados, análises avançadas e manipulação de dados em 2D, 3D e 4D, tudo em uma única plataforma.
- 3.2.2. Oferece todos os recursos para compartilhamento e publicação de mapas na web através do ArcGIS Online utilizando o conceito de Web GIS.

3.2.3. Disponibiliza recursos para uso e criação de mapas, edição, geoprocessamento, análises de dados 2D, 3D e 4D, acesso a mapas prontos para uso (incluindo imagens de satélite de média e alta resolução), publicação e compartilhamento de informações online, assim como a possibilidade de ampliação das funcionalidades por meio de extensões, aplicativos prontos para uso (apps) ou de desenvolvimento.

### 3.3. Detalhamento técnico dos serviços

#### 3.3.1. User Type Creator

3.3.1.1. O Creator pode de criar conteúdo, administrar a organização e compartilhar conteúdo para utilizar no Essential Apps, Field Apps (exceto o ArcGIS Tracker) e Office Apps. Este tipo de usuário é projetado para aqueles que precisam criar mapas da web e aplicativos, executar análise espacial detalhada utilizando as ferramentas de análise no ArcGIS Online e ArcGIS Enterprise e trabalhar com dados utilizando aplicativos de campo, tais como, ArcGIS Field Maps, Survey 123 e Quick Capture.

3.3.1.2. O usuário Creator pode utilizar os seguintes aplicativos:

Tipo	Aplicação
	ArcGIS StoryMaps
	ArcGIS Survey 123 (web)
	ArcGIS Workforce (web)
	ArcGIS Experience Builder
	ArcGIS Web AppBuilder
	ArcGIS Dashboards
	ArcGIS Instant Apps
	ArcGIS Sites
	ArcGIS AppStudio
	ArcGIS for Power BI
	Map Viewer
	Scene Viewer
Aplicativos Essenciais (criação, leitura, configuração e edição de dados)	ArcGIS Field Maps
Aplicativos de Campo (criação, leitura, configuração e edição de dados)	ArcGIS Survey123 (mobile)
	ArcGIS Workforce (mobile)
	ArcGIS QuickCapture
Aplicativos para escritório (criação, leitura, configuração e edição de dados)	ArcGIS Maps for Office
	ArcGIS Maps for SharePoint

#### 3.4. User Type Viewer

3.4.1. Os usuário do tipo Viewer têm a capacidade de visualizar dados e conteúdos que são compartilhados com eles por outros usuários do ArcGIS Enterprise, porém não podem editar dados ou criar conteúdo (webmap, aplicações, painéis, layers, etc) na organização. Esse usertype é ideal para precisa interagir com conteúdos geográficos para tomada de decisão.

3.4.2. APPs disponíveis aos Viewers:

Tipo	Aplicação
	ArcGIS StoryMaps
	ArcGIS Experience Builder
	ArcGIS Web AppBuilder
	ArcGIS Dashboards
	ArcGIS Instant Apps
	Arcgis Sites
	ArcGIS AppStudio
	ArcGIS for Power BI
	Map Viewer
	Scene Viewer
Aplicativos Essenciais (leitura)	

Aplicativos para escritório (leitura)	ArcGIS Maps for Office ArcGIS Maps for SharePoint
Aplicativos Add-on (licenciados a parte)	ArcGIS Location Sharing ArcGIS Navigator

### 3.5. ArcGIS Online

3.5.1. A licença do tipo de usuário GIS Professional Standard permite acesso total ao ArcGIS Online, o que significa que ele pode atuar como administrador do ArcGIS Online, no âmbito da organização. O usuário administrador tem prerrogativas de organização do conteúdo e das permissões aos diversos usuários dentro da conta da organização no ArcGIS Online. Além de cadastrar e habilitar os diferentes tipos de usuário, o administrador ficará responsável também pela gestão dos créditos e dos serviços previstos no pacote.

### 3.6. ArcGIS Online Apps - Insights for ArcGIS

3.6.1. O ArcGIS Insights é uma ferramenta de análises visuais e intuitivas que propõem aprimoramentos aos trabalhos em andamento e apresenta soluções com base na reunião de dados de localização e demais informações e indicadores.

3.6.2. O ArcGIS Insights permite conectar-se diretamente aos dados e colocá-los sobre uma página ao executar uma operação de arrastar e soltar. Permite visualizar os dados em cartões como mapas, gráficos e tabelas para desbloquear as infinitas possibilidades para análise e exploração de dados.

3.6.3. Permite analisar os dados com facilidade. Responder a perguntas que o guiam para a melhor ferramenta ou adentrar diretamente na análise. Possibilita agregar os dados em um mapa rapidamente; revelar valores altos de incidência e valores atípicos; fazer previsões; ligar dados espacialmente; mostrar os relacionamentos entre usuários, lugares e eventos.

3.6.4. O ArcGIS Insights permite ainda que se mostre claramente como se chegou aos resultados. Permite compartilhar um modelo da análise passo a passo ou criar uma história de dados interativa que informe as partes interessadas internas ou externas.

### 3.7. ArcGIS Online Créditos - Blocos de 1.000 créditos

3.7.1. Os créditos do ArcGIS Online são uma forma de moeda para serviços específicos baseados em nuvem. Os créditos permitem que os membros de uma organização executem vários fluxos de trabalho, como análise, armazenamento de conteúdo na nuvem e uso de conteúdo premium. Cada assinatura do ArcGIS Online inclui um conjunto de créditos que podem ser compartilhados por membros da organização. Qualquer software do ArcGIS que interage com ArcGIS Online, como ArcGIS Enterprise, ArcGIS Pro, ArcGIS Insights, ou ArcGIS Field Maps, pode utilizar créditos.

### 3.8. Serviços ESRI - EEAP Pacote Medium

3.8.1. O EEAP tem como objetivo apoiar a estratégia de aplicação do sistema ArcGIS ao negócio da contratante, por meio da alocação de profissionais certificados e com experiência na participação em projetos e clientes de mesmo porte.

3.8.2. O EEAP abrange dois componentes: Visita do consultor técnico ou technical advisor (TA) e os créditos, que podem ser convertidos em linhas de serviços. Para o pacote Medium a modalidade de visita será em modo presencial.

3.8.3. O EEAP da Contratante inclui estes componentes nas seguintes quantidades:

Item	Qtd	Créditos/Visitas (por ano)
EEAP Pacote Medium	1	200 créditos 8 visitas

3.8.4. Entre as atividades e objetivos que o programa se propõe a realizar, no intuito de auxiliar a CONTRATANTE, destacam-se:

3.8.4.1. Diagnóstico de ambientes e recomendação de melhorias.

3.8.4.2. Desenvolvimento colaborativo de um plano de trabalho descrevendo a visão geral, os objetivos-chave e atividades direcionadas para a execução do plano.

3.8.4.3. Revisão anual da estratégia e do planejamento geral do GIS.

3.8.4.4. Visão mais completa e aprofundada de como o ArcGIS pode suportar processos de negócio e otimizar atividades.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 4.1. Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.1.1. Fornecer o objeto em absoluta conformidade com as especificações e quantitativos fixados neste Termo de Referência e na Proposta Comercial (Anexo IV).

4.1.2. Todas as licenças (números de usuários) e serviços de suporte descritos na Proposta Comercial (Anexo ), deverão ser entregues, com apresentação da nota fiscal.

4.1.2. O objeto deverá ser entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da Ordem de Serviço.

4.1.3. A contratada oferecerá o serviço de suporte técnico durante todo o período de vigência das licenças.

4.1.4. Deverão ser entregues softwares originais e caso se verifique defeito, irregularidade ou desacordo com o orçamento, deverão ser substituídos imediatamente.

4.1.5. A contratada se comprometerá a fornecer todas as atualizações e inovações do software, bem como o suporte técnico durante todo o período de contratação.

4.1.6. Os serviços serão prestados de acordo com os critérios de sustentabilidade ambiental contidos no Art. 5º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e no Decreto nº 7.746/2012, da Casa Civil, da Presidência da República, no que couber.

4.1.7. Cumprir, no que couber, as exigências do inciso XI, art. 7º da Lei 12.305, de 02 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS.

4.1.8. Cumprir, no que couber, as exigências do art. 6º da Instrução Normativa MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, que estabelece as práticas de sustentabilidade na execução dos serviços.

### 4.2. Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.2.1. Na presente contratação a indicação da ferramenta está tecnicamente justificável no Estudo Técnico Preliminar da Contratação.

### 4.3. Subcontratação

4.3.1. Tratando-se de contratação por inexigibilidade de licitação, não será permitida a subcontratação.

### 4.4. Garantia da contratação

4.4.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os Arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratado, cabendo à contratada optar por uma das modalidades previstas em lei.

4.4.2. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.4.3. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato..

### 4.5. Da Alteração Subjetiva

4.5.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/por outra pessoa jurídica, desde que a empresa resultante seja uma empresa pública e que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos iniciais da contratação; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

### 4.6. Requisitos de Negócio

4.6.1. O Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania reconhece a importância fundamental da geoinformação e da análise espacial na promoção e divulgação dos direitos humanos em todo o país. Em vista disso, identifica-se a necessidade premente de

uma solução tecnológica robusta e especializada que possibilite a gestão eficaz de informações geoespaciais, alimentando o Observatório dos Direitos Humanos com dados precisos e atualizados.

4.6.2. A solução desejada deve ser capaz de coletar, integrar e analisar dados geográficos provenientes de diversas fontes, incluindo informações socioeconômicas, demográficas e ambientais, fundamentais para a compreensão e monitoramento dos direitos humanos em diferentes contextos territoriais. Além disso, é essencial que a plataforma proporcione a visualização e compartilhamento dessas informações por meio de mapas interativos e aplicativos web acessíveis ao público e aos órgãos governamentais.

4.6.3. Entre as funcionalidades cruciais desejadas estão:

4.6.3.1. Coleta e integração de dados geográficos de forma ágil e eficiente, garantindo a qualidade e a confiabilidade das informações utilizadas.

4.6.3.2. Análise espacial avançada para identificar padrões, tendências e áreas de vulnerabilidade em relação aos direitos humanos, subsidiando a formulação de políticas públicas e ações estratégicas.

4.6.3.3. Visualização de dados geográficos por meio de mapas dinâmicos e ferramentas de geovisualização que facilitem a interpretação e a tomada de decisão.

4.6.3.4. Suporte técnico especializado e atualizações contínuas para garantir a funcionalidade e a segurança da solução ao longo do tempo.

#### **4.7. Requisitos de Suporte e Manutenção**

4.7.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar suporte técnico em nível corporativo e especialista.

4.7.2. O Centro de Suporte Técnico da Imagem têm como atribuições principais:

4.7.2.1. Prover informações sobre a terminologia utilizada pela Imagem/Esri, relacionada aos serviços de suporte.

4.7.2.2. Definir e apresentar o escopo de atendimento do “Centro de Suporte Imagem”.

4.7.2.3. Apresentar o processo de realização da Pesquisa de Satisfação.

4.7.3. Situações que não estejam delimitadas neste documento deverão ser dirimidas através de contato com o responsável pelo Centro de Suporte, para obtenção de esclarecimentos. A Imagem, única distribuidora oficial da Esri no Brasil, reconhecendo a importância da qualidade do atendimento aos usuários ArcGIS, disponibiliza aos seus clientes o “Centro de Suporte Imagem”, que revela-se como um dos benefícios do Contrato de Atualização, enquanto vigente.

#### **4.8. Requisitos de Segurança dos Dados e Informações**

4.8.1. A CONTRATADA deverá assinar Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo, resguardando que os recursos, dados e informações de propriedade da CONTRATANTE, e quaisquer outros, repassados por força do objeto desta contratação e do contrato, constituem informação privilegiada e possuem caráter de confidencialidade.

4.8.2. A CONTRATADA comprometer-se-á a preservar os dados da CONTRATANTE contra acessos indevidos e abster-se-á de replicar ou realizar cópias de segurança (backups) destes dados fora de ambientes de computação em nuvem, devendo informar imediatamente e formalmente à CONTRATANTE qualquer tentativa, inclusive por meios judiciais, de acesso por parte de outra nação a estes dados.

4.8.3. É vedado o tratamento em ambiente de nuvem de informações não autorizadas pela CONTRATANTE.

4.8.4. É vedado acesso aos dados hospedados na infraestrutura de nuvem à CONTRATADA ou ao provedor, sem prévia e formal autorização por parte da CONTRATANTE.

4.8.5. É vedado o uso de informações do CONTRATANTE pelo provedor de serviço de nuvem para propaganda, otimização de mecanismos de inteligência artificial ou qualquer uso secundário não autorizado.

4.8.6. A política de segurança da informação do provedor de serviço de nuvem deverá estar em conformidade com a legislação brasileira.

#### **4.9. Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais**

4.9.1. Quanto a critérios sociais, todos os profissionais da CONTRATADA que desempenharão as atividades em contato direto com a CONTRATANTE deverão cumprir os seguintes requisitos:

4.9.1.1. Respeitar todos os servidores, funcionários e colaboradores, em qualquer posição hierárquica, preservando a comunicação e o relacionamento interpessoal construtivo.

4.9.1.2. Atuar no estabelecimento da CONTRATANTE com urbanidade e cortesia.

4.9.2. Quanto aos critérios ambientais, a CONTRATADA deverá cumprir os seguintes requisitos de uso racional de recursos:

4.9.2.1. Deverá entregar os documentos solicitados na forma digital, com vistas a evitar ou reduzir o uso de papel e impressão.

#### **4.10. Requisitos de Arquitetura Tecnológica**

4.10.1. Gerenciamento de capacidade das cargas de trabalho com antecedência com vistas a evitar a limitação inesperada do consumo de recursos.

4.10.2. Mecanismos de controle de custos por meio de alertas relacionados a situações em que os gastos atingirem determinados limites.

4.10.3. Padrões mínimos de segurança, incluindo: controle de acesso, uso de mecanismos de log e de monitoramento, gestão de credenciais, entre outros.

4.10.4. Os serviços deverão ser executados observando-se as diretrizes de arquitetura tecnológica estabelecidas pela área técnica da Contratante.

4.10.5. A adoção de tecnologia ou arquitetura diversa deverá ser autorizada previamente pela Contratante. Caso não seja autorizada, é vedado à Contratada adotar arquitetura, componentes ou tecnologias diferentes daquelas definidas pela Contratante.

#### **4.11. Requisitos de Capacitação**

4.11.1 Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica na utilização dos recursos relacionados ao objeto da presente contratação.

#### **4.12. Requisitos Legais**

4.12.1. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), e outras legislações aplicáveis.

#### **4.13. Requisitos Temporais**

4.13.1. Os serviços devem ser prestados no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Serviço (OS), emitida pela CONTRATANTE, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pela CONTRATADA e autorizado pela CONTRATANTE.

4.13.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, quando não expressados de forma contrária, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

#### **4.14. Requisitos de Metodologia de Trabalho**

4.14.1. A execução dos serviços está condicionada ao recebimento pelo Contratado de Ordem de Serviço (OS) emitida pela CONTRATANTE.

4.14.2. A OS indicará o serviço, a quantidade e a localidade na qual os deverão ser prestados.

4.14.3. A CONTRATADA deve fornecer meios para contato e registro de ocorrências da seguinte forma: por e-mail, sistema ou telefone.

#### **4.15. Vistoria**

4.15.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

## 5. MODELO DE GESTÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO

### 5.1. Condições de Execução

5.1. A entrega das licenças de uso dos softwares dar-se-á através do fornecimento, pela contratada à contratante, de link para acesso/download às licenças que possibilitarão fazer uso do software.

5.1.1. Início da execução do objeto acontecerá após a ordem de serviço e a entrega do acesso, pela contratada, das licenças do software.

5.1.2. A instalação do software fica a cargo do cliente, com total apoio da contratada.

5.1.3. A contratada deverá se comprometer a entregar modelo original do software ArcGIS e todas as atualizações automáticas do software (toda vez que houver).

### 5.2. Local da prestação dos serviços

5.2.1. A entrega das licenças de uso dos softwares será feita à Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania.

### 5.3. Da Forma de Fornecimento

5.3.1. Trata-se de serviço comum, de caráter continuado e sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato, o órgão convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### 6.6. Preposto

6.6.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.6.2. Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

### 6.7. Fiscalização

6.7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), nos termos do art. 33 da IN SGD nº 94, de 2022.

## 6.8. Fiscalização Técnica

6.8.1. O fiscal técnico do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, II, da IN SGD nº 94, de 2022, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).

6.8.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II).

6.8.3. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III).

6.8.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e suas atualizações.

6.8.5. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.8.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.8.7. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

## 6.9. Fiscalização Administrativa

6.9.1. O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, IV, da IN SGD nº 94, de 2022, verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.9.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

## 6.10. Gestor do Contrato

6.10.1. O gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.10.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstrem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.10.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.10.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.10.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.10.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

#### **6.11. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:**

##### **6.11.1. Reunião Inicial**

6.11.1.1. Após a assinatura do Contrato e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços.

6.11.1.2. A reunião será realizada em conformidade com o previsto no inciso I do Art. 31 da IN SGD/ME nº 94, de 2022, e ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da Contratante.

6.11.1.3. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

6.11.1.4. Presença do representante legal da contratada, que apresentará o seu preposto.

6.11.1.5. Entrega, por parte da Contratada, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência.

6.11.1.6. Esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato.

6.11.1.7. A Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

6.11.1.8. Apresentação das declarações/certificados do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste termo de referência.

#### **6.12. Obrigações da CONTRATANTE**

6.12.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos.

6.12.2. Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência.

6.12.3. Receber o objeto fornecido pelo contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas.

6.12.4. Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

6.12.5. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato.

6.12.6. Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC.

6.12.7. Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável.

6.12.8. Prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer.

6.12.9. Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação, por intermédio do Gestor ou Fiscal do Contrato, que venham a ser solicitados pelo preposto da CONTRATADA.

6.12.10. Observar e fazer cumprir fielmente o que estabelece este Termo de Referência, de acordo com as cláusulas contratuais, em particular no que se refere aos níveis de serviço especificados.

6.12.11. Providenciar as assinaturas pela CONTRATADA no Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e no Termo de Ciência de Manutenção de Sigilo (Em Anexo).

#### **6.13. Obrigações da CONTRATADA**

6.13.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato.

6.13.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual.

6.13.3. Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante.

6.13.4. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão.

6.13.5. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

6.13.6. Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC.

6.13.7. Quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato.

6.13.8. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração.

6.13.9. Assumir as responsabilidades pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação.

6.13.10. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

6.13.11. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

6.13.12. Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que se refiram à CONTRATADA, independente de solicitação.

6.13.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

6.13.14. Executar o objeto do certame em estreita observância aos ditames estabelecido pela Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

6.13.15. Apresentar Nota Fiscal/Fatura com a descrição dos serviços prestados, nas condições deste Termo de Referência, como forma de dar início ao processo de pagamento pela CONTRATANTE.

6.13.16. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE.

6.13.17. Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço.

6.13.18. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado na descrição técnica do serviço, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

6.13.19. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE.

6.13.20. Responder por quaisquer interferências de estranhos nos acessos em serviço, bem como zelar pela integridade da comunicação.

6.13.21. Acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se à fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

#### **6.14. Da propriedade intelectual**

6.14.1. Os programas de computador ou soluções em tecnologia da informação, desenvolvidos pela CONTRATADA, relativos exclusivamente às regras de negócio dos sistemas relacionados à execução dos serviços ora contratados, formuladas pela CONTRATANTE durante a vigência deste Termo de Contrato, serão de titularidade da CONTRATANTE, nos termos do art. 4º da Lei nº 9.609, de 1998.

6.14.2. Todos os dados e informações armazenados nos bancos de dados da CONTRATANTE, hospedados na CONTRATADA, são de titularidade daquela. A CONTRATADA deve se abster de divulgar ou repassar quaisquer dados e informações, salvo se expressamente autorizado pela CONTRATANTE.

### 6.15. Da Manutenção de Sigilo

6.15.1. A Contratada deverá manter sigilo sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

6.15.2. O Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal da Contratada, e Termo de Ciência, a ser assinado por todos os empregados da Contratada diretamente envolvidos na contratação, encontram-se em anexo ao Termo de Referência.

### 6.16. Das Sanções Administrativas

6.16.1. Serão aplicadas à contratada, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades conforme a seguir.

6.16.2. Multa por Descumprimento de Prazos e Obrigações

6.16.2.1. Na hipótese da contratada não entregar o objeto contratado no prazo estabelecido, caracterizar-se-á atraso, e será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

6.16.3. O contratante a partir do 10º (décimo) dia de atraso, poderá recusar o objeto contratado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança.

6.16.4. Em caso de recusa do objeto contratado aplicar-se-á multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

6.16.5. Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo estabelecido, as hipóteses em que a contratada não apresentar situação regular conforme exigências contidas neste Termo de Referência.

6.16.6. A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.

6.16.7. Caso a contratada não atenda aos demais prazos e obrigações constantes neste Termo de Referência, aplicar-se-á multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

6.16.8. Multa por Rescisão

6.16.8.1. Nas hipóteses de rescisão unilateral, deve ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

6.16.9. Não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor.

6.16.10. As multas descritas serão descontadas do pagamento a ser efetuado ou da garantia, quando houver, ou ainda cobradas administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente.

6.16.11. O contratante poderá suspender os pagamentos devidos até a conclusão dos processos de aplicação das penalidades.

6.16.12. Além das penalidades citadas, à contratada ficará sujeita ainda ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do contratante, bem como será descredenciada do SICAF e, no que couberem, às demais penalidades referidas na lei 14.133/2021.

6.16.13. As penalidades aplicadas à contratada serão registradas no SICAF.

6.16.14. A contratada não incorrerá em multa durante as prorrogações compensatórias expressamente concedidas pelo contratante, em virtude de caso fortuito, força maior ou de impedimento ocasionado pela Administração.

### 6.17. Do Reajuste de Preço

6.17.1. O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de reajuste de preços dar-se-á por meio da aplicação do Índice de Custo de Tecnologia da Informação (ICTI), apurado pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), acumulado nos últimos doze meses contados a partir da data de assinatura do contrato.

6.17.2. Haja vista que a apuração do IPCA e do ICTI é realizada mensalmente pelo IBGE e IPEA, respectivamente, o que inviabiliza a sua ponderação em proporção diária, a referência do cálculo considerará meses completos a partir do mês da data base.

6.17.3. A data base para cálculo do índice da primeira correção monetária será o mês de assinatura do Contrato, considerando-se esta data a do orçamento do Contrato e tomando-se como base a seguinte fórmula:

$$Ir = (I1 - I0) / I0$$

R = Vo x Ir

V1 = V0 + R

Onde:

Ir - índice de reajustamento.

I1 - índice correspondente à data para qual se deseja reajustar o valor (aniversário de 12 (doze) meses a partir da assinatura do Contrato).

I0 - índice correspondente à data base do contrato (mês de assinatura do Contrato).

R - valor do reajustamento procurado.

V1 - preço final já reajustado.

V0 - preço original do Contrato, na data base (valor a ser reajustado).

6.17.4. Os valores de "I0" e de "I1" podem ser consultados no sítio eletrônico do IPEA, localizado no seguinte endereço: <http://www.ipea.gov.br>

#### **6.18. Da Lei Anticorrupção**

6.18.1 As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que se refere ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846 de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678 de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410 de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687 de 2006.

#### **6.19. Da Aderência à Lei nº 13.709 DE 2018**

6.19.1. Na execução do objeto, devem ser observados os ditames da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) – LGPD, notadamente os relativos às medidas de segurança e controle para proteção dos dados pessoais a que tiver acesso mercê da relação jurídica estabelecida, mediante adoção de boas práticas e de mecanismos eficazes que evitem acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito de dados.

6.19.2. A contratada obriga-se a dar conhecimento formal a seus prepostos, empregados ou colaboradores das disposições relacionadas à proteção de dados e a informações sigilosas, na forma da Lei 13.709/2018 (LGPD).

6.19.3. Obriga-se também a comunicar à Administração, em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do instante do conhecimento, a ocorrência de acessos não autorizados a dados pessoais, de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou de qualquer outra forma de tratamento inadequado, suspeito ou ilícito, sem prejuízo das medidas previstas no art. 48 da Lei 13.709/2018 (LGPD).

6.19.4. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com os princípios e as hipóteses previstas nos arts. 6º, 7º e 11 da Lei 13.709/2018 (LGPD), limitado ao estritamente necessário à consecução do objeto, na forma deste instrumento e seus anexos.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item devendo haver o redimensionamento no pagamento caso os indicadores estabelecidos não sejam cumpridos.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. Não produzir os resultados acordados.

7.1.1.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas.

7.1.1.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

## 7.2. Do recebimento

7.2.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.2.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.2.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.2.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.2.5. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.2.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.2.7. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.2.8. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.2.9. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

7.2.10. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.2.11. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2.12. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.2.13. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.2.14. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.2.15. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas.

7.2.16. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.2.17. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.2.18. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.2.19. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.2.20. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **7.3. Liquidação**

7.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.3.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.3.4. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.3.4.1. O prazo de validade.

7.3.4.2. A data da emissão.

7.3.4.3. Os dados do contrato e do órgão contratante.

7.3.4.4. O período respectivo de execução do contrato.

7.3.4.5. O valor a pagar.

7.3.4.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à CONTRATANTE.

7.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

7.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.9. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **7.11. Prazo de pagamento**

7.11.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.11.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice ICTI de correção monetária.

### **7.12. Forma de pagamento**

7.12.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

7.12.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.12.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.12.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.12.5. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **7.13. Cessão de crédito**

7.13.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.13.2. A eficácia da cessão de crédito não abrangida pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.13.3. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.13.4. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (Instrução Normativa nº 53, de 8 de julho de 2020 e anexos).

7.13.5. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

## **8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO**

### **8.1. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

#### **8.2. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.2.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

#### **8.3. Regime de Execução**

8.3.1. O regime de execução do contrato será por execução indireta, empreitada por preço unitário.

#### 8.4. Habilidade jurídica

**8.4.1. Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

**8.4.2. Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

**8.4.3. Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

**8.4.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

**8.4.5. Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

**8.4.6. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

**8.4.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

**8.4.8. Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

#### 8.5. Habilidade Fiscal, Social e Trabalhista

8.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

8.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.5.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

8.5.4. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

8.5.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.5.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.5.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.5.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.5.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.6. Conforme Declarações abaixo elencadas, a empresa Imagem Geosistemas e Comércio LTDA é a única empresa credenciada no Brasil pela Esri para fornecimento do software ArcGIS (Anexo):

8.6.1. Declaração JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo, com validade até 31 de dezembro de 2024.

8.6.1. Declaração ABES - Associação Brasileira das Empresas de Software, com validade até 05 de agosto de 2024.

8.6.1. Declaração ACI - Associação Comercial e Industrial de São José dos Campos, com validade até 15 de maio de 2024.

8.7. Por fim, como a empresa Imagem Geosistemas e Comércio LTDA é a única empresa credenciada no Brasil pela Esri para fornecimento do software ArcGIS, sugere-se a contratação na forma direta por inexigibilidade de licitação, para atender as necessidades do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania, conforme dispõe o art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, considerando a inviabilidade de competição.

## 9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 400.611,39 (quatrocentos mil seiscentos e onze reais e trinta e nove centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela abaixo.

Item	Descrição	Código	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor 12 Meses
1	ArcGIS Online - Creator User Type	E153148	Un	7	R\$ 6.422,22	R\$ 44.955,54
2	ArcGIS Online - Viewer User Type	E153147	Un	10	R\$ 1.284,44	R\$ 12.844,40
3	ArcGIS Online - GIS Professional Standard	E165536	Un	2	R\$ 35.322,19	R\$ 70.644,38
4	ArcGIS Online Apps - Insights for ArcGIS	E159044	Un	1	R\$ 6.215,05	R\$ 6.215,05
5	ArcGIS Online Créditos - Blocos de 1.000 créditos	E153418	Un	60	R\$ 1.808,01	R\$ 108.480,60
6	Serviços ESRI - EEAP Pacote Medium	SUP00058	Un	1	R\$ 157.471,42	R\$ 157.471,42
<b>Total</b>						<b>R\$ 400.611,39</b>

### 9.2. Justificativa para o não Parcelamento do Objeto

9.2.1. Considerando a dependência entre os itens que compõem a solução, verifica-se ser técnica e economicamente inviável o parcelamento do objeto. A divisão do objeto é inviável de acordo com os seguintes itens.

9.2.1.1. Fornecedor Exclusivo: O software ArcGIS é fornecido por um único fornecedor exclusivo, o que significa que o licenciamento e os serviços de suporte são projetados e oferecidos como um pacote integrado. A tentativa de separá-los não só seria técnica e economicamente inviável, mas também impraticável devido às políticas do fornecedor.

9.2.1.2. Qualidade e Continuidade do Suporte: A manutenção da qualidade e continuidade dos serviços de suporte é garantida apenas quando fornecidos pelo próprio fornecedor do software. A divisão entre diferentes empresas poderia comprometer a qualidade do suporte técnico e a atualização do software, além de introduzir riscos de incompatibilidades e falhas no serviço.

9.2.1.3. Responsabilidade Unificada: A contratação de um único fornecedor para todos os componentes da solução garante uma responsabilidade unificada, facilitando a resolução de problemas e a comunicação eficiente, além de reduzir os riscos legais e administrativos.

9.2.2. Diante das considerações apresentadas, fica claro que o parcelamento do objeto para a contratação do licenciamento do software ArcGIS e os serviços de suporte associados é técnica e economicamente inviável. A dependência entre os itens que compõem a solução e a exclusividade do fornecedor justificam a necessidade de manter a contratação de forma unificada, assegurando a integridade, a eficiência e a continuidade dos serviços.

9.3. As estimativas detalhadas para a contratação dos itens necessários para o fortalecimento do Observatório dos Direitos Humanos, incluindo licenças de software, serviços e créditos para o ArcGIS Online, apresentam-se a seguir.

### 9.4. ArcGIS Online - Creator User Type

9.4.1. Premissas:

9.4.1.1. As licenças de usuário Creator são necessárias para o desenvolvimento das narrativas de dados do Observatório dos Direitos Humanos.

9.4.1.2. Sete usuários desse tipo são necessários para permitir o trabalho simultâneo de criação e desenvolvimento das narrativas de dados.

9.4.2. Cálculos:

9.4.2.1. Quantidade de licenças necessárias: 7 usuários.

## **9.5. ArcGIS Online - Viewer User Type**

9.5.1. Premissas:

9.5.1.1. Licenças de usuário Viewer são necessárias para o acompanhamento e validação das narrativas de dados desenvolvidas pelas chefias e lideranças do MDHC.

9.5.1.2. Leva-se em consideração a existência de cinco Secretarias Nacionais e outras unidades finalísticas, além do acesso para a Secretaria-Executiva e o Ministro de Estado.

9.5.2. Cálculos:

9.5.2.1. Quantidade de licenças necessárias: A ser calculado com base no número de temas em produção e número de usuários por tema.

## **9.6. ArcGIS Online - GIS Professional Standard**

9.6.1. Premissas:

9.6.1.1. Licenças do tipo GIS Professional são necessárias para administrar o ArcGIS Online dentro da organização.

9.6.1.2. Dois administradores são dimensionados para o projeto do ObservaDH e outras necessidades de TI do MDHC.

9.6.2. Cálculos:

9.6.2.1. Quantidade de licenças necessárias: 2 usuários.

## **9.7. ArcGIS Online Apps - Insights for ArcGIS**

9.7.1. Premissas:

9.7.1.1. O ArcGIS Insights será utilizado para análises avançadas e aprimoramento da visualização dos dados no ObservaDH.

9.7.1.2. Uma licença é suficiente para ser compartilhada conforme necessário pelos usuários criadores.

9.7.2. Cálculos:

9.7.2.1. Quantidade de licenças necessárias: 1 usuário.

## **9.8. ArcGIS Online Créditos - Blocos de 1.000 créditos**

9.8.1. Premissas:

9.8.1.1. Créditos são necessários para várias operações no ArcGIS Online, incluindo armazenamento de conteúdo na nuvem e uso de conteúdo premium.

9.8.1.2. São dimensionados 60 unidades de 1.000 créditos com base nas necessidades estimadas de publicação de dados em nuvem do ObservaDH.

## **9.9. Serviços ESRI - EEAP Pacote Medium**

9.9.1. Premissas:

9.9.1.1. Os serviços do Pacote EEAP Medium incluem consultoria técnica e estratégica para o desenvolvimento do ObservaDH e outros projetos do MDHC.

9.9.2. Cálculos:

9.9.2.1. Serviços a serem contratados conforme necessidade, com base na consultoria técnica requerida.

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2024.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

10.1.1.1. Gestão/Unidade: 810005/00001.

10.1.1.2. Fonte de Recursos: 1000.

10.1.1.3. Programa de Trabalho: 14122003220000001.

10.1.1.4. Elemento de Despesa: 339040.

## 11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**HUGO DA LUZ SILVA**

Integrante Requisitante



Assinou eletronicamente em 17/05/2024 às 10:35:34.

**EDNA ALVES DE OLIVEIRA FERREIRA**

Integrante Administrativo



Assinou eletronicamente em 17/05/2024 às 16:34:57.

**ROBERTO ROCHA COELHO PIRES**

Integrante Requisitante



Assinou eletronicamente em 17/05/2024 às 14:51:28.

**ILBERT ISRAEL DO NASCIMENTO SILVA**

Integrante Técnico

*Assinou eletronicamente em 16/05/2024 às 23:16:32.*

Despacho: Conforme o § 6º do Art. 12 da IN SGD/ME nº 01, de 2019, aprovo a contratação da solução demandada.

**SANDRA YOKO SATO**

Autoridade competente

*Assinou eletronicamente em 17/05/2024 às 17:12:58.*

## **Lista de Anexos**

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - TERMO DE CIENCIA.pdf (121.61 KB)
- Anexo II - TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENCAO DE SIGILO.pdf (1007.58 KB)
- Anexo III - DOCUMENTOS INEX.pdf (14.4 MB)
- Anexo IV - PROPOSTA COMERCIAL.pdf (4.95 MB)

## **Anexo I - TERMO DE CIENCIA.pdf**



3857839

00135.214132/2023-96



**MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA  
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

Esplanada dos Ministérios - Bloco A, Térreo,  
Brasília, DF. CEP 70054906. - <http://www.mdh.gov.br>

**TERMO DE CIÊNCIA DE MANUTENÇÃO DE SIGILO**

PROCESSO Nº 00135.214132/2023-96

<b>Contrato nº:</b>	
<b>Objeto:</b>	
<b>Contratante:</b>	Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania
<b>Gestor do Contrato:</b>	
<b>SIAPE:</b>	
<b>Contratada:</b>	
<b>CNPJ:</b>	
<b>Preposto da Contratada:</b>	
<b>CPF:</b>	

Por este instrumento, os colaboradores abaixo-assinados declaram ter ciência e conhecimento do teor:

- I - do Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo (SEI nº xxxxxxxx) assinado pela CONTRATADA acima identificada; e
- II - das normas de segurança vigentes no âmbito da CONTRATANTE.

---

**Referência:** Processo nº 00135.214132/2023-96

SEI nº 3857839

**Anexo II - TERMO DE COMPROMISSO DE  
MANUTENCAO DE SIGILO.pdf**



3857842

00135.214132/2023-96



Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania  
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração  
Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação

## **TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO**

CONSIDERANDO que, em razão do CONTRATO N.º **XX/20XX** doravante denominado CONTRATO PRINCIPAL, a CONTRATADA poderá ter acesso a informações sigilosas do CONTRATANTE;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE;

Resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, doravante TERMO, vinculado ao CONTRATO PRINCIPAL, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### **Cláusula Primeira - DO OBJETO**

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sigilosas, disponibilizadas pela CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõem a Lei 12.527, de 18/11/2011 e os Decretos 7.724, de 16/05/2012 e 7.845, de 14/11/2012, que regulamentam os procedimentos para acesso e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo e a Política de Segurança do MDHC.

### **Cláusula Segunda - DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES**

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

**INFORMAÇÃO:** dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.

**INFORMAÇÃO SIGILOSA:** aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua impescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado.

**CONTRATO PRINCIPAL:** contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

## **Cláusula Terceira - DAS INFORMAÇÕES SIGILOSAS**

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação classificada ou não nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado. O TERMO abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes;

## **Cláusula Quarta - DOS LIMITES DO SIGILO**

As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

- I** - sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão da CONTRATADA;
- II** - tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;
- III** - sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

## **Cláusula Quinta - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES**

As partes se comprometem a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas INFORMAÇÕES, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

**I** – A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto - Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I - Quando requeridas, as INFORMAÇÕES deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto - A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto - A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I - Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das INFORMAÇÕES, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II - Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das INFORMAÇÕES por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III - Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das INFORMAÇÕES, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV - Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

## **Cláusula Sexta - DA VIGÊNCIA**

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

## **Cláusula Sétima - DAS PENALIDADES**

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das INFORMAÇÕES, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme Art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

## **Cláusula Oitava - DISPOSIÇÕES GERAIS**

Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I – A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;

II – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL.

III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV – Todas as condições, TERMOS e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

V – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;

VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo a CONTRATO PRINCIPAL;

VIII – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar INFORMAÇÕES para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

## **Cláusula Nona - DO FORO**

A CONTRATANTE elege o foro de Brasília - DF, onde está localizada a sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes em 2 vias de igual teor e um só efeito.

**DE ACORDO**

<b>CONTRATANTE</b>	<b>CONTRATADA</b>
<b>(assinatura)</b> <b>Matrícula:</b>	<b>(assinatura)</b>
<b>Testemunhas</b>	
Testemunha 1  <b>(assinatura)</b>	Testemunha 2  <b>(assinatura)</b>

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_

---

**Referência:** Processo nº 00135.214132/2023-96

SEI nº 3857842

### **Anexo III - DOCUMENTOS INEX.pdf**

**C E R T I D Ã O** Nº 230824/40.502 – página 1 de 3

**ABES – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE**

**C E R T I F I C A**

para os devidos fins e a quem possa interessar, que de acordo com seus dados cadastrais a empresa **IMAGEM GEOSISTEMAS E COMÉRCIO LTDA.** inscrita no CNPJ sob o nº 67.393.181/0001-34, com sede à Rua Itajaí, 80 – Sala 705 – Condomínio Centro Empresarial Taquari - Fone (12) 3946-8943 – Fax (12) 3946-8945 – CEP 12246-858 – São José dos Campos – SP, associada na ABES sob o nº 1496/1, está quites com suas obrigações mensais e em pleno gozo de seus direitos associativos.

**CERTIFICA** mais, que documentos devidamente firmados em seu poder atestam:

1. que a **IMAGEM GEOSISTEMAS E COMÉRCIO LTDA** é a **ÚNICA** distribuidora no Brasil da empresa **Environmental Systems Research Institute, Inc. (ESRI)**, localizada em Redlands, California-USA, desenvolvedora e fabricante da família dos programas/softwares ESRI abaixo listados, e está autorizada a demonstrar, promover, comercializar, distribuir, instalar, dar suporte e oferecer treinamento e materiais, em todo território nacional, a eles relacionados:

**Desktop Software and Extensions**

- ArcGIS Desktop Advanced Single Use and Extensions
- ArcGIS Desktop Standard Single Use and Extensions
- ArcGIS Desktop Basic Single Use and Extensions
- ArcGIS Desktop Advanced Concurrent Use and Extensions
- ArcGIS Desktop Standard Concurrent Use and Extensions
- ArcGIS Desktop Basic Concurrent Use and Extensions

**Enterprise Software, Extensions and Optional Servers**

- ArcGIS Enterprise Advanced and Extensions
- ArcGIS Enterprise Standard and Extensions
- ArcGIS GeoEvent
- ArcGIS GeoAnalytics
- ArcGIS Image
- ArcGIS Knowledge
- ArcGIS Notebook
- ArcGIS Workflow Manager
- ArcGIS Monitor
- ArcGIS GIS Server (Basic, Standard, Advanced)
- ArcGIS Enterprise User Types (Viewer, Creator, Editor, Mobile Worker, GIS Professional Basic, GIS Professional Standard, GIS Professional Advanced)

continuação da certidão de nº 230824/40.502 – página 2 de 3

### ArcGIS Online

- ArcGIS Online Credits
- ArcGIS Online User Types (Viewer, Creator, Editor, Mobile Worker, GIS Professional Basic, GIS Professional Standard, GIS Professional Advanced)

### Developer Tools

- ArcGIS Platform
- ArcGIS Developer Subscription (Essentials, Builder, Professional, Premium, Enterprise)
- ArcGIS Engine, engine Extensions, and Engine Developer Kit
- ArcGIS Runtime Deployments (Lite, Basic, Standard, Advanced)

### Apps and Additional Softwares

- ArcGIS Pro (Basic, Standard, Advanced) and Extensions
- ArcGIS Drone2Map
- Site Scan for ArcGIS
- ArcGIS Reality
- ArcGIS CityEngine
- ArcGIS Aviations
- ArcGIS Maritime
- ArcGIS Pipeline Referencing
- ArcGIS Utility Network
- ArcGIS Parcel Fabric
- ArcGIS Trace Network
- ArcGIS Location Sharing
- ArcGIS GeoBIM
- ArcGIS Urban
- ArcGIS GeoPlanner
- ArcGIS Hub
- ArcGIS Indoors
- ArcGIS IPS
- ArcGIS Mission
- ArcGIS Survey123
- ArcGIS Field Maps
- ArcGIS QuickCapture
- ArcGIS Workforce
- ArcGIS Navigator

continuação da certidão de nº 230824/40.502 – página 3 de 2

- ArcGIS Insights
  - ArcGIS Excalibur
  - ArcGIS Velocity
  - ArcGIS AllSource
  - ArcGIS Business Analyst Web App, for Desktop, for Pro and Enterprise
  - ArcGIS Community Analyst Web App
  - ArcGIS Road and Highway for Desktop, for Pro and for Enterprise, Roadway Reporter
  - ArcGIS StreetMap Premium for Desktop, for Pro and for Enterprise
2. que a **IMAGEM GEOSISTEMAS E COMÉRCIO LTDA**, também está autorizada a vender Drone2Map, Navigator for ArcGIS e Geoplanner for ArcGIS no Brasil.
3. que a **IMAGEM GEOSISTEMAS E COMÉRCIO LTDA** está autorizada a nomear terceiros ou organizações, em bases não exclusivas, para comercializar, instalar e/ou fornecer treinamento para família de software ESRI, acima listados, no Brasil.
4. que a **IMAGEM GEOSISTEMAS E COMÉRCIO LTDA**, é também a única distribuidora autorizada pela **Environmental Systems Research Institute, Inc. (ESRI)** para oferecer um acordo de licença empresarial para um único país (EA) para software Esri no Brasil. Todas as EA's estão sujeitas a prévia aprovação pela Esri. Uma EA para um único país é um pacote para o licenciamento de certos softwares Esri para redistribuição e implantação dentro da organização licenciada.
5. Que adicionalmente, **IMAGEM GEOSISTEMAS E COMÉRCIO LTDA** também é a distribuidora autorizada pela **Environmental Systems Research Institute, Inc. (ESRI)** para oferecer Premium and Priority Support and Esri Advantage Program no Brasil.
6. que a **Environmental Systems Research Institute, Inc. (ESRI)** e **IMAGEM GEOSISTEMAS E COMÉRCIO LTDA**, também pode autorizar a nomeação de revendedores com valor agregado e OEMs para venda de certas licenças de software e manutenção combinada com hardware, software, ou serviços que não sejam ESRI.

#### VALIDADE DESTA CERTIDÃO 180 (CENTO E OITENTA) DIAS

São Paulo, 24 de agosto de 2023.

Assinado digitalmente por:  
MANOEL ANTÓNIO DOS SANTOS  
CPF: \*\*\*.162.708-\*\*  
Certificado emitido por AC VALID RFB v5  
Data: 24/08/2023 19:01:58 -03:00

 DigiForte

**ABES – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE**  
**MANOEL ANTÓNIO DOS SANTOS-DIRETOR JURÍDICO**



## MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: WP7UV-QM5U3-Z9EAG-5GEWG

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ MANOEL ANTONIO DOS SANTOS (CPF \*\*\*.162.708-\*\*) em 24/08/2023 19:01 -  
Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://portal.digiforte.com.br/validate/WP7UV-QM5U3-Z9EAG-5GEWG>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://portal.digiforte.com.br/validate>

## DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

### CARTA N.º ACISJC/CEX-A171123

A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - ACISJC, declara para quem possa interessar, que atendendo ao pedido do associado, abaixo identificado e com base na Tradução nº 19.392-23 de 17 de julho de 2023, do Livro 95 - Folha 1 a 5, do Tradutor Público Juramentado, Vicente Cesar Thomaz de Aquino, de documento emitido pela empresa Environmental Systems Research Institute, Inc. (ESRI), localizada em Redlands, California-USA, em 28 de junho de 2023, com validade até 31 de dezembro de 2023, devidamente consularizado sob n. 34168, em Sacramento California, em 29 de junho de 2023, afirmando que a empresa IMAGEM GEOSISTEMAS E COMÉRCIO L TDA., inscrita no CNPJ sob o nº 67.393.181/0001-34, com sede na cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, Brasil, é a única distribuidora no Brasil daquela empresa, desenvolvedora e fabricante dos programas/softwares ESRI abaixo listados, e está autorizada a demonstrar, promover, comercializar, distribuir, instalar, dar suporte e fornecer treinamento ao software ESRI e materiais a ele relacionados, que podem ser vistos na tabela abaixo:

- ArcGIS Desktop Advanced Single Use and Extensions
- ArcGIS Desktop Standard Single Use and Extensions
- ArcGIS Desktop Basic Single Use and Extensions
- ArcGIS Desktop Advanced Concurrent Use and Extensions
- ArcGIS Desktop Standard Concurrent Use and Extensions
- ArcGIS Desktop Basic Concurrent Use and Extensions
- Enterprise Software, Extensions and Optional Servers
  - ArcGIS Enterprise Advanced and Extensions
  - ArcGIS Enterprise Standard and Extensions
  - ArcGIS GeoEvent
  - ArcGIS GeoAnalytics
  - ArcGIS Image
  - ArcGIS Knowledge
  - ArcGIS Notebook
  - ArcGIS Workflow Manager
  - ArcGIS Monitor
  - ArcGIS GIS Server (Basic, Standard, Advanced)
  - ArcGIS Enterprise User Types (Viewer, Creator, Editor, Mobile Worker, GIS Professional Basic, GIS Professional Standard, GIS Professional Advanced)
- ArcGIS Online
  - ArcGIS Online Credits
  - ArcGIS Online User Types (Viewer, Creator, Editor, Mobile Worker, GIS Professional Basic, GIS Professional Standard, GIS Professional Advanced)
- Developer Tools
- ArcGIS Platform
  - ArcGIS Developer Subscription (Essentials, Builder, Professional, Premium, Enterprise)



- ArcGIS Engine, Engine Extensions, and Engine Developer kit
- ArcGIS Runtime Deployments (Lite, Basic, Standard, Advanced)
- Apps and Additional Softwares
  - ArcGIS Pro (Basic, Standard, Advanced) and Extensions
  - ArcGIS Drone2Map
  - Site Scan for ArcGIS
  - ArcGIS Reality
  - ArcGIS CityEngine
  - ArcGIS Aviations
  - ArcGIS Maritime
  - ArcGIS Pipeline Referencing
  - ArcGIS Utility Network
  - ArcGIS Parcel Fabric
  - ArcGIS Trace Network
  - ArcGIS Location Sharing
  - ArcGIS GeoBIM
  - ArcGIS Urban
  - ArcGIS GeoPlanner
  - ArcGIS Hub
  - ArcGIS Indoors
  - ArcGIS IPS
  - ArcGIS Mission
  - ArcGIS Survey123
  - ArcGIS Field Maps
  - ArcGIS QuickCapture
  - ArcGIS Workforce
  - ArcGIS Navigator
  - ArcGIS Insights
  - ArcGIS Excalibur
  - ArcGIS Velocity
  - ArcGIS AllSource
  - ArcGIS Business Analyst Web App, for Desktop, for Pro and Enterprise
  - ArcGIS Community Analyst Web App
  - ArcGIS Road and Highway for Desktop, for Pro and for Enterprise, Roadway Reporter
  - ArcGIS StreetMap Premium for Desktop, for Pro and for Enterprise

A IMAGEM GEOSISTEMAS E COMÉRCIO LTDA, conforme documentação já descrita, também está autorizada a vender Drone2MAP, Navigator for ArcGIS e Goeplanner for ArcGIS no Brasil.



Declaramos ainda que a empresa acima qualificada é inscrita no nosso quadro de associados sob nº 7213 e até a presente data se encontra em dia com as obrigações previstas em nosso estatuto social. A presente declaração tem validade até 15 de maio de 2024, sobrepondo-se e cancelando todas as declarações de exclusividade, emitidas anteriormente, para esta empresa.

Esta carta foi emitida em conformidade com os ditames da Lei 8666/93, art.25, inciso I e como tal deverá ser utilizada.

São José dos Campos, 17 de novembro de 2023

ASSOCIACAO  
COMERCIAL E  
INDUSTRIAL DE S  
JOSE DOS  
C:60179769000140

Assinado de forma digital por  
ASSOCIACAO COMERCIAL E  
INDUSTRIAL DE S JOSE DOS  
C:60179769000140  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=SP, l=Sao  
Jose dos Campos, ou=Presencial,  
ou=01554285000175, ou=Secretaria  
da Receita Federal do Brasil - RFB,  
ou=RFB e-CNPJ A1, cn=ASSOCIACAO  
COMERCIAL E INDUSTRIAL DE S JOSE  
DOS C:60179769000140  
Dados: 2023.11.17 13:41:22 -03'00'

**Sidiney Peruchi de Godoy**

Presidente da Associação Comercial e Industrial de  
São José dos Campos



R. Francisco Paes, 56 - Centro  
São José dos Campos - SP  
Tel: (12) 3904.4000  
[www.acisjc.com.br](http://www.acisjc.com.br)

## CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

## DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL IMAGEM GEOSISTEMAS E COMERCIO LTDA		TIPO JURÍDICO SOCIEDADE LIMITADA	
NIRE 35210640358	CNPJ 67.393.181/0001-34	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 1.244.806/23-7	DATA DO ARQUIVAMENTO 18/12/2023
DADOS DA CERTIDÃO			
DATA DE EXPEDIÇÃO 21/12/2023	HORA DE EXPEDIÇÃO 19:50:31	CÓDIGO DE CONTROLE 227328992	
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO <a href="http://WWW.JUCESPOLINE.SP.GOV.BR">WWW.JUCESPOLINE.SP.GOV.BR</a>			

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 21/12/2023 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARIA CRISTINA FREI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.



### Requerimento Capa

SEQ. DOC
01
01

#### Protocolo Redesim

SPN2354167411



#### DADOS CADASTRAIS

ATO(S) <b>Consolidação da Matriz, Alteração de Capital e QSA</b>		
NOME EMPRESARIAL <b>IMAGEM GEOSISTEMAS E COMERCIO LTDA</b>		PORTE <b>Demais</b>
LOGRADOURO <b>RUA ITAJAI</b>		NÚMERO <b>80</b>
COMPLEMENTO <b>SALA 705</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CONDOMINIO CENTRO E</b>	CEP <b>12246858</b>
MUNICÍPIO <b>SÃO JOSÉ DOS CAMPOS</b>		UF <b>SP</b>
E-MAIL <b>CONTROLADORIA@IMG.COM.BR</b>		TELEFONE
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) <b>SEM EXIGÊNCIA ANTERIOR</b>	CNPJ - SEDE <b>67393181000134</b>	NIRE - SEDE <b>35210640358</b>
IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO/ASSINANTE DO REQUERIMENTO CAPA		VALORES RECOLHIDOS
NOME: <b>ANA CLAUDIA FAGUNDES BRUM - Sócio-Administrador</b>		DARE <b>R\$ 243,93</b>
DATA ASSINATURA: <b>14-dez-23</b>		DARF <b>Isento</b>
ASSINATURA: <b>DocuSigned by: Ana Claudia Fagundes Brum CBF2D45E5CF246A</b>		

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO) ER 299 - SESCON		
CARIMBO PROTOCOLO	SP	OBSERVAÇÕES:
★ 18 DEZ. 2023 ★		

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART. 57, §5º, DECRETO 1.800/96

PROTOCOLO

13/12/2023

Página 1 de 1



**IMAGEM GEOSISTEMAS E COMÉRCIO LTDA.**

CNPJ/MF nº 67.393.181/0001-34  
NIRE 35.210.640.358

**23ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

Pelo presente instrumento particular, as partes abaixo, a saber:

- 1.1 **ENÉAS RODRIGUES BRUM**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 21.262.233-X SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 866.325.158-00, residente e domiciliado na Cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, na Rua José Francisco Alves, nº 209, apto. 61, bairro Vila Ema, CEP 12.243-060;
- 1.2 **LUIZ LEONARDI**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.343.470 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 028.478.428-10, residente e domiciliado na Cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, na Rua Francisco de Oliveira Pinto, nº 21, bairro Jardim das Colinas, CEP 12.242-070;
- 1.3 **LÚCIO MURATORI DE ALENCASTRO GRAÇA**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, engenheiro cartógrafo, portador da Cédula de Identidade RG nº 03.841.721-8 IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob nº 535.574.847-34, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua General Glicério, nº 407, apto. 1001, bairro Laranjeiras, CEP 22.245-120;
- 1.4 **IMAGEM TECNOLOGIA PARTICIPAÇÕES LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, na Rua Itororó, nº 555, bairro Vila Bandeirantes, CEP 12.216-440, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.790.382/0001-43, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob nº 35.220.248.892 em sessão de 29.12.2005, **neste ato, representada por seu representante legal, Sr. Éneas Rodrigues Brum**, acima qualificado;
- 1.5 **ANA CLÁUDIA FAGUNDES BRUM**, brasileira, casada pelo regime da comunhão parcial de bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 28.281.450-4 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 215.725.118-93, residente e domiciliada na Cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, na Rua José Francisco Alves, nº 209, apto. 61, bairro Vila Ema, CEP 12.243-060;
- 1.6 **FÁBIO DE CARVALHO PAIANO**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, analista de sistemas, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.715.018 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob nº 714.855.626-00, residente e domiciliado na Cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, na Rua Francisco Galvão Freire, nº 23, bairro Loteamento Urbanova II, CEP 12.244-479;

1.7 **LUIZ ALBERTO DA COSTA MARCHIORI**, brasileiro, solteiro, meteorologista – mestre em sensoriamento remoto, portador da Cédula de Identidade RG nº 206453323 - 1- SJS/RS, inscrito no CPF/MF sob nº 684.664.630-20, residente e domiciliado na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Baronesa do Gravataí, nº 190, apto. 506, bairro Cidade Baixa, CEP 90.160-070; e

1.8 **MARLOS HENRIQUE BATISTA**, brasileiro, solteiro, engenheiro cartógrafo – mestre em sensoriamento remoto, nascido no município de Curitiba/PR em 30 de julho de 1978, portador da Cédula de Identidade nº PR-71642/D – CREA/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 884.261.570-68, residente e domiciliado na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Liberal, nº 1300, Casa 1, bairro Tristeza, CEP 91.920-68.

Únicos sócios da **IMAGEM GEOSISTEMAS E COMÉRCIO LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, à Rua Itajaí, nº 80, sala 705, Condomínio Centro Empresarial Taquari, CEP 12.246-858, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.210.640.358 em sessão de 16/12/1991, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 67.393.181/0001-34 ("**Sociedade**"), resolvem de comum acordo **ALTERAR** o Contrato Social da Sociedade, o que fazem mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **I – DAS ATUALIZAÇÕES DE ENDEREÇOS E DADOS PESSOAIS DOS SÓCIOS**

**1.** Os Sócios, desejam atualizar o Contrato Social da Sociedade para fazer constar o novo endereço da sócia **IMAGEM TECNOLOGIA PARTICIPAÇÕES LTDA** e ainda do sócio **MARLOS HENRIQUE BATISTA**, bem como de seus dados pessoais inerentes ao número do RG.

**1.1.** Diante das alterações de endereço ocorridas, a sociedade delibera em proceder a atualização das informações dos sócios acima, em todos os termos deste Contrato Social que se fizerem pertinentes.

**IMAGEM TECNOLOGIA PARTICIPAÇÕES LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, na Rua Itajaí, nº 80, Sala 407, Condomínio Centro Empresarial Taquari, CEP 12.246-858 e,

**MARLOS HENRIQUE BATISTA**, brasileiro, solteiro, engenheiro cartógrafo – mestre em sensoriamento remoto, portador da Cédula de Identidade RG nº 7550879-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 884.261.570-68, residente e domiciliado na cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, na Rua dos Dourados, nº 81, apto. 122, Parque Residencial Aquarius, CEP 12.246-270.

## II. DO AUMENTO DE CAPITAL SOCIAL EM DECORRÊNCIA DE INGRESSO DE SÓCIA

2. A empresa **IMAGEM GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, à Rua Itajaí, nº 80, sala 802, Condomínio Centro Empresarial Taquari, CEP 12.246-858, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.303.496/0001-87, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob nº 35.225.568.399 em sessão de 29.06.2011, **neste ato, representada por Sr. Luiz Leonardi**, acima qualificado, com anuênciados demais sócios da Sociedade, ingressa na Sociedade com um aporte de capital no valor de R\$ 112.000,00 (cento e doze mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente, e subscreve, portanto, 11.200 (onze mil e duzentas) novas quotas no capital social da Sociedade.

## III - DO CAPITAL SOCIAL DA SOCIEDADE

3. Em função do aporte de capital havido, o Capital Social da Sociedade que era de R\$ 5.500.000,00 (cinco milhões e quinhentos mil reais), passa a ser de R\$ 5.612.000,00 (cinco milhões e seiscentos e doze mil reais), representado por 561.200 (quinhentas e sessenta e uma mil e duzentas) quotas, no valor nominal de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma.

## IV - DAS CESSÕES E TRANSFERÊNCIAS DE QUOTAS

4. De outro lado, o sócio **ENÉAS RODRIGUES BRUM ("Cedente")**, acima qualificado, neste ato, cede e transfere, de forma onerosa e parcial, como de fato cedidas e transferidas tem, 5.712 (cinco mil, setecentas e doze) quotas do capital social da Sociedade, no valor total de R\$ 57.120,00 (cinquenta e sete mil, cento e vinte reais), para a sócia **IMAGEM TECNOLOGIA PARTICIPAÇÕES LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, à Rua Itajaí, nº 80, Sala 407, Condomínio Centro Empresarial Taquari, CEP 12.246-858, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.790.382/0001-43, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob nº 35.220.248.892 em sessão de 29.12.2005, **neste ato, representada pelo Sr. Éneas Rodrigues Brum**, acima qualificado. As quotas são transferidas com todos os direitos inerentes a elas, as quais se encontram livres e desembaraçadas de quaisquer ônus.

**4.1.** O Cedente e Cessionário, neste ato, outorgam-se mutuamente a mais plena, ampla, rasa, geral, irrevogável e irretratável quitação com relação à cessão ora efetuada, para mais nada reclamarem uma da outra a qualquer título.

**4.2.** Em decorrência das deliberações realizadas acima, ficam alteradas as seguintes cláusulas: "Cláusula 1ª - Dos Sócios" e a "Cláusula 6ª – Do Capital Social", do Contrato Social da Sociedade, passando as referidas cláusulas a vigerem com as seguintes novas redações:

#### **CLÁUSULA 1ª – DOS SÓCIOS**

- 1.1.** **ENÉAS RODRIGUES BRUM**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 21.262.233-X SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 866.325.158-00, residente e domiciliado na Cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, na Rua José Francisco Alves, nº 209, apto. 61, bairro Vila Ema, CEP 12.243-060;
- 1.2.** **LUIZ LEONARDI**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.343.470 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 028.478.428-10, residente e domiciliado na Cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, na Rua Francisco de Oliveira Pinto, nº 21, bairro Jardim das Colinas, CEP 12.242-070;
- 1.3.** **LÚCIO MURATORI DE ALENCASTRO GRAÇA**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, engenheiro cartógrafo, portador da Cédula de Identidade RG nº 03.841.721-8 IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob nº 535.574.847-34, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua General Glicério, nº 407, apto. 1001, bairro Laranjeiras, CEP 22.245-120;
- 1.3.** **IMAGEM TECNOLOGIA PARTICIPAÇÕES LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, à Rua Itajaí, nº 80, Sala 407, Condomínio Centro Empresarial Taquari, CEP: 12.246-858, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.790.382/0001-43, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob nº 35.220.248.892, em sessão de 29.12.2005, neste ato, representada pelo Sr. Enéas Rodrigues Brum, acima qualificado;
- 1.4.** **ANA CLÁUDIA FAGUNDES BRUM**, brasileira, casada pelo regime da comunhão parcial de bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 28.281.450-4 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 215.725.118-93, residente e domiciliada na Cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, na Rua José Francisco Alves, nº 209, apto. 61, bairro Vila Ema, CEP 12.243-060;

- 1.5. FÁBIO DE CARVALHO PAIANO**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, analista de sistemas, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.715.018 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob nº 714.855.626-00, residente e domiciliado na Cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, na Rua Francisco Galvão Freire, nº 23, bairro Loteamento Urbanova II, CEP 12.244-479;
- 1.6. LUIZ ALBERTO DA COSTA MARCHIORI**, brasileiro, solteiro, meteorologista – mestre em sensoriamento remoto, portador da Cédula de identidade nº 2064533231- SJS/RS, inscrito no CPF/MF sob nº 684.664.630-20, residente e domiciliado na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Baronesa do Gravataí, nº 190, apto. 506, bairro Cidade Baixa, CEP 90.160-070;
- 1.7. MARLOS HENRIQUE BATISTA**, brasileiro, solteiro, engenheiro cartógrafo – mestre em sensoriamento remoto, portador da Cédula de Identidade RG nº 7550879-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 884.261.570-68, residente e domiciliado na cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, na Rua dos Dourados, nº 81, apto. 122, Parque Residencial Aquarius, CEP 12.246-270; e
- 1.8. IMAGEM GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA** sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, à Rua Itajaí, nº 80, sala 802, Condomínio Centro Empresarial Taquari, CEP 12.246-858, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.303.496/0001-87, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob nº 35.225.568.399 em sessão de 29.06.2011, neste ato, representada pelo Sr. Luiz Leonardi, acima qualificado.

#### **CLÁUSULA 6ª - DO CAPITAL SOCIAL**

"6.1 O Capital Social é de R\$ 5.612.000,00 (cinco milhões e seiscentos e doze mil reais), representadas por 561.200 (quinhentas e sessenta e uma mil e duzentas) quotas, no valor nominal de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, assim distribuídas:

<b>SÓCIOS</b>	<b>%</b>	<b>QTE. QUOTAS</b>	<b>VALOR EM R\$</b>
IMAGEM TECNOLOGIA PARTICIPAÇÕES LTDA.	51,00	286.212	2.862.120,00
ENÉAS RODRIGUES BRUM	32,11	180.188	1.801.880,00
LUIZ LEONARDI	7,00	39.325	393.250,00

LÚCIO MURATORI DE ALENCASTRO GRAÇA	4,26	23.925	239.250,00
ANA CLÁUDIA FAGUNDES BRUM	2,16	12.100	121.000,00
FÁBIO DE CARVALHO PAIANO	0,49	2.750	27.500,00
LUIZ ALBERTO DA COSTA MARCHIORI	0,49	2.750	27.500,00
MARLOS HENRIQUE BATISTA	0,49	2.750	27.500,00
IMAGEM GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.	2,00	11.200	112.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>100,00</b>	<b>561.200</b>	<b>5.612.000,00</b>

**Parágrafo único:** As quotas sociais estão totalmente subscritas e integralizadas pelos sócios em moeda corrente.

#### V. DA ALTERAÇÃO DA CLAUSULA 7.1 DO CONTRATO SOCIAL

5. Os sócios, decidem, de comum acordo, alterar a redação Cláusula 7.1 concernente ao quórum de aprovação mínimo estabelecido para alteração parcial ou total do Contrato Social e ainda decidem definir na própria redação da Cláusula 7.1. o conceito do termo “maioria absoluta de capital social”.

5.1. Em decorrência das deliberações realizadas acima, a Cláusula 7.1. passa a viger com a seguinte nova redação:

*7.1 O Contrato Social poderá ser alterado no todo ou em parte, com respeito a qualquer assunto, mediante aprovação dos sócios que representem a maioria absoluta do capital social da Sociedade. Por maioria absoluta do capital social da Sociedade entende-se 50% (cinquenta por cento) do total de quotas, mais 1 (uma) quota do capital social da Sociedade.*

#### VI. DA ALTERAÇÃO DA CLAUSULA 9.6 DO CONTRATO SOCIAL

6. Os sócios, decidem, de comum acordo, alterar a redação da Cláusula 9.6 do Contrato Social, que dispõe sobre a remuneração mensal dos membros do Conselho Consultivo.

6.1. Em virtude da alteração deliberada, a Cláusula 9.6 do Contrato Social, passa a ter a seguinte nova redação:

*9.6 Os membros do Conselho Consultivo poderão receber uma remuneração mensal pelos serviços prestados à Sociedade, num montante a ser estabelecido pelos sócios que representem a maioria absoluta do capital social da Sociedade. Por maioria absoluta entende-se: 50% (cinquenta por cento) do total de quotas, mais 1 (uma) quota do capital social da Sociedade.*

## **VII. DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA 12.1 DO CONTRATO SOCIAL**

**7.** Os sócios, decidem, de comum acordo, alterar a redação da Cláusula 12.1 e ainda o Parágrafo Primeiro da referida Cláusula, deliberando que o Balanço Patrimonial da Sociedade será levantado após o encerramento do exercício social; aprovam sobre a possibilidade da Sociedade realizar distribuição de lucros em período inferior a um ano e deliberam ainda pela exclusão do Parágrafo Terceiro e Parágrafo Quarto da referida Cláusula.

**7.1.** Em virtude das deliberações acima, a Cláusula 12.1 do Contrato Social passa a ter a seguinte nova redação:

*12.1 O exercício social coincidirá com o ano civil. Após o encerramento do exercício social, levantar-se-á o Balanço Patrimonial de acordo com as normas contábeis e o disposto na legislação do Imposto de Renda. Sendo apurado prejuízo, esse será atribuído a cada sócio em conformidade com a sua participação na composição do capital social. Sendo apurado lucro, a sua destinação se dará de acordo com o que for deliberado pelos sócios em consonância com o disposto no contrato social.*

**Parágrafo Primeiro:** Poderá ocorrer distribuição de lucros em períodos inferiores a um ano, desde que amparados por demonstração de resultado do Exercício aprovado pelos sócios que representem a maioria absoluta do capital social, entendida, para os termos deste contrato, como já indicado, como sendo 50% (cinquenta por cento) do total de quotas, mais 1 (uma) quota do capital social da Sociedade.

**Parágrafo Segundo:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

## **VIII. DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA 13<sup>a</sup> DO CONTRATO SOCIAL**

**8.** Os sócios, decidem, de comum acordo, alterar a redação da Cláusula 13.1 do Contrato Social de forma a estabelecer nova condição referente a cessão e transferência de quotas a terceiros e deliberam pelo ajuste da redação consoante o art. 1.056 do código Civil.

**8.1.** Em virtude da alteração da Cláusula acima referenciada, a Cláusula 13.1 passa a ter a seguinte nova redação:

13.1. As quotas da Sociedade são indivisíveis nos termos do Artigo 1.056 do Código Civil e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos sócios que representem a maioria absoluta do capital social da Sociedade. Por maioria absoluta entende-se: 50% (cinquenta por cento) do total de quotas, mais 1 (uma) quota do capital social da Sociedade. Fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a aquisição de quotas postas à venda, seja por cessão ou qualquer transferência, para a Sócia **IMAGEM TECNOLOGIA PARTICIPAÇÕES LTDA.**

#### **IX. DA ALTERAÇÃO DA CLAUSULA 14.1 DO CONTRATO SOCIAL**

**9.** Os sócios, decidem, de comum acordo, alterar a redação da Cláusula 14.1 do Contrato Social e deliberam pela alteração do quórum mínimo previsto para aprovação de retirada do sucessor e deliberam ainda pela inclusão do Parágrafo terceiro na referida Cláusula.

**9.1.** Em virtude da alteração da Cláusula acima referenciada, a Cláusula 14.1 passa a ter a seguinte nova redação:

*14.1 O sócio que desejar retirar-se da Sociedade deverá comunicar sua livre intenção aos demais sócios, mediante notificação simples, por meio de carta ou mensagem eletrônica, ambas com aviso de recebimento, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. A forma de liquidação ou transferência das quotas do sócio retirante será feita em consonância com o disposto em Acordo de Sócios, ou, na sua ausência, operar-se-á a liquidação das quotas sociais em conformidade com o disposto nos artigos 1.031 e 1.032 do Código Civil.*

**Parágrafo Primeiro:** *O pagamento dos haveres do sócio que se retira será efetuado em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e consecutivas, acrescidas de juros de 12% (doze por cento) ao ano e correção monetária, pagáveis na Praça de São José dos Campos - SP, vencendo-se a primeira prestação 30 (trinta) dias após a retirada do sócio.*

**Parágrafo Segundo:** *Inexistindo Balanço anterior, será levantado um especial na data do evento, para construir a base de cálculo das quotas.*

**Parágrafo Terceiro:** *Nos termos do artigo 1.085 do Código Civil, o sócio poderá ser excluído da Sociedade por deliberação dos sócios que representem, no mínimo a maioria absoluta do Capital Social entendida, para os termos deste contrato, como já indicado, como sendo 50% (cinquenta por cento) do total de quotas, mais 1 (uma) quota do capital social da Sociedade, quando suas ações ou omissões venham a por em risco a continuidade da Sociedade. A exclusão far-se-á nos termos do mencionado artigo 1.085 e do artigo 1.086, ambos do Código Civil. A forma de liquidação ou transferência das quotas do sócio retirado será feita em*

*consonância com o disposto em Acordo de Sócios, ou, na sua ausência, operar-se-á a liquidação das quotas sociais em conformidade com o disposto nos artigos 1.031 e 1.032 do Código Civil.*

## **X. DA ALTERAÇÃO DA CLAUSULA 15.1 DO CONTRATO SOCIAL**

**10.** Os sócios, decidem, de comum acordo, alterar o Parágrafo Primeiro da Cláusula 15.1 do Contrato Social deliberando o quórum mínimo para ingresso de novo sócio na condição de herdeiro/sucessor.

**10.1.** Em virtude da alteração da Cláusula acima referenciada, o Parágrafo Primeiro da Cláusula 15.1. passa a vigor com a seguinte nova redação:

**Parágrafo Primeiro:** *O(s) herdeiro(s)/sucessor(es) do sócio falecido poderá(ao) ingressar na Sociedade desde que: Os sócios que representam a maioria absoluta do capital social remanescentes aprovem o ingresso do herdeiro/sucessor.*

**Parágrafo Segundo:** *A forma de liquidação ou transferência das quotas do sócio retirado será feita em consonância com o disposto em Acordo de Sócios, ou, na sua ausência, operar-se-á a liquidação das quotas sociais em conformidade com o disposto nos artigos 1.031 e 1.032 do Código Civil.*

## **XI. CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

**11.** Em vista de todo o acima exposto, resolvem os sócios consolidar o Contrato Social da Sociedade, que passa a vigorar com a seguinte nova redação:

**CONTRATO SOCIAL**  
**IMAGEM GEOSISTEMAS E COMÉRCIO LTDA.**  
CNPJ/MF nº 67.393.181/0001-34  
NIRE 35.210.640.358

### **CLÁUSULA 1ª – DOS SÓCIOS**

**1.1 ENÉAS RODRIGUES BRUM**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 21.262.233-x SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob

nº 866.325.158-00, residente e domiciliado na Cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, na Rua José Francisco Alves, nº 209, apto. 61, bairro Vila Ema, CEP 12.243-060;

**1.2 IMAGEM TECNOLOGIA PARTICIPAÇÕES LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, à Rua Itajaí, nº 80, Sala 407, Condomínio Centro Empresarial Taquari, CEP 12.246-858, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.790.382/0001-43, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob nº 35.220.248.892 em sessão de 29.12.2005, neste ato, representada pelo Sr. Enéas Rodrigues Brum, acima qualificado;

**1.3 LUIZ LEONARDI**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.343.470 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 028.478.428-10, residente e domiciliado na Cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, na Rua Francisco de Oliveira Pinto, nº 21, bairro Jardim das Colinas, CEP 12.242-070;

**1.4 LÚCIO MURATORI DE ALENCASTRO GRAÇA**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, engenheiro cartógrafo, portador da Cédula de Identidade RG nº 03.841.721-8 IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob nº 535.574.847-34, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua General Glicério, nº 407, apto. 1001, bairro Laranjeiras, CEP 22.245-120;

**1.5 ANA CLÁUDIA FAGUNDES BRUM**, brasileira, casada pelo regime da comunhão parcial de bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 28.281.450-4 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 215.725.118-93, residente e domiciliada na Cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, na Rua José Francisco Alves, nº 209, apto. 61, bairro Vila Ema, CEP 12.243-060;

**1.6 FÁBIO DE CARVALHO PAIANO**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, analista de sistemas, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.715.018 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob nº 714.855.626-00, residente e domiciliado na Cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, na Rua Francisco Galvão Freire, nº 23, bairro Loteamento Urbanova II, CEP 12.244-479;

**1.7 LUIZ ALBERTO DA COSTA MARCHIORI**, brasileiro, solteiro, meteorologista – mestre em sensoriamento remoto, portador da Cédula de Identidade nº 2064533231- SJS/RS, inscrito no CPF/MF sob nº 684.664.630-20, residente e domiciliado na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Baronesa do Gravataí, nº 190, apto. 506, bairro Cidade Baixa, CEP 90.160-070;

**1.8 MARLOS HENRIQUE BATISTA**, brasileiro, solteiro, engenheiro cartógrafo – mestre em sensoriamento remoto, portador da Cédula de Identidade RG nº 7550879-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 884.261.570-68, residente e domiciliado na Cidade de São José dos Campos, Estado

de São Paulo, residente e domiciliado na Rua dos Dourados, nº 81, apto. 122, Parque Residencial Aquarius, CEP 12.246-270; e

**1.9 IMAGEM GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, à Rua Itajaí, nº 80, sala 802, Condomínio Centro Empresarial Taquari, CEP 12.246-858, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.303.496/0001-87, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob nº 35.225.568.399 em sessão de 29.06.2011, **neste ato, representada pelo Sr. Luiz Leonardi**, acima qualificado.

Únicos sócios da **IMAGEM GEOSISTEMAS E COMÉRCIO LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, à Rua Itajaí, nº 80, sala 705, Condomínio Centro Empresarial Taquari, CEP 12.246-858, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.210.640.358 em sessão de 16/12/1991, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 67.393.181/0001-34 (“**Sociedade**”), por este instrumento e na melhor forma de direito se regerá pelas seguintes Cláusulas:

#### **CLÁUSULA 2ª – DO NOME EMPRESARIAL**

2.1 A Sociedade girará sob o nome empresarial de “**IMAGEM GEOSISTEMAS E COMÉRCIO LTDA.**”, e sua natureza jurídica, sociedade empresária limitada.

#### **CLÁUSULA 3ª – DA SEDE DA SOCIEDADE**

3.1 A Sociedade tem sua sede na cidade de São José dos Campos – S.P, à Rua Itajaí, nº 80, sala 705, Condomínio Centro empresarial Taquari, CEP 12.246-858, podendo, contudo, abrir filiais ou nomear representantes em outras cidades do território nacional, devendo sempre cada dependência possuir um capital social autônomo.

**Parágrafo Único:** A Sociedade possui as seguintes filiais:

**A)** Na cidade do Rio de Janeiro – RJ, na Avenida Almirante Barroso, nº 81, 34º andar, Sala 106, Centro, CEP 20031-004; inscrita no CNPJ/MF sob o nº 67.393.181/0004-87, NIRE: 33999121356, datado de 02.04.2008, com o capital de R\$ 1.000,00 (um mil reais), com a atividade de serviços combinados de escritório e apoio administrativo.

**B)** Na cidade de Brasília – DF, na SIG Sul, Quadra 04 - Lote 25 - Salas 128, 129 e 130, Setor de Indústrias Gráficas - CEP 70.610-440, inscrita no CNPJ/MF sob o nº

67.393.181/0002-15, NIRE: 53999017512, datado de 28.10.2014, com o capital de R\$ 1.000,00 (um mil reais), com a atividade de serviços combinados de escritório e apoio administrativo.

#### **CLÁUSULA 4ª- DO PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE**

4.1 O prazo de duração da Sociedade será por tempo indeterminado.

#### **CLÁUSULA 5ª - DO OBJETO DA SOCIEDADE**

5.1 A Sociedade tem por objeto a atuação no ramo de:

- a) Licenciamento de uso de softwares nacionais ou importados, inclusive Sistemas de Informações Geográficos e Sistemas de Processamento Digital de Imagens;
- b) Licenciamento de uso de bases de dados digitais, inclusive imagens de satélites de Sensoriamento Remoto, bases de dados Geográficos se Cartográficos;
- c) Revenda de softwares licenciados por terceiros, nacionais ou importado;
- d) Revenda de computadores e de suas partes e/ou componentes, revenda de dispositivos eletrônicos de localização e de equipamentos diversos para topografia e mapeamento por aerofotogrametria e sensoriamento remoto;
- e) Importação e exportação de software;
- f) Prestação de serviços de pesquisa, desenvolvimento de software, suporte à operação e treinamento;
- g) Aquisição e processamento de dados de geodésia/topografia;
- h) Aquisição e processamento de dados de geoprocessamento e sensoriamento remoto;
- i) Prestação de serviços de mapeamentos temáticos e cartográficos com uso de sensoriamento remoto;
- j) Prestação de serviços de engenharia; e
- k) atividade de serviços combinados de escritório e apoio administrativo.

#### **CLÁUSULA 6ª - DO CAPITAL SOCIAL**

6.1 O Capital Social é de R\$ 5.612.000,00 (cinco milhões e seiscentos e doze mil reais), representadas por 561.200 (quinhentas e sessenta e uma mil e duzentas) quotas, no valor nominal de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, assim distribuídas:

SÓCIOS	%	QTE. QUOTAS	VALOR EM R\$
IMAGEM TECNOLOGIA PARTICIPAÇÕES LTDA.	51,00	286.212	2.862.120,00
ENÉAS RODRIGUES BRUM	32,11	180.188	1.801.880,00
LUIZ LEONARDI	7,00	39.325	393.250,00
LÚCIO MURATORI DE ALENCASTRO GRAÇA	4,26	23.925	239.250,00
ANA CLÁUDIA FAGUNDES BRUM	2,16	12.100	121.000,00
FÁBIO DE CARVALHO PAIANO	0,49	2.750	27.500,00
LUIZ ALBERTO DA COSTA MARCHIORI	0,49	2.750	27.500,00
MARLOS HENRIQUE BATISTA	0,49	2.750	27.500,00
IMAGEM GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.	2,00	11.200	112.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>100,00</b>	<b>561.200</b>	<b>5.612.000,00</b>

**Parágrafo único:** As quotas sociais estão totalmente subscritas e integralizadas pelos sócios em moeda corrente.

#### CLÁUSULA 7ª - DAS ALTERAÇÕES

7.1 O Contrato Social poderá ser alterado no todo ou em parte, com respeito a qualquer assunto, mediante aprovação dos sócios que representem a maioria absoluta do capital social da Sociedade. Por maioria absoluta do capital social da Sociedade entende-se 50% (cinquenta por cento) do total de quotas, mais 1 (uma) quota do capital social da Sociedade.

#### CLÁUSULA 8ª - DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS-QUOTISTAS

8.1 De acordo com o art. nº. 1.052 do Código Civil 2002 (Lei n. 10.406/2002), a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**Parágrafo único:** Nos termos do inciso VIII do artigo nº. 997 do Código Civil 2002 (lei nº. 10.406/2002), os sócios não respondem subsidiariamente pela integralização do capital social.

#### CLÁUSULA 9ª- DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

9.1. São órgãos de administração da Sociedade:

I. o Conselho Consultivo;

II. a Diretoria.

**Parágrafo Primeiro.** O Conselho Consultivo é órgão de deliberação colegiada, sendo a representação da Sociedade privativa da Diretoria.

**Parágrafo Segundo.** O prazo de mandato dos membros do Conselho Consultivo e da Diretoria é de indeterminado.

**SEÇÃO I**  
**DO CONSELHO CONSULTIVO**

9.2 O Conselho Consultivo será composto de 3 (três) membros, que poderão ser ou não sócios da Sociedade, eleitos pelos sócios, proporcionalmente ao número de quotas de cada um. Cada um dos membros do Conselho Consultivo poderá ser substituído a qualquer tempo mediante decisão dos sócios que o indicaram.

9.3 As reuniões do Conselho Consultivo serão convocadas pelo Presidente com aviso prévio de 5 (cinco) dias. Esta convocação será dispensada quando todos os membros estiverem presentes.

9.4 As reuniões do Conselho Consultivo serão presididas pelo Presidente do Conselho, que chamará outro membro para servir de secretário. As deliberações do Conselho Consultivo serão tomadas por maioria de votos.

9.5 O Conselho Consultivo terá por função orientar e supervisionar a administração da Sociedade naquilo que for necessário à consecução dos objetivos sociais e, principalmente, na aprovação do orçamento, plano de negócios e nas políticas operacionais, comerciais e financeiras apresentadas pela Diretoria. É atribuição do Conselho Consultivo, ainda, apreciar as contas da Diretoria emitindo parecer a ser encaminhado aos Sócios para embasar sua deliberação sobre as contas do exercício.

9.6 Os membros do Conselho Consultivo poderão receber uma remuneração mensal pelos serviços prestados à Sociedade, num montante a ser estabelecido pelos sócios que representem a maioria absoluta do capital social da Sociedade. Por maioria absoluta entende-se: 50% (cinquenta por cento) do total de quotas, mais 1 (uma) quota do capital social da Sociedade.

9.7 Competem ao Conselho Consultivo, além do dever de diligência, lealdade, dever de informar, bem como dever de não intervir em qualquer operação social em que tiver interesse conflitante com o da Sociedade:

- a) fixar a orientação geral dos negócios da Sociedade;
- b) eleger e destituir o diretor executivo da Sociedade e fixar-lhe as atribuições;
- c) fiscalizar a gestão da Diretoria;

- d) solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração e qualquer outro ato;
- e) manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria;
- f) resolver os casos extraordinários.

## **SEÇÃO II** **DA DIRETORIA**

9.8 A Sociedade será administrada por uma Diretoria constituída de 1 (um) membro, qual seja, Diretor Executivo, pessoa física e residente no Brasil. O Diretor Executivo será designado pelo Conselho Consultivo, e estará investido de amplos poderes para administrar a Sociedade bem como para praticar atos em seu nome, inclusive para usar a denominação social nos termos da lei, constituir procuradores na forma prevista abaixo e representá-la em todas e quaisquer circunstâncias.

9.9 O Diretor Executivo poderá ser substituído a qualquer tempo por deliberação do Conselho Consultivo, por meio de documento averbado no registro competente no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data da efetiva substituição.

9.10 Fica eleita para o cargo de Diretora Executiva, Sra. **Ana Cláudia Fagundes Brum**, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 28.281.450-4 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 215.725.118-93, residente e domiciliada na Cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, na Rua José Francisco Alves, nº 209, apto. 61, bairro Vila Ema, CEP 12.243-060, para gerir e administrar a Sociedade, observadas as restrições previstas abaixo.

9.11 A Diretora Executiva deverá preparar e submeter à apreciação do Conselho Consultivo um balanço patrimonial anual de acordo com uma forma preestabelecida e um plano quinquenal de negócios a ser atualizado anualmente.

9.12 A Diretora Executiva deverá observar o dever de diligência, lealdade, dever de informar, bem como o dever de não intervir em qualquer operação social em que tiver interesse conflitante com o da Sociedade. Compete à Diretoria Executiva, ainda, a administração dos negócios sociais em geral e a prática, para tanto, de todos os atos necessários ou convenientes, ressalvados aqueles para os quais seja, por lei ou pelo presente Contrato Social, atribuída ao Conselho Consultivo ou ao sócio majoritário. Seus poderes incluem os suficientes para:

- a) zelar pela observância da lei e deste Contrato Social;

- b) zelar pelo cumprimento das deliberações tomadas nas Reuniões de Sócios e nas Reuniões do Conselho Consultivo;
- c) administrar, gerir e superintender os negócios sociais;
- d) representar a Sociedade perante órgãos públicos municipais, estaduais e federais;
- e) representar a Sociedade perante instituições financeiras, públicas ou privadas;
- f) apresentar o relatório e demonstrações financeiras de cada exercício ao Conselho Consultivo;
- g) elaborar e apresentar o orçamento anual, incluindo os investimentos da Sociedade e das afiliadas.

9.13 Compete, ainda, à Diretoria Executiva a prática dos seguintes atos, em conformidade com o estabelecido neste Contrato Social:

- a) representar a Sociedade, em juízo e fora dele;
- b) assumir obrigações em nome da Sociedade, observada a forma de representação prevista na Cláusula 9.14 abaixo;
- c) convocar o Conselho Consultivo e solicitar a sua deliberação sobre algum assunto, quando for o caso;
- d) outorgar procurações em nome da Sociedade.

9.14 A Sociedade considerar-se-á obrigada quando representada:

- a) pela Diretora Executiva individualmente;
- b) por 1 (um) procurador, constituído pela Diretora Executiva, de acordo com a extensão dos poderes que estiverem previstos no instrumento de mandato.

**Parágrafo Único:** As procurações serão sempre outorgadas em nome da Sociedade na forma da alínea (a) do Caput acima, devendo especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais, terão um período de validade limitado ao máximo de 1 (um) ano e será vedado o substabelecimento, sob pena de nulidade.

9.15 A Diretora Executiva não poderá praticar quaisquer dos seguintes atos sem a prévia autorização, por escrito, do sócio majoritário, Imagem Tecnologia Participações LTDA, neste ato

representada pelo Sr. Enéas Rodrigues Brum, autorização esta que poderá ser comprovada por carta, ou mensagem eletrônica:

- a) nomear procuradores para representar a Sociedade na prática dos atos abaixo elencados ou por um período superior a 12 (doze) meses;
- b) engajar a Sociedade em novos negócios que não estejam relacionados ao seu objeto social;
- c) abrir novas instalações operacionais ou filiais;
- d) emitir ou resgatar títulos mobiliários ou obrigações da Sociedade;
- e) prestar garantia em empréstimos ou em outras obrigações de terceiro, seja pessoa física ou jurídica;
- f) emprestar dinheiro (exceto para clientes da Sociedade no curso normal dos negócios), tomar dinheiro emprestado ou alienar, emitir ou de outro modo negociar os títulos de dívida da Sociedade com valor superior ao equivalente, em moeda corrente nacional, a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);
- g) comprar, vender, hipotecar ou de outro modo dispor ou onerar quaisquer bens da Sociedade com valor de mercado superior ao equivalente, em moeda corrente nacional, a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);
- h) celebrar quaisquer contratos de trabalho, originais ou alterados, cuja compensação total, incluindo-se gratificações e outros, mencionados ou não no contrato, exceda o equivalente, em moeda corrente nacional, a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) por ano;
- i) licenciar o uso ou de qualquer outro modo divulgar de qualquer forma a tecnologia, dados técnicos, "know-how" ou outras informações confidenciais, patenteadas ou não, conhecidas pela Sociedade; e
- j) celebrar qualquer contrato ou acordo com prazo superior a 60 (sessenta) meses.

#### **CLÁUSULA 10ª - DA RETIRADA DE PRO-LABORE**

10.1 Os sócios colaboradores terão direito a uma retirada mensal de valor a ser livremente fixado pela Sociedade, a título de **Pró-labore**, importância essa que será levada à conta de "Despesas Operacionais" da Sociedade.

### **CLÁUSULA 11ª – DO USO DO NOME EMPRESARIAL**

11.1 O uso do nome empresarial, representando a Sociedade, em juízo ou fora dele, será exclusivo dos administradores, podendo praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos da Sociedade.

11.2 É vedado o uso do Nome Empresarial para fins estranhos, como endossos de favor, cartas de fiança e outros documentos análogos.

### **CLÁUSULA 12ª - DO EXERCÍCIO SOCIAL - LUCROS E PERDAS**

12.1 O exercício social coincidirá com o ano civil. Após o encerramento do exercício social, levantar-se-á o Balanço Patrimonial de acordo com as normas contábeis e o disposto na legislação do Imposto de Renda. Sendo apurado prejuízo, esse será atribuído a cada sócio em conformidade com a sua participação na composição do capital social. Sendo apurado lucro, a sua destinação se dará de acordo com o que for deliberado pelos sócios em consonância com o disposto no contrato social.

**Parágrafo Primeiro:** Poderá ocorrer distribuição de lucros em períodos inferiores a um ano, desde que amparados por demonstração de resultado do Exercício aprovado pelos sócios que representem a maioria absoluta do capital social, entendida, para os termos deste contrato, como já indicado, como sendo 50% (cinquenta por cento) do total de quotas, mais 1 (uma) quota do capital social da Sociedade.

**Parágrafo Segundo:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

### **CLÁUSULA 13ª – DA CESSÃO DE QUOTAS**

13.1. As quotas da Sociedade são indivisíveis nos termos do Artigo 1.056 do Código Civil e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos sócios que representem a maioria absoluta do capital social da Sociedade. Por maioria absoluta entende-se: 50% (cinquenta por cento) do total de quotas, mais 1 (uma) quota do capital social da Sociedade. Fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a aquisição de quotas postas à venda, seja por cessão ou qualquer transferência, para a Sócia **IMAGEM TECNOLOGIA PARTICIPAÇÕES LTDA.**

### **CLÁUSULA 14ª – DA RETIRADA E DA EXCLUSÃO DO SÓCIO QUOTISTA**

14.1. *O sócio que desejar retirar-se da Sociedade deverá comunicar sua livre intenção aos demais sócios, mediante notificação simples, por meio de carta ou mensagem eletrônica, ambas com aviso de recebimento, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. A forma de liquidação ou transferência das quotas do sócio retirante será feita em consonância com o disposto em Acordo de Sócios, ou, na sua ausência, operar-se-á a liquidação das quotas sociais em conformidade com o disposto nos artigos 1.031 e 1.032 do Código Civil.*

**Parágrafo Primeiro:** *O pagamento dos haveres do sócio que se retira será efetuado em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e consecutivas, acrescidas de juros de 12% (doze por cento) ao ano e correção monetária, pagáveis na Praça de São José dos Campos - SP, vencendo-se a primeira prestação 30 (trinta) dias após a retirada do sócio.*

**Parágrafo Segundo:** *Inexistindo Balanço anterior, será levantado um especial na data do evento, para construir a base de cálculo das quotas.*

**Parágrafo Terceiro:** *Nos termos do artigo 1.085 do Código Civil, o sócio poderá ser excluído da Sociedade por deliberação dos sócios que representem, no mínimo a maioria absoluta do Capital Social entendida, para os termos deste contrato, como já indicado, como sendo 50% (cinquenta por cento) do total de quotas, mais 1 (uma) quota do capital social da Sociedade, quando suas ações ou omissões venham a por em risco a continuidade da Sociedade. A exclusão far-se-á nos termos do mencionado artigo 1.085 e do artigo 1.086, ambos do Código Civil. A forma de liquidação ou transferência das quotas do sócio retirado será feita em consonância com o disposto em Acordo de Sócios, ou, na sua ausência, operar-se-á a liquidação das quotas sociais em conformidade com o disposto nos artigos 1.031 e 1.032 do Código Civil.*

#### **CLÁUSULA 15<sup>a</sup> - DO FALECIMENTO DE SÓCIO-QUOTISTA**

15.1 Na hipótese de falecimento, interdição ou impedimento de qualquer sócio, a Sociedade continuará com os sócios remanescentes.

**Parágrafo Primeiro:** O(s) herdeiro(s)/sucessor(es) do sócio falecido poderá(ao) ingressar na Sociedade desde que: Os sócios que representam a maioria absoluta do capital social remanescentes aprovem o ingresso do herdeiro/sucessor.

**Parágrafo Segundo:** A forma de liquidação ou transferência das quotas do sócio retirado será feita em consonância com o disposto em Acordo de Sócios, ou, na sua ausência, operar-se-á a liquidação das quotas sociais em conformidade com o disposto nos artigos 1.031 e 1.032 do Código Civil.

### **CLÁUSULA 16ª - DO FORO**

16.1 Fica eleito o Foro da Comarca de São José dos Campos - SP, para dirimir as dúvidas advindas na interpretação do presente instrumento.

### **CLÁUSULA 17ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1 O Diretor Executivo declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesas de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

17.2 Na forma do artigo 1.053, parágrafo único, da Lei 10.406 de 10/01/2002, esta Sociedade reger-se-á supletivamente pelas normas da Sociedade Anônima.

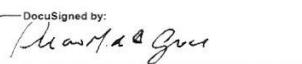
E, por estarem assim justos e contratados, lavram e assinam este documento, por meio digital, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2.

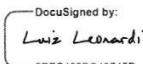
São José dos Campos – SP, 29 de novembro de 2023.

#### **Sócios:**

DocuSigned by:  
  
ENÉAS RODRIGUES BRUM  
F8B409148D44429

DocuSigned by:  
  
ENÉAS RODRIGUES BRUM  
F8B409148D44429  
**IMAGEM TECNOLOGIA PARTICIPAÇÕES LTDA.**  
Por: Enéas Rodrigues Brum

DocuSigned by:  
  
LÚCIO MURATORI DE ALENCASTRO GRAÇA  
5AB7444E03B7425

DocuSigned by:  
  
Lúiz Leonardi  
5DFC603BC40746D

DocuSigned by:  
Ana Claudia Fagundes Brum  
C8F2D45E5CF246A  
ANA CLAUDIA FAGUNDES BRUM

DocuSigned by:  
Luiz Alberto da Costa Marchiori  
FEBB0241CCB98454  
LUIZ ALBERTO DA COSTA MARCHIORI

DocuSigned by:  
Fábio C. Paiano  
8BD0CAB890F3469  
FÁBIO DE CARVALHO PAIANO

DocuSigned by:  
Marlos Henrique Batista  
03ED76B29D54E8  
MARLOS HENRIQUE BATISTA

**Sócio Ingressante:**

DocuSigned by:  
Luiz Leonardi  
50F0400B0407460  
**IMAGEM GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.**  
Por: Luiz Leonardi

(esta página de assinaturas é parte integrante da 23ª Alteração e Consolidação do Contrato Social da Imagem Geosistemas e Comércio LTDA.).

## DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu JULIO GOMES SANTANA, com inscrição ativa CRC/(UF) sob o nº 1SP194921, expedida em 17/01/2008, inscrito no CPF nº 126.422.638-19, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

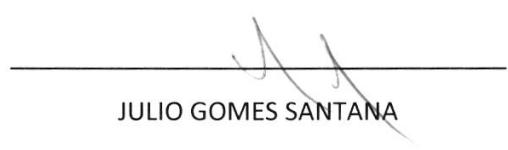
Documentos apresentados:

1. Contrato de 23ª Alteração contratual, parte do processo da empresa IMAGEM GEOSISTEMAS E COMERCIO LTDA., inscrita no CNPJ: 67.393.181/0001-34 e NIRE: 35.210.640.358, datada em 29/11/2023 e assinada por todos os sócios através da ferramenta DocuSign Envelope ID: 584BF4E1-5B68-4DB8-BDF5-3F9FFE0C9C68, impressa em 3 (três) vias de 21 (vinte e uma) páginas cada;
2. Capa do requerimento, número de controle nº SPN2354167411, parte do processo da empresa IMAGEM GEOSISTEMAS E COMERCIO LTDA., inscrita no CNPJ: 67.393.181/0001-34 e NIRE: 35.210.640.358, assinado através da ferramenta DocuSign Envelope ID: 584BF4E1-5B68-4DB8-BDF5-3F9FFE0C9C68, pela sócia administradora ANA CLAUDIA FAGUNDES BRUM, portadora do RG 28.281.450-4 SSP/SP e CPF: 215.725.118-93, impresso em 1 (uma) página;
3. Cópia autenticada do documento de identidade do Sr. Enéas Rodrigues Brum;
4. Cópia autenticada do documento de identidade do Sr. Luiz Leonardi;
5. Cópia autenticada da CNH do Sr. Lucio Muratori de Alencastro Graca;
6. Cópia autenticada do documento de identidade da Sra. Ana Claudia Fagundes Brum;
7. Cópia do documento de identidade do Sr. Fabio de Carvalho Paiano;
8. Cópia autenticada da CNH do Sr. Luiz Alberto da Costa Marchiori;
9. Cópia da CNH do Sr. Marlos Henrique Batista.

Validador de documentos DOCUSIGN: Acesse o link: <https://www.docusign.com.br>

códigos de segurança: 584BF4E1-5B68-4DB8-BDF5-3F9FFE0C9C68

São Paulo, 15/12/2023.

  
JULIO GOMES SANTANA

126.422.638-19

## TERMO DE CONFERÊNCIA E DIGITALIZAÇÃO

Certifico e dou fé que conferi a documentação referente ao processo **SPN2354167411** da empresa **IMAGEM GEOSISTEMAS E COMERCIO LTDA** e que as imagens digitalizadas deste processo eletrônico são fiéis aos documentos físicos protocolizados nesta Junta Comercial.

Assina o presente termo de conferência e digitalização, mediante certificado digital, o funcionário/empregado público **Sandra Gloria Teixeira**

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 18/12/2023.

Sandra Gloria Teixeira, CPF: 01078546860

*Este documento foi assinado digitalmente por Sandra Gloria Teixeira e é parte integrante sob o protocolo Nº SPN2354167411.*

## TERMO DE ANÁLISE E DECISÃO.

Defiro a (s) solicitação (ões), sob o (s) protocolo (s) **SPN2354167411** de Consolidação da Matriz e Alteração de Capital e QSA da empresa **IMAGEM GEOSISTEMAS E COMERCIO LTDA**.

Assina o presente termo de decisão, mediante certificado digital, o Julgador **Sandra Gloria Teixeira**.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 18/12/2023.

Sandra Gloria Teixeira, CPF: 01078546860

*Este documento foi assinado digitalmente por Sandra Gloria Teixeira e é parte integrante sob o protocolo Nº SPN2354167411.*

## TERMO DE AUTENTICAÇÃO E REGISTRO

Autentico que o ato, assinado digitalmente, pertencente a empresa **IMAGEM GEOSISTEMAS E COMERCIO LTDA** de NIRE **35210640358**, protocolizado sob o número **SPN2354167411** em **18/12/2023**, encontra-se registrado na JUCESP sob o número **1244806237**.

Assina o registro a Secretária-Geral **Maria Cristina Frei**.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo na forma eletrônica, poderão ser verificados no sítio eletrônico: [www.jucesp.sp.gov.br](http://www.jucesp.sp.gov.br), mediante a indicação do número de autenticidade disponível na capa da certidão de inteiro teor.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 18/12/2023.

Maria Cristina Frei, CPF: 14804696881

R. Guaicurus, 1394 | CEP 05033-060 | Lapa, São Paulo – SP  
Fone: (11) 3468-3080



**Via Rápida Empresa - VRE**  
CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO  
**JUCESP - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e  
Inovação



Prefeitura do Município de São José  
dos Campos

Governo do Estado de São Paulo

**É importante saber que:**

1. Todos os dados e declarações constantes deste documento são de responsabilidade do proprietário do estabelecimento.
2. Somente as atividades econômicas contidas neste comprovante tem o funcionamento autorizado.
3. Quaisquer alterações de dados e/ou de condições que determinem a inscrição nos órgãos e expedição deste documento implica a perda de sua validade e regularidade perante os órgãos, e obriga o empresário e/ou empresa jurídica a revalidar as informações e renovar sua solicitação.
4. Os órgãos envolvidos poderão a qualquer momento fiscalizar ou notificar o interessado a comprovar as restrições e/ou condições supramencionadas no documento, de forma que se não atendidas as notificações, poderá ter início procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.
5. As taxas devidas de cada órgão deverão ser recolhidas diretamente com os envolvidos e mantidas válidas durante todo o período de vigência do estabelecimento, de acordo com as regras definidas e especificadas pelo órgão.

**DADOS DA SOLICITAÇÃO E VALIDADE DESTE DOCUMENTO:**

PROTOCOLO/NÚMERO	NÚMERO DA SOLICITAÇÃO	QR CODE
SPM2230737520	1892830	
<b>DATA DA SOLICITAÇÃO</b>	15/09/2022	
<b>DATA DE VALIDADE</b>	12/09/2025	

**DADOS DA EMPRESA**

<b>NOME EMPRESARIAL</b>	<b>CNPJ</b>
IMAGEM GEOSISTEMAS E COMERCIO LTDA	67.393.181/0001-34
<b>NATUREZA JURÍDICA</b>	<b>Inscrição Municipal</b>
Sociedade Empresária Limitada	079773
<b>ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO</b>	
RUA ITAJAI, 80 SALA 705	
CONDOMINIO CENTRO EMPRESARIAL TAQUARI, São José dos Campos - SP CEP: 12246858	
<b>ÁREA DO ESTABELECIMENTO</b>	101.92
<b>ÁREA DO IMÓVEL (ÁREA CONSTRUÍDA) (M<sup>2</sup>)</b>	12011.78
<b>ATIVIDADES ECONÔMICAS LICENCIADAS</b>	
4751201 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática	
6201501 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda	
6202300 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis	
6203100 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis	

**DADOS DA EMPRESA**

- 6204000 - Consultoria em tecnologia da informação  
6209100 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação  
7112000 - Serviços de engenharia  
7119701 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia  
8211300 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo  
8599604 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

**ATIVIDADES AUXILIARES LICENCIADAS**

- Sede  
Escritório Administrativo

**ANÁLISE DE VIABILIDADE****PARECER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS****VÁLIDO PARA A INSCRIÇÃO MUNICIPAL DO IMÓVEL****DATA DE EMISSÃO:** 15/09/2022**TIPO DO IMÓVEL:** Número IPTU: 40017400010062**RESTRIÇÕES AO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE NO LOCAL INDICADO:**

- » Declaro ser possuidor de contrato/autorização do uso do local, que pode ser solicitada pela Prefeitura à qualquer momento, sob pena de não o fazendo, acarretar a Cassação do CLI. (Artigo 3º da Lei Municipal 6873/2005)
- » Exercício da atividade permitido desde que atendida a Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação de Solo, Lei Complementar 623/2019, e aos parâmetros do Código de Edificações, Lei Complementar nº 267/2003. Deverão ser observadas as Exigências Técnicas e Medidas Mitigadoras dispostas no Anexo XII em se tratando de atividades comerciais, de serviços ou industriais.
- » Atividade permitida no local desde que atenda as normas gerais e critérios básicos para promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou mobilidade reduzida, estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).
- » Declaro ser possuidor de contrato/autorização do uso do local, que pode ser solicitada pela Prefeitura à qualquer momento, sob pena de não o fazendo, acarretar a Cassação do CLI. (Artigo 3º da Lei Municipal 6873/2005)
- » Exercício da atividade permitido desde que atendida a Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação de Solo, Lei Complementar 623/2019, e aos parâmetros do Código de Edificações, Lei Complementar nº 267/2003. Deverão ser observadas as Exigências Técnicas e Medidas Mitigadoras dispostas no Anexo XII em se tratando de atividades comerciais, de serviços ou industriais.
- » Atividade permitida no local desde que atenda as normas gerais e critérios básicos para promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou mobilidade reduzida, estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).
- » Declaro ser possuidor de contrato/autorização do uso do local, que pode ser solicitada pela Prefeitura à qualquer momento, sob pena de não o fazendo, acarretar a Cassação do CLI. (Artigo 3º da Lei Municipal 6873/2005)
- » Exercício da atividade permitido desde que atendida a Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação de Solo, Lei Complementar 623/2019, e aos parâmetros do Código de Edificações, Lei Complementar nº 267/2003. Deverão ser observadas as Exigências Técnicas e Medidas Mitigadoras dispostas no Anexo XII em se tratando de atividades comerciais, de serviços ou industriais.
- » Atividade permitida no local desde que atenda as normas gerais e critérios básicos para promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou mobilidade reduzida, estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).
- » Declaro ser possuidor de contrato/autorização do uso do local, que pode ser solicitada pela Prefeitura à qualquer momento, sob pena de não o fazendo, acarretar a Cassação do CLI. (Artigo 3º da Lei Municipal 6873/2005)
- » Exercício da atividade permitido desde que atendida a Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação de Solo, Lei Complementar 623/2019, e aos parâmetros do Código de Edificações, Lei Complementar nº 267/2003. Deverão ser observadas as Exigências Técnicas e Medidas Mitigadoras dispostas no Anexo XII em se tratando de atividades comerciais, de serviços ou industriais.
- » Atividade permitida no local desde que atenda as normas gerais e critérios básicos para promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou mobilidade reduzida, estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).
- » Declaro ser possuidor de contrato/autorização do uso do local, que pode ser solicitada pela Prefeitura à qualquer momento, sob pena de não o fazendo, acarretar a Cassação do CLI. (Artigo 3º da Lei Municipal 6873/2005)
- » Exercício da atividade permitido desde que atendida a Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação de Solo, Lei Complementar

## PARECER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

- 623/2019, e aos parâmetros do Código de Edificações, Lei Complementar nº 267/2003. Deverão ser observadas as Exigências Técnicas e Medidas Mitigadoras dispostas no Anexo XII em se tratando de atividades comerciais, de serviços ou industriais.
- » Atividade permitida no local desde que atenda as normas gerais e critérios básicos para promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou mobilidade reduzida, estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).
- » Declaro ser possuidor de contrato/autorização do uso do local, que pode ser solicitada pela Prefeitura à qualquer momento, sob pena de não o fazendo, acarretar a Cassação do CLI. (Artigo 3º da Lei Municipal 6873/2005)
- » Exercício da atividade permitido desde que atendida a Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação de Solo, Lei Complementar 623/2019, e aos parâmetros do Código de Edificações, Lei Complementar nº 267/2003. Deverão ser observadas as Exigências Técnicas e Medidas Mitigadoras dispostas no Anexo XII em se tratando de atividades comerciais, de serviços ou industriais.
- » Atividade permitida no local desde que atenda as normas gerais e critérios básicos para promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou mobilidade reduzida, estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).
- » Declaro ser possuidor de contrato/autorização do uso do local, que pode ser solicitada pela Prefeitura à qualquer momento, sob pena de não o fazendo, acarretar a Cassação do CLI. (Artigo 3º da Lei Municipal 6873/2005)
- » Exercício da atividade permitido desde que atendida a Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação de Solo, Lei Complementar 623/2019, e aos parâmetros do Código de Edificações, Lei Complementar nº 267/2003. Deverão ser observadas as Exigências Técnicas e Medidas Mitigadoras dispostas no Anexo XII em se tratando de atividades comerciais, de serviços ou industriais.
- » Atividade permitida no local desde que atenda as normas gerais e critérios básicos para promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou mobilidade reduzida, estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).
- » Declaro ser possuidor de contrato/autorização do uso do local, que pode ser solicitada pela Prefeitura à qualquer momento, sob pena de não o fazendo, acarretar a Cassação do CLI. (Artigo 3º da Lei Municipal 6873/2005)
- » Exercício da atividade permitido desde que atendida a Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação de Solo, Lei Complementar 623/2019, e aos parâmetros do Código de Edificações, Lei Complementar nº 267/2003. Deverão ser observadas as Exigências Técnicas e Medidas Mitigadoras dispostas no Anexo XII em se tratando de atividades comerciais, de serviços ou industriais.
- » Atividade permitida no local desde que atenda as normas gerais e critérios básicos para promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou mobilidade reduzida, estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).
- » Declaro ser possuidor de contrato/autorização do uso do local, que pode ser solicitada pela Prefeitura à qualquer momento, sob pena de não o fazendo, acarretar a Cassação do CLI. (Artigo 3º da Lei Municipal 6873/2005)
- » Exercício da atividade permitido desde que atendida a Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação de Solo, Lei Complementar 623/2019, e aos parâmetros do Código de Edificações, Lei Complementar nº 267/2003. Deverão ser observadas as Exigências Técnicas e Medidas Mitigadoras dispostas no Anexo XII em se tratando de atividades comerciais, de serviços ou industriais.
- » Atividade permitida no local desde que atenda as normas gerais e critérios básicos para promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou mobilidade reduzida, estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).
- » Declaro ser possuidor de contrato/autorização do uso do local, que pode ser solicitada pela Prefeitura à qualquer momento, sob pena de não o fazendo, acarretar a Cassação do CLI. (Artigo 3º da Lei Municipal 6873/2005)
- » Exercício da atividade permitido desde que atendida a Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação de Solo, Lei Complementar 623/2019, e aos parâmetros do Código de Edificações, Lei Complementar nº 267/2003. Deverão ser observadas as Exigências Técnicas e Medidas Mitigadoras dispostas no Anexo XII em se tratando de atividades comerciais, de serviços ou industriais.
- » Atividade permitida no local desde que atenda as normas gerais e critérios básicos para promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou mobilidade reduzida, estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).
- » Declaro ser possuidor de contrato/autorização do uso do local, que pode ser solicitada pela Prefeitura à qualquer momento, sob pena de não o fazendo, acarretar a Cassação do CLI. (Artigo 3º da Lei Municipal 6873/2005)
- » Exercício da atividade permitido desde que atendida a Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação de Solo, Lei Complementar 623/2019, e aos parâmetros do Código de Edificações, Lei Complementar nº 267/2003. Deverão ser observadas as Exigências Técnicas e Medidas Mitigadoras dispostas no Anexo XII em se tratando de atividades comerciais, de serviços ou industriais.
- » Atividade permitida no local desde que atenda as normas gerais e critérios básicos para promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou mobilidade reduzida, estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

### LICENCIAMENTO INTEGRADO

#### Secretaria de Estado da Saúde / Vigilância Sanitária

Atividade licenciada pelo órgão de vigilância sanitária municipal.

#### Secretaria de Estado da Segurança Pública / Corpo de Bombeiros

DATA EMISSÃO	NÚMERO DE LICENÇA	VALIDADE
13/09/2022	AVCB 0000599574	12/09/2025

**FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

**Secretaria de Estado da Segurança Pública / Corpo de Bombeiros**

- » Declaro que o meu estabelecimento encontra-se no interior de uma edificação Licenciada pelo Corpo de Bombeiros, conforme o tipo e o número acima descrito.
- » Declaro que a atividade a ser desenvolvida no estabelecimento é compatível com a ocupação aprovada pelo Corpo de Bombeiros para a edificação como um todo.
- » Declaro estar ciente de que devo manter os sistemas de segurança contra incêndio sob minha responsabilidade em condições de utilização, de acordo com o preconizado pelo Regulamento de Segurança contra Incêndio do Estado de São Paulo.
- » Declaro estar ciente de que estou sujeito à fiscalização do Corpo de Bombeiros e que, além da cassação da Licença, o registro de informações inverídicas pode acarretar ao declarante o crime de falsidade ideológica, tipificado no Artigo 299 do Código Penal, com previsão de pena de um a cindo anos de reclusão e multa, sem prejuízo das providências administrativas e cíveis cabíveis.

**Secretaria de Estado do Meio Ambiente / CETESB**

TIPO DE DOCUMENTO	NÚMERO DE LICENÇA	DATA EMISSÃO	VALIDADE
ISENTO	2589379	15/09/2022	INEXISTENTE

**FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

- » Atividades exercidas no local: 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- » Declaro que a atividade não será instalada e/ou realizada em APM (Área de Proteção aos Mananciais) / APRM (Área de Proteção e Recuperação de Mananciais).
- » Declaro que, para o exercício da atividade, não ocorrerá, sem manifestação específica da CETESB: 1. Corte de árvores nativas isoladas; 2. Supressão de vegetação nativa; 3. Intervenção em Áreas de Preservação Permanente (APP); 4. Movimentação de terra acima de 100 m<sup>3</sup> (cem metros cúbicos); 5. Intervenção em Áreas de Várzea para fins agrícolas.

**FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE MANIFESTAÇÕES:**

- » A atividade realizada pela empresa no local e nas condições informadas pelo interessado no pedido não está sujeita ao licenciamento ambiental no âmbito da CETESB. Caso haja alteração dessa situação, deverá haver nova solicitação.

**Secretaria da Agricultura / Coordenadoria de Defesa Agropecuária**

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
15/09/2022		6202-3/00 6203-1/00 6204-0/00 6209-1/00 7112-0/00 7119-7/01 8211-3/00 8599-6/04 4751-2/01 6201-5/01

**FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

- » Declaro que as atividades que realizo para este protocolo não são de âmbito de gestão no sistema de Gestão de Defesa Animal e Vegetal (GEDAVE) pela Coordenadoria de Defesa Agropecuária (CDA) da Secretaria de Agricultura e Abastecimento (SAA).

**Prefeitura de São José dos Campos****VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
15/09/2022		8599-6/04

**FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

**Prefeitura de São José dos Campos**

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

<b>DATA EMISSÃO</b>	<b>PROTOCOLO DE BAIXO RISCO</b>	<b>CNAE</b>
15/09/2022		8211-3/00

**FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

<b>DATA EMISSÃO</b>	<b>PROTOCOLO DE BAIXO RISCO</b>	<b>CNAE</b>
15/09/2022		6203-1/00

**FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

<b>DATA EMISSÃO</b>	<b>PROTOCOLO DE BAIXO RISCO</b>	<b>CNAE</b>
15/09/2022		6209-1/00

**FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

<b>DATA EMISSÃO</b>	<b>PROTOCOLO DE BAIXO RISCO</b>	<b>CNAE</b>
15/09/2022		6204-0/00

**FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

<b>DATA EMISSÃO</b>	<b>PROTOCOLO DE BAIXO RISCO</b>	<b>CNAE</b>
15/09/2022		7119-7/01

**FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

<b>DATA EMISSÃO</b>	<b>PROTOCOLO DE BAIXO RISCO</b>	<b>CNAE</b>
15/09/2022		7112-0/00

**FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

<b>DATA EMISSÃO</b>	<b>PROTOCOLO DE BAIXO RISCO</b>	<b>CNAE</b>
15/09/2022		4751-2/01

**FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

<b>DATA EMISSÃO</b>	<b>PROTOCOLO DE BAIXO RISCO</b>	<b>CNAE</b>
15/09/2022		6202-3/00

**FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

<b>DATA EMISSÃO</b>	<b>PROTOCOLO DE BAIXO RISCO</b>	<b>CNAE</b>
15/09/2022		6201-5/01

**FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

**PREFEITURA**

DATA EMISSÃO	NÚMERO DE LICENÇA	VALIDADE
15/09/2022	SPM2230737520	15/09/2025



October 27, 2023

Re: Esri Distributor Certification for Imagem Geosistemas e Comércio Ltda.

To Whom It May Concern:

Environmental Systems Research Institute, Inc. (Esri), of Redlands, California, USA is the developer and manufacturer of the Esri family of software. We certify that Imagem Geosistemas e Comércio Ltda., an independent company, is our sole authorized distributor within Brazil and is authorized to demonstrate, promote, market, distribute, install, support, and provide instruction for certain Esri software and related materials listed below:

## Desktop Software and Extensions

- ArcGIS Desktop Advanced Single Use and Extensions
  - ArcGIS Desktop Standard Single Use and Extensions
  - ArcGIS Desktop Basic Single Use and Extensions
  - ArcGIS Desktop Advanced Concurrent Use and Extensions
  - ArcGIS Desktop Standard Concurrent Use and Extensions
  - ArcGIS Desktop Basic Concurrent Use and Extensions

Enterprise Software, Extensions and Optional Servers

- ArcGIS Enterprise Advanced and Extensions
  - ArcGIS Enterprise Standard and Extensions
  - ArcGIS GeoEvent
  - ArcGIS GeoAnalytics
  - ArcGIS Image
  - ArcGIS Knowledge
  - ArcGIS Notebook
  - ArcGIS Workflow Manager
  - ArcGIS Monitor
  - ArcGIS GIS Server (Basic, Standard, Advanced)
  - ArcGIS Enterprise User Types (Viewer, Creator, Editor, Mobile Worker, GIS Professional Basic, GIS Professional Standard, GIS Professional Advanced)

## ArcGIS Online

- ArcGIS Online Credits
  - ArcGIS Online User Types (Viewer, Creator, Editor, Mobile Worker, GIS Professional Basic, GIS Professional Standard, GIS Professional Advanced)



**Developer Tools**

- ArcGIS Platform
- ArcGIS Developer Subscription (Essentials, Builder, Professional, Premium, Enterprise)
- ArcGIS Engine, Engine Extensions, and Engine Developer Kit
- ArcGIS Runtime Deployments (Lite, Basic, Standard, Advanced)

**Apps and Additional Softwares**

- ArcGIS Pro (Basic, Standard, Advanced) and Extensions
- ArcGIS Drone2Map
- Site Scan for ArcGIS
- ArcGIS Reality
- ArcGIS CityEngine
- ArcGIS Aviation
- ArcGIS Maritime
- ArcGIS Pipeline Referencing
- ArcGIS Utility Network
- ArcGIS Parcel Fabric
- ArcGIS Trace Network
- ArcGIS Location Sharing
- ArcGIS GeoBIM
- ArcGIS Urban
- ArcGIS GeoPlanner
- ArcGIS Hub
- ArcGIS Indoors
- ArcGIS IPS
- ArcGIS Mission
- ArcGIS Survey123
- ArcGIS Field Maps
- ArcGIS QuickCapture
- ArcGIS Workforce
- ArcGIS Navigator
- ArcGIS Insights
- ArcGIS Excalibur
- ArcGIS Velocity
- ArcGIS AllSource
- ArcGIS Business Analyst Web App, for Desktop, for Pro and Enterprise
- ArcGIS Community Analyst Web App
- ArcGIS Roads and Highways for Desktop, for Pro and for Enterprise, Roadway Reporter
- ArcGIS StreetMap Premium for Desktop, for Pro and for Enterprise



Imagem Geosistemas e Comercio Ltda. is also authorized to sell Drone2Map, Navigator for ArcGIS, and Geoplanner for ArcGIS within Brazil.

Imagem Geosistemas e Comercio Ltda. is authorized to appoint other third-party persons or organizations on a nonexclusive basis to market, install and/or provide instruction for the Esri family of software within Brazil.

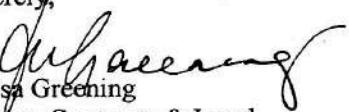
Imagem Geosistemas e Comercio Ltda. is also the sole distributor authorized by Esri to offer a single country enterprise agreement (EA) for Esri software within Brazil. Each single country EA is subject to Esri's prior approval. A single country EA is a bundled package for licensing certain Esri software for redistribution and deployment within the licensed organization. Additionally, Imagem Geosistemas e Comercio Ltda. is also the distributor authorized by Esri to offer Premium and Priority Support and Esri Advantage Program within Brazil.

Esri and Imagem Geosistemas e Comercio Ltda. may also authorize the appointment of value-added resellers and OEMs for the sale of certain Esri software licenses and maintenance in combination with non-Esri hardware, software, or services.

This letter expires on December 31, 2024, unless otherwise notified by Esri in writing.

For further information, please contact Pedro Coura, International Country Manager at Esri at (909) 793-2853 or [pcoura@esri.com](mailto:pcoura@esri.com).

Sincerely,



Tamisa Greening  
Director, Contracts & Legal  
Environmental Systems Research Institute, Inc. (Esri)

cc: Pedro Coura, International Country Manager



# JUCESP

1º Oficial de Registro Civil de Títulos e Documentos de São José dos Campos-SP

284686 TD

## CALIFORNIA ACKNOWLEDGMENT

CIVIL CODE § 1189

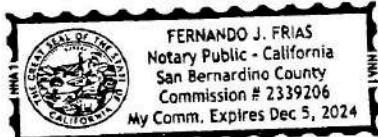
A notary public or other officer completing this certificate verifies only the identity of the individual who signed the document to which this certificate is attached, and not the truthfulness, accuracy, or validity of that document.

State of California

County of San Bernardino

On October 27, 2023 before me, Fernando J. Frias, Notary Public  
 Date Here Insert Name and Title of the Officer  
 personally appeared Tamisa Greening  
 Name(s) of Signer(s)

who proved to me on the basis of satisfactory evidence to be the person(s) whose name(s) is/are subscribed to the within instrument and acknowledged to me that he/she/they executed the same in his/her/their authorized capacity(ies), and that by his/her/their signature(s) on the instrument the person(s), or the entity upon behalf of which the person(s) acted, executed the instrument.



I certify under PENALTY OF PERJURY under the laws of the State of California that the foregoing paragraph is true and correct.

WITNESS my hand and official seal.

Signature

Signature of Notary Public

Place Notary Seal and/or Stamp Above

## OPTIONAL

Completing this information can deter alteration of the document or fraudulent reattachment of this form to an unintended document.

### Description of Attached Document

Title or Type of Document: \_\_\_\_\_

Document Date: \_\_\_\_\_ Number of Pages: \_\_\_\_\_

Signer(s) Other Than Named Above: \_\_\_\_\_

### Capacity(ies) Claimed by Signer(s)

Signer's Name: \_\_\_\_\_

Corporate Officer – Title(s): \_\_\_\_\_

Partner –  Limited  General

Individual  Attorney in Fact

Trustee  Guardian or Conservator

Other: \_\_\_\_\_

Signer is Representing: \_\_\_\_\_

Signer's Name: \_\_\_\_\_

Corporate Officer – Title(s): \_\_\_\_\_

Partner –  Limited  General

Individual  Attorney in Fact

Trustee  Guardian or Conservator

Other: \_\_\_\_\_

Signer is Representing: \_\_\_\_\_

©2019 National Notary Association





9830UL  
00 01 72  
30



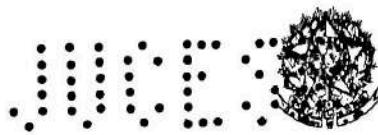
1º Oficial de Registro de Imóveis  
Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica  
São José dos Campos - www.1ofig.com.br

Oficial: R\$105,94  
Estado: R\$30,18  
Sec. Faz: R\$20,63  
Sinoreg: R\$05,59  
T.Justiça: R\$07,23  
M.Público: R\$05,11  
Município: R\$05,29  
Diligência: R\$00,00  
Total: R\$179,97

Rua Francisco Rafael, nº 199 - Centro  
S. J. dos Campos - SP - Cep 12210-060  
CNPJ: 50.460.739/0001-77

Protocolizado em Títulos e Documentos sob N°:  
291901 em 07/12/2023 e registrado em microfilme  
sob nº: 284686 em 20/12/2023.  
Selo Digital: 1114924TISE000859017SE235

  
Gabriela Alves Faria Lobo - Escrevente  
Este registro contém 02 página(s).



## VICENTE CESAR THOMAZ DE AQUINO

Tradutor Público e Intérprete Comercial

Matrícula N° 1814 da Junta Comercial do Estado de São Paulo

R. Dr. Aleixo Mascarenhas, 316 - São José dos Campos - SP - CEP: 12209-220 - BRAZIL

Tel.: (12) 3922-1386 / (12) 99726.7306 - E-Mail: contato@prolanguage.com.br

BOOK: 96 PAGE: 1

TRANSLATION N°: 19.643-23

DATE: 28 de novembro de 2023.

**CERTIFICO E DOU FÉ**, para os devidos fins de direito, que o texto abaixo é tradução fiel de um documento em língua inglesa - **CERTIFICAÇÃO DE DISTRIBUIDOR ESRI** - que me foi apresentado pela parte interessada.



1º Oficial de Registro Civil de Títulos e Documentos de São José dos Campos - SP

284686 TD

27 de outubro de 2023.

Ref.: Certificação de Distribuidor Esri para Imagem Geosistemas e Comércio Ltda.

### A Quem Interessar Possa:

O Environmental Systems Research Institute, Inc., (Esri), de Redlands, California, EUA, é o desenvolvedor e fabricante da família de software Esri. Por meio deste instrumento certificamos que **Imagen Geosistemas e Comércio Ltda.**, uma empresa independente, é nosso único distribuidor autorizado no Brasil e está autorizada a demonstrar, promover, comercializar, distribuir, instalar, suportar e oferecer treinamento para certos software Esri e materiais relacionados, os quais se encontram relacionados abaixo:

### Desktop Software and Extensions

- ArcGIS Desktop Advanced Single Use and Extensions
- ArcGIS Desktop Standard Single Use and Extensions
- ArcGIS Desktop Basic Single Use and Extensions
- ArcGIS Desktop Advanced Concurrent Use and Extensions
- ArcGIS Desktop Standard Concurrent Use and Extensions
- ArcGIS Desktop Basic Concurrent Use and Extensions

### Enterprise Software, Extensions and Optional Servers

- ArcGIS Enterprise Advanced and Extensions
- ArcGIS Enterprise Standard and Extensions
- ArcGIS GeoEvent
- ArcGIS GeoAnalytics
- ArcGIS Image
- ArcGIS Knowledge
- ArcGIS Notebook
- ArcGIS Workflow Manager
- ArcGIS Monitor
- ArcGIS GIS Server (Basic, Standard, Advanced)
- ArcGIS Enterprise User Types (Viewer, Creator, Editor, Mobile Worker, GIS Professional Basic, GIS Professional Standard, GIS Professional Advanced)

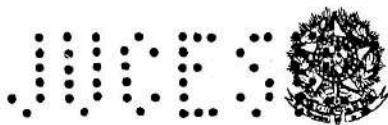
### ArcGIS Online

- ArcGIS Online Credits
- ArcGIS Online User Types (Viewer, Creator, Editor, Mobile Worker, GIS Professional Basic, GIS Professional Standard, GIS Professional Advanced)]

### Developer Tools

- ArcGIS Platform
- ARCGIS Developer Subscription (Essentials, Builder, Professional, Premium, Enterprise)
- ArcGIS Engine, Engine Extensions, and Engine Developer Kit
- ArcGIS Runtime Deployment (Lite, Basic, Standard, Advanced)

INSCRIÇÃO: RG 8.263.480-4 - CPF: 977306968-00 - PMSJC (ISS): 121120 - IAPAS: 11189183336



## VICENTE CESAR THOMAZ DE AQUINO

Tradutor Público e Intérprete Comercial

Matrícula N° 1814 da Junta Comercial do Estado de São Paulo

R. Dr. Aleixo Mazzarenhas, 316 - São José dos Campos - SP - CEP: 12209-220 - BRAZIL

Tel.: (12) 3922-1386 / (12) 99726.7306 - E-Mail: contato@prolanguage.com.br

BOOK: 96 PAGE: 2

TRANSLATION N°: 19.643-23

DATE: 28 de novembro de 2023.

### Apps and Additional Softwares

- ArcGIS Pro (Basic, Standard, Advanced) and Extensions
- ArcGIS Drone2Map
- Site Scan for ArcGIS
- ArcGIS Reality
- ArcGIS CityEngine
- ArcGIS Aviation
- ArcGIS Maritime
- ArcGIS Pipeline Referencing
- ArcGIS Utility Network
- ArcGIS Parcel Fabric
- ArcGIS Trace Network
- ArcGIS Location Sharing
- ArcGIS GeoBIM
- ArcGIS Urban
- ArcGIS GeoPlanner
- ArcGIS Hub
- ArcGIS Indoors
- ArcGIS IPS
- ARcGIS Mission
- ArcGIS Survey123
- ArcGIS Field Maps
- ArcGIS QuickCapture
- ArcGIS Workforce
- ArcGIS Navigator
- ArcGIS Insights
- ArcGIS Excalibur
- ArcGIS Velocity
- ArcGIS AllSource
- ArcGIS Business Analyst Web App, for Desktop, for Pro and Enterprise
- ArcGIS Community Analyst Web App
- ArcGIS Roads and Highways for Desktop, for Pro and for Enterprise, Roadway Reporter
- ArcGIS StreetMap Premium for Desktop, for Pro and for Enterprise

1º Oficial de Registro Civil de Títulos e Documentos de São José dos Campos-SP

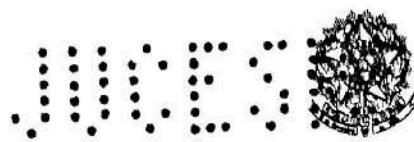
284686 TD



**Imagem Geosistemas e Comércio Ltda.** também está autorizado a vender Drone2Map, Navigator for ArcGIS, e Geoplanner for ArGIS no Brasil.

**Imagem Geosistemas e Comércio Ltda.** está autorizado a nomear terceiros ou organizações, em bases não exclusivas, para comercializar, instalar e/ou fornecer treinamento para a família de software Esri no Brasil.

**Imagem Geosistemas e Comércio Ltda.** é também o único distribuidor autorizado pela Esri para oferecer um acordo de licença empresarial para um único país (EA) para software Esri no Brasil. Todas as EA's estão sujeitas a prévia aprovação pela Esri. Uma EA para um único país é um pacote para o licenciamento de certos software Esri para redistribuição e implantação dentro da organização licenciada. Adicionalmente, **Imagem Geosistemas e Comércio Ltda.** também é o distribuidor autorizado pela Esri para oferecer Premium and Priority Support e Esri Advantage Program no Brasil.



# VICENTE CESAR THOMAZ DE AQUINO

Tradutor Público e Intérprete Comercial

Matrícula Nº 1814 da Junta Comercial do Estado de São Paulo

R. Dr. Aleixo Mascarenhas, 315 - São José dos Campos - SP - CEP: 12209-220 - BRAZIL  
Tel.: (12) 3922-1386 / (12) 99726.7306 - E-Mail: contato@prolanguage.com.br

BOOK: 96

PAGE: 3

TRANSLATION NO: 19.643-23

DATE: 28 de novembro de 2023.

**Esri e Imagem Geosistemas e Comércio Ltda.** também podem autorizar a nomeação de revendedores com valor agregado e OEMs para a venda de determinadas licenças e manutenção de software Esri combinadas com hardware, software e serviços que não sejam da Esri.

Esta carta é válida até 31 de dezembro de 2024, exceto se notificado em contrário por escrito pela Esri. Para informações mais detalhadas entre em contato com Pedro Coura, Gerente para País Internacional na Esri pelo telefone (909) 793-2853 ou por E-mail para [pcoura@esri.com](mailto:pcoura@esri.com).

Atenciosamente,

(Assinatura ilegível)

**Tamisa Greening**

Diretora, Contratos & Jurídica

Environmental Systems Research Institute, Inc. (Esri)

cc: Pedro Coura, Gerente para País Internacional

380 New York Street  
Redlands, California 92373-8100 USA

909 793 2853  
[info@esri.com](mailto:info@esri.com)

[esri.com](http://esri.com)



**VICENTE CESAR THOMAZ DE AQUINO**

284686 TD

**Tradutor Público e Intérprete Comercial**

Matrícula N° 1814 da Junta Comercial do Estado de São Paulo

R. Dr. Aleixo Mascarenhas, 316 - São José dos Campos - SP - CEP: 12209-220 - BRAZIL

Tel.: (12) 3922-1386 / (12) 99726.7306 - E-Mail: contato@prolanguage.com.br

BOOK: 96

PAGE: 4

TRANSLATION N°: 19.643-23

DATE: 28 de novembro de 2023.

**CERTIFICAÇÃO OFICIAL DA CALIFÓRNIA**

**CÓDIGO CIVIL § 1189**

Um tabelião ou outro oficial ao preencher esta certidão atesta somente a identidade da pessoa que assinou o documento ao qual esta certidão está anexada, e não a veracidade, exatidão ou validade do tal documento.

**Estado da Califórnia**

**Condado de San Bernardino**

Em 27 de outubro de 2023, em minha presença, Fernando J. Frias, Tabelião, compareceu pessoalmente **Tamisa Greening**, que comprovou por meio de evidências satisfatórias ser a pessoa cujo nome está assinado neste instrumento e declarou que executou tal instrumento em sua capacidade autorizada e que com por meio de sua assinatura neste instrumento a pessoa ou entidade a qual representa executou o referido instrumento.



Selo e/ou Carimbo do Tabelião

Certifico sujeito às PENAS POR PERJÚRIO nos termos das leis do Estado da Califórnia que o parágrafo acima é verdadeiro e correto.

Assinatura (Assinatura ilegível)

Assinatura do Tabelião

**-----OPCIONAL-----**

Preencher esta parte pode evitar alterações no documento ou reanexação fraudulenta deste formulário a um documento não pretendido.

**Descrição do Documento Anexado**

**Título ou Tipo de Documento:** (em branco)

**Data do Documento:** (em branco)

**Número de Páginas:** (em branco)

**Signatários outros além do indicado acima:** (em branco)

**Capacidade (s) declarada(s) pelo(s) Signatário(s):** (em branco)

Nome do Signatário: (em branco)

Representante Corporativo – Cargo(s): (em branco)

Sócio  Limitado  Geral

Pessoa Física  Procurador

Fideicomisso  Guardião ou Conservador

Outro: (em branco)

Signatário está Representando: (em branco)

Nome do Signatário: (em branco)

Representante Corporativo – Cargo(s): (em branco)

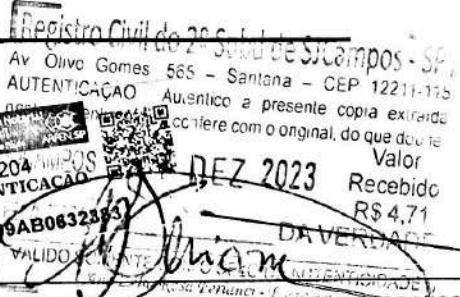
Sócio  Limitado  Geral

Pessoa Física  Procurador

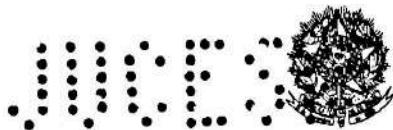
Fideicomisso  Guardião ou Conservador

Outro: (em branco)

Signatário está Representando: (em branco)



**INSCRIÇÃO:** RG 8.263.480-4 - **CPF:** 977306968-00 - **PMSJC (ISS):** 121120 - **IAPAS:** 11189183336



1º Oficial do Registro Civil de Títulos e Documentos de São José dos Campos - SP

# VICENTE CESAR THOMAZ DE AQUINO

284686 TD

Tradutor Público e Intérprete Comercial

Matrícula N° 1814 da Junta Comercial do Estado de São Paulo

R. Dr. Aleixo Mascarenhas, 316 - São José dos Campos - SP - CEP: 12209-220 - BRAZIL

Tel.: (12) 3922-1386 / (12) 99726.7306 - E-Mail: contato@prolanguage.com.br

BOOK: 96

PAGE: 5

TRANSLATION N°: 19.643-23

DATE: 28 de novembro de 2023.

(Anexado)

## Estado da Califórnia Secretário de Estado

### APOSTILA

(Convenção de Haia de 05 de outubro de 1961)

1. País	Estados Unidos da América
<b>Este documento público</b>	
2. foi assinado por:	Fernando J. Frias
3. agindo na capacidade de:	Tabellão, Estado da Califórnia
4. leva o selo/carimbo de:	Fernando J. Frias, Tabellão, Estado da Califórnia
<b>CERTIFICADO</b>	
5. em	Los Angeles, Califórnia
6. no dia	09 de novembro de 2023.
6. por	Secretário de Estado, Estado da Califórnia
8. Nº	16717
9. Selo/Carimbo	
10. Assinatura:	(Assinatura ilegível)



A Apostila certifica somente a autenticidade da assinatura e a capacidade da pessoa que assinou o documento público e, nos casos apropriados, a identidade do selo ou carimbo afixado em tal documento.

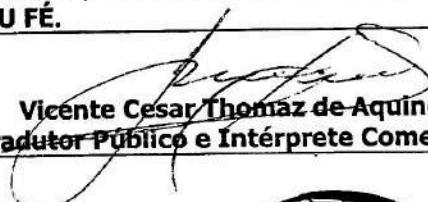
A Apostila não certifica o conteúdo do documento para o qual foi emitida.

A emissão desta Apostila pode ser confirmada em apostille-search.sos.ca.gov/

Esta certidão não constitui uma Apostila nos termos da Convenção de Haia de 05 de outubro de 1961, quando a mesma for apresentada em um país que não seja signatário da Convenção. Em tais casos, a certidão deverá ser apresentada à seção consular da missão que representa aquele país.

**NADA MAIS** constava do referido documento que devolvo à parte interessada com esta tradução fiel, que conferi, achei conforme e assino, na data abaixo. **DOU FÉ.**

São José dos Campos, 28 de novembro de 2023.

  
Vicente Cesar Thomaz de Aquino  
Tradutor Público e Intérprete Comercial



1º Oficial de Registro de Imóveis  
Títulos e Documentos e Cíviles de Pessoas Jurídicas  
São José dos Campos - [www.1risjc.com.br](http://www.1risjc.com.br)

Oficial: R\$105,94

Estado: R\$30,18

Sec. Faz.: R\$20,63

Sinoreg: R\$05,59

T.Justica: R\$07,23

M.Público: R\$05,11

Município: R\$05,29

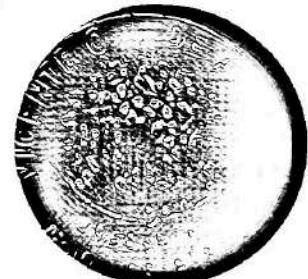
Diligência: R\$00,00

Total..: R\$179,97

Protocolizado em Títulos e Documentos sob N°:  
291901 em 07/12/2023 e registrado em microfilme  
sob n°: 284686 em 20/12/2023.  
Selo Digital: 1114924TISE000859017SE235

Gabriela Alves Fernandes Lobo - Escrivente

Este registro contém 22 página(s).





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**

## ***CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA***

**Número da Certidão:** CI - 3193588/2023

**Válida até:** 31/03/2024

**CERTIFICAMOS**, que a pessoa jurídica abaixo citadas se encontra registrada neste Conselho, para atividades técnicas limitadas a competência legal de seus responsáveis técnicos, nos termos da Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966.

**CERTIFICAMOS**, ainda, face ao estabelecido no artigo 68 da referida Lei, que a pessoa jurídica mencionada, bem como seus responsáveis técnicos anotados não se encontram em débito com o CREA-SP.

**CERTIFICAMOS**, mais, que a certidão não concede a empresa o direito de executar quaisquer serviços técnicos sem a participação real, efetiva e inofismável dos responsáveis técnicos abaixo citados, e que perderá a sua validade se ocorrer qualquer modificação nos dados cadastrais nela contidos, após a data de sua expedição.

**Razão Social:** IMAGEM GEOSISTEMAS E COMERCIO LTDA.

**CNPJ:** 67.393.181/0001-34

**Endereço:** Rua ITAJAÍ, 80 SALA 705

CONDOMÍNIO CENTRO EMPRESARIAL TAQUARI  
12246858 - São José dos Campos - SP

**Número de registro no CREA - SP: 1112657**

**Data do registro:** 28/08/2003

**Processo (Sipro): F-021128/1992**

## Processo (SEI): -\*-\*-\*-\*-\*

## **Observação:**

Restrição de Atividades ref. ao obj. social, conf. Instr. vigente. EXCLUSIVAMENTE PARA AS ATIVIDADES NA ÁREA DA ENGENHARIA CARTOGRÁFICA .-.-.-.-.-.-.-.

## **Objetivo Social:**

Licenciamento de uso de softwares nacionais ou importados, inclusive Sistemas de Informações Geográficos e Sistemas de Processamento Digital de Imagens; Licenciamento de uso de bases digitais, inclusive imagens de satélites de Sensoriamento Remoto, bases de dados Geográficos e Cartográficos; Revenda de softwares licenciados por terceiros nacionais ou importados; Revenda de computadores e de suas partes e/ou componentes, revenda de dispositivos eletrônicos de localização e de equipamentos diversos para topografia e mapeamento por aerofotogrametria e sensoriamento remoto; Importação e exportação de softwares; Prestação de serviços de Pesquisa, desenvolvimento de software, suporte à operação e treinamento; Aquisição e processamento de dados de geodesia/topografia; Aquisição e processamento de dados de geoprocessamento e sensoriamento remoto; Prestação de serviços de mapeamentos temáticos e cartográficos com uso de sensoriamento remoto.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP



### ***CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA***

Continuação da Certidão: CI - 3193588/2023 Página 02

#### **Responsabilidade Técnica Ativa:**

**Nome:** LUCIO MURATORI DE ALENCASTRO GRACA

**Título:** ENGENHEIRO CARTÓGRAFO

Do artigo 6º, da Resolução nº 218, de 29 de junho de 1973, do CONFEA.

**Origem do Registro:** CREA-SP

**Número do Registro (CREASP):** 0601774857

**Registro Nacional:** 2608971792

**Data de início da responsabilidade técnica:** 07/04/2004

**Responsabilidade Técnica em vigor até a presente data.**

**A presente certidão tem validade até 31 de março de 2024, prazo limite para a empresa e/ou profissional(is) quitar(em) a anuidade do exercício de 2024.**

**Esta certidão não quita nem invalida qualquer débito ou infração em nome da empresa e/ou profissional(is), e perderá sua validade caso ocorram quaisquer alterações em seus dados acima descritos.**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à competente ação penal e/ou processo ético respectivo.

**A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no site: [www.creasp.org.br](http://www.creasp.org.br)**

**Código de controle da certidão: 7d86b569-f071-4191-9b1b-62e73e21dedd**

**Situação cadastral extraída em: 05/12/2023 14:19:59**

**Emitida via Serviços Online.**

Em caso de dúvidas, consulte 0800-0171811, ou o site [www.creasp.org.br](http://www.creasp.org.br), link Atendimento/Fale Conosco ou ainda através da unidade UGI SAO JOSE DOS CAMPOS, situada à Rua: DOUTOR ORLANDO FEIRABEND FILHO, 37, PARQUE RESIDENCIAL AQUARIUS, SÃO JOSÉ DOS CAMPOS-SP, CEP: 12246-190, ou procure a unidade de atendimento mais próxima.

SÃO PAULO, 05 de Dezembro de 2023



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS  
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS

**CERTIDÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL**

CERTIFICA, que **IMAGEM GEOSISTEMAS E COMERCIO LTDA** encontra-se inscrito(a) no Cadastro Mobiliário sob nº **79773** estabelecido à **RUA ITAJAI nº 80 SALA:705 - CONDOMINIO CENTRO EMPRESARIAL TAQUARI - SAO JOSE DOS CAMPOS/SP CEP: 12246858**, com a(s) atividade(s) de **DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA CODIGO 20101002 CNAE 6201500/02, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL CODIGO 20802032 CNAE 8599604/00, LICENCIAMENTO CESSAO DIRETO USO PROGRAMA COMPUTACA CODIGO 20105001 CNAE 0000000/00, DESENVOLVIMENTO DE LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADORES NAO CUSOMIZAVEIS CODIGO 20104004 CNAE 6203100/01, COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA CODIGO 309406 CNAE 4751201/02, CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO CODIGO 20106002 CNAE 6204000/00, DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADORES CUSTOMIZAVEIS CODIGO 20104003 CNAE 6202300/01, COMERCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA CODIGO 309526 CNAE 4751201/01, SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA CODIGO 20720002 CNAE 7119701/00, PROGRAMACAO NA AREA DE COMPUTACAO CODIGO 20102001 CNAE 6201500/01, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL CODIGO 20802032 CNAE 8599604/00, LICENCIAMENTO CESSAO DIRETO USO PROGRAMA COMPUTACA CODIGO 20105001 CNAE 6202300/02, LICENCIAMENTO CESSAO DIRETO USO PROGRAMA COMPUTACA CODIGO 20105001 CNAE 6202300/02, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL CODIGO 20802032 CNAE 8599604/00, ENGENHARIA CODIGO 20701007 CNAE 7112000/01, LICENCA CESSAO DIREITO USO PROGRAMA COMPUTADORES CODIGO 80105001 CNAE 6202300/03, LICENCIAMENTO CESSAO DIRETO USO PROGRAMA COMPUTACA CODIGO 20105001 CNAE 6203100/02, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZACAO DA EXECUCAO DE OBRA CODIGO 20719001 CNAE 7112000/02, PROJETO DE ENGENHARIA CODIGO 20703002 CNAE 7112000/03, GERENCIAMENTO CODIGO 21712013 CNAE 7112000/04, PESQUISA EM SOFTWARE CODIGO 20104001 CNAE 6201501/05, SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO CODIGO 21702014 CNAE 8211300/00, PROGRAMACAO NA AREA DE COMPUTACAO CODIGO 20102001 CNAE 6201501/01, DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA CODIGO 20101002 CNAE 6201501/02, ELABORACAO DE PROGRAMAS DE COMPUTADORES CODIGO 20104002 CNAE 6201501/03, ELABORACAO DE JOGOS ELETRONICOS CODIGO 20104005 CNAE 6201501/04, ENGENHARIA (COM BENEFICIO) CODIGO 20701040 CNAE 7112000/05, desde **20/08/1992**.**

Documento emitido via internet em **18/12/2023 09:57:41**.

Chave para validação: **6P78C PDB9D 3P6FF**.

Válido até **16/02/2024**.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no site da Prefeitura, na internet, no endereço <http://www.sjc.sp.gov.br>

A presente certidão foi emitida pelo site <http://www.sjc.sp.gov.br>, através do sistema informatizado da PMSJC, nos termos do Decreto 10.951/03 de 24 de abril de 2003.

Certidão Expedida Gratuitamente

**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

**CERTIFICAMOS** QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE [WWW.JUCESPOLINE.SP.GOV.BR](http://WWW.JUCESPOLINE.SP.GOV.BR), MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

<b>EMPRESA</b>					
NIRE 35210640358	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO 16/12/1991	INÍCIO DAS ATIVIDADES 10/11/1991	PRAZO DE DURAÇÃO PRAZO INDETERMINADO	
NOME COMERCIAL IMAGEM GEOSISTEMAS E COMERCIO LTDA					TIPO JURÍDICO SOCIEDADE LIMITADA
C.N.P.J. 67.393.181/0001-34	ENDEREÇO RUA ITAJAI			NÚMERO 80	COMPLEMENTO SALA 705
BAIRRO CONDOMINIO CENTRO E	MUNICÍPIO SAO JOSE DOS CAMPOS	UF SP	CEP 12246-858	MOEDA R\$	VALOR CAPITAL 5.612.000,00

<b>OBJETO SOCIAL</b>					
COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA					
CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO					
DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS					
SERVIÇOS DE ENGENHARIA					
SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA					
EXISTEM OUTRAS ATIVIDADES					

<b>SÓCIO E ADMINISTRADOR</b>					
NOME ANA CLAUDIA FAGUNDES BRUM					
ENDEREÇO RUA JOSE FRANCISCO ALVES		NÚMERO 209	COMPLEMENTO APT 61		
BAIRRO VILA EMA	MUNICÍPIO SAO JOSE DOS CAMPOS	UF SP	CEP 12243-060	RG 282814504	
CPF 215.725.118-93	CARGO SÓCIO E ADMINISTRADOR				QUANTIDADE COTAS 121.000,00

<b>SÓCIO</b>					
NOME FABIO DE CARVALHO PAIANO					
ENDEREÇO RUA FRANCISCO GALVAO FREIRE		NÚMERO 23	COMPLEMENTO		
BAIRRO LOTEAMENTO URBANOVA	MUNICÍPIO SAO JOSE DOS CAMPOS	UF SP	CEP 12244-479	RG 3715018	
CPF 714.855.626-00	CARGO SÓCIO				QUANTIDADE COTAS 27.500,00

<b>SÓCIO</b>					
NOME					

## IMAGEM GESTAO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

ENDERECO RUA ITAJAI		NÚMERO 80	COMPLEMENTO SALA 802	
BAIRRO CONDOMINIO CENTRO E	MUNICÍPIO SAO JOSE DOS CAMPOS	UF SP	CEP 12246-858	
NIRE 35225568399	CARGO SÓCIO		QUANTIDADE COTAS 112.000,00	

## SÓCIO

NOME  
IMAGEM TECNOLOGIA PARTICIPACOES LTDA

ENDERECO RUA ITAJAI		NÚMERO 80	COMPLEMENTO SALA 802	
BAIRRO CONDOMINIO CENTRO E	MUNICÍPIO SAO JOSE DOS CAMPOS	UF SP	CEP 12246-858	
NIRE 35220248892	CARGO SÓCIO		QUANTIDADE COTAS 2.862.120,00	

## SÓCIO

NOME  
LUCIO MURATORI DE ALENCASTRO GRACA

ENDERECO RUA GENERAL GLICERIO		NÚMERO 407	COMPLEMENTO APT 1001	
BAIRRO LARANJEIRAS	MUNICÍPIO RIO DE JANEIRO	UF RJ	CEP 22245-120	RG 038417218
CPF 535.574.847-34	CARGO SÓCIO		QUANTIDADE COTAS 239.250,00	

## SÓCIO

NOME  
LUIZ ALBERTO DA COSTA MARCHIORI

ENDERECO RUA BARONESA DO GRAVATAI		NÚMERO 190	COMPLEMENTO APT 506	
BAIRRO CIDADE BAIXA	MUNICÍPIO PORTO ALEGRE	UF RS	CEP 90160-070	RG 2064533231
CPF 684.664.630-20	CARGO SÓCIO		QUANTIDADE COTAS 27.500,00	

## SÓCIO

NOME  
MARLOS HENRIQUE BATISTA

ENDERECO RUA DOS DOURADOS		NÚMERO 81	COMPLEMENTO APTO. 122	
BAIRRO PARQUE RESIDENCIAL	MUNICÍPIO SAO JOSE DOS CAMPOS	UF SP	CEP 12246-270	RG 75508794
CPF 884.261.570-68	CARGO SÓCIO		QUANTIDADE COTAS 27.500,00	

### SÓCIO, PROCURADOR, REPRESENTANTE

NOME ENEAS RODRIGUES BRUM					
ENDERECO RUA JOSE FRANCISCO ALVES		NÚMERO 209	COMPLEMENTO APT 61		
BAIRRO VILA EMA	MUNICÍPIO SAO JOSE DOS CAMPOS	UF SP	CEP 12243-060	RG 21262233	
CPF 866.325.158-00	CARGO SÓCIO, PROCURADOR, REPRESENTANTE				QUANTIDADE COTAS 1.801.880,00

### SÓCIO, REPRESENTANTE

NOME LUIZ LEONARDI					
ENDERECO RUA FRANCISCO DE OLIVEIRA PINTO		NÚMERO 21	COMPLEMENTO		
BAIRRO JARDIM DAS COLINAS	MUNICÍPIO SAO JOSE DOS CAMPOS	UF SP	CEP 12242-070	RG 13343470	
CPF 028.478.428-10	CARGO SÓCIO, REPRESENTANTE				QUANTIDADE COTAS 393.250,00

### FILIAIS

NIRE 33900965981	CNPJ 67.393.181/0004-87			
ENDERECO AVENIDA ALMIRANTE BARROSO		NÚMERO 81	COMPLEMENTO 34 AND SALA10	
BAIRRO CENTRO	MUNICÍPIO RIO DE JANEIRO	UF RJ	CEP 20031-004	
NIRE 53999017512	CNPJ			
ENDERECO SHS. QUADRA 06	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO CONJA BLOCO E		
BAIRRO	MUNICÍPIO BRASILIA	UF DF	CEP 70322-915	
NIRE 33999121356	CNPJ 67.393.181/0004-87			
ENDERECO RUA DO CARMO		NÚMERO 57	COMPLEMENTO 8 ANDAR - ED.	
BAIRRO CENTRO	MUNICÍPIO RIO DE JANEIRO	UF RJ	CEP 20011-020	
NIRE 53900220698	CNPJ 67.393.181/0002-15			
ENDERECO SIG SUL, QUADRA 04 - LOTE 25	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO SALAS 128, 12		
BAIRRO SETOR DE INDUSTRIAS	MUNICÍPIO BRASILIA	UF DF	CEP 70610-440	

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO

DATA	NÚMERO	
27/12/2023	475.558/23-6	

CERTIFICACAO DE DISTRIBUIDOR ESRI PARA IMAGEM GEOSISTEMAS E COMERCIO LTDA, ESTA AUTORIZADA A EMPRESA A DEMONSTRAR, PROMOVER, COMERCIALIZAR, DISTRIBUIR, INSTALAR, SUPORTAR E OFERECER TREINAMENTO PARA CERTOS SOFTWARE ESRI E MATERIAIS RELACIONADOS NA CONDICAO DE UNICO DISTRIBUIDOR EXCLUSIVO NO BRASIL, DATADA DE: 27/10/2023.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35210640358  
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 05/01/2024



documento  
assinado  
digitalmente

Certidão Simplificada. Documento certificado por MARIA CRISTINA FREI, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br) sob o número de autenticidade 227801657, sexta-feira, 5 de janeiro de 2024 às 09:13:56.



# PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

## Procuradoria da Dívida Ativa

### Certidão Negativa de Débitos Tributários

da

### Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 67.393.181

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

**não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).**

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 53310733

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 24/01/2024 10:31:09

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio  
<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



## Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

### Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 67.393.181/0001-34

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 24010082501-82

Data e hora da emissão 04/01/2024 14:43:20

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio [www.pfe.fazenda.sp.gov.br](http://www.pfe.fazenda.sp.gov.br)



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS**



**CERTIDÃO N°: 7974910**

**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

**CERTIFICA E DÁ FÉ** que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 23/01/2024, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: \*\*\*\*\*

**IMAGEM GEOSISTEMAS E COMÉRCIO LTDA**, CNPJ: 67.393.181/0001-34, conforme indicação constante do pedido de certidão.\*\*\*\*\*

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1<sup>a</sup> Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 24 de janeiro de 2024.

**PEDIDO N°:**

**0072476425**





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: IMAGEM GEOSISTEMAS E COMERCIO LTDA**  
**CNPJ: 67.393.181/0001-34**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 09:15:24 do dia 26/09/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/03/2024.

Código de controle da certidão: **071A.7E16.B0D5.47C5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS  
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE RECEITA**

**CERTIDÃO DE DÉBITOS MUNICIPAIS, TRIBUTOS MOBILIÁRIOS E IMOBILIÁRIOS**

CERTIFICA que não constam, até presente data, débitos relativos a **Tributo(s) Imobiliário(s),Lançamento(s) Diverso(s),Taxa da Vigilância Sanitária**, onerando o nome de **IMAGEM GEOSISTEMAS E COMERCIO LTDA**, no CNPJ 67.393.181/0001-34, e com Inscrição Municipal nº 079773, Constam, porém, débitos relativos a **Tributo(s) Mobiliário(s),Multas(s)**, Constam, porém, débitos relativos a , os quais são objetos de **parcelamento em dia e recurso em andamento** .Fica, entretanto, assegurado ao Município, o direito de cobrança de qualquer débito que seja apurado posteriormente, sujeitando-se ainda o contribuinte, se for o caso, às penalidades cabíveis e previstas em Lei.

**OBS: CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA CONFORME DISPOSITIVO, CONFORME ART.206 DO C.T.N.**

**CERTIDÃO VÁLIDA POR 180 (CENTO E OITENTA DIAS).**

Certidão concedida no dia **04/12/2023** às **00:00:00**

Valido até: **26/05/2024**

Chave para validação: **F535C475A36396D**

Esta certidão não abrange o(s) débito(s) Imobiliário(s), em nome de terceiros, eventualmente existente(s) no imóvel onde está estabelecido à empresa, devendo, se necessário, ser requerida em separado.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no site da Prefeitura Municipal, na internet, no endereço <http://www.sjc.sp.gov.br>.

A presente certidão foi emitida pelo site <http://www.sjc.sp.gov.br>, através do sistema informatizado da PMSJC, nos termos do Decreto 10.951/03 de 24 de abril de 2003.

Certidão Expedida Gratuitamente.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: IMAGEM GEOSISTEMAS E COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 67.393.181/0001-34

Certidão nº: 876900/2024

Expedição: 04/01/2024, às 14:46:43

Validade: 02/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IMAGEM GEOSISTEMAS E COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **67.393.181/0001-34**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 67.393.181/0001-34 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA 17/12/1991
NOME EMPRESARIAL <b>IMAGEM GEOSISTEMAS E COMERCIO LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda</b> <b>62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis</b> <b>62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis</b> <b>62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação</b> <b>62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação</b> <b>71.12-0-00 - Serviços de engenharia</b> <b>71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia</b> <b>82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo</b> <b>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>R ITAJAI</b>	NÚMERO <b>80</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 705</b>	
CEP <b>12.246-858</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CONDOMINIO CENTRO EMPRESARIAL TAQUARI</b>	MUNICÍPIO <b>SAO JOSE DOS CAMPOS</b>	UF <b>SP</b>
ENDERECO ELETRÔNICO <b>CONTROLADORIA@IMG.COM.BR</b>		TELEFONE <b>(12) 9652-0755</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **04/01/2024** às **15:01:19** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

## **DECLARAÇÃO ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII ART. 7º CF**

IMAGEM GEOSISTEMAS E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 67.393.181/0001-34, por intermédio de sua representante legal a Sra. Ana Claudia Fagundes Brum, portadora do documento de Identidade nº 28.281.450-4 SSP/SP e do CPF nº 215.725.118-93, DECLARA, que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal e inciso V, do artigo 27, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( X )

São José dos Campos, 29 de janeiro de 2024.

ANA CLAUDIA  
FAGUNDES  
BRUM:215725  
11893

Assinado de forma  
digital por ANA  
CLAUDIA FAGUNDES  
BRUM:21572511893  
Dados: 2024.01.29  
11:28:33 -03'00'

---

IMAGEM GEOSISTEMAS E COMÉRCIO LTDA

Ana Claudia Fagundes Brum

Diretora Executiva

[Voltar](#)

[Imprimir](#)



## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 67.393.181/0001-34

**Razão  
Social:** IMAGEM GEOSISTEMAS E COMERCIO LTDA

**Endereço:** R ITAJAI 80 SALA 705 / CONDOMINIO CENTRO E / SAO JOSE DOS CAMPOS / SP / 12246-858

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 23/01/2024 a 21/02/2024

**Certificação Número:** 2024012318331318998935

Informação obtida em 24/01/2024 10:28:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**



## Consulta Cadastral

## Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp

[Início](#) [Consultas](#) [Atos de Ofício](#) [Configuração](#) [Sincronismo](#) [Isenções Energia](#) [Procurações Eletrônicas](#) [Encerramento](#)
[Imprimir](#)[Voltar](#)**IE:** 645.186.934.116**CNPJ:** 67.393.181/0001-34**Nome Empresarial:** IMAGEM GEOSISTEMAS E COMERCIO LTDA**Situação:** Ativo**Data da Inscrição no Estado:** 23/07/1992**Regime Estadual:** RPA**Regime RFB:** RPA

## Empresa - Geral

**Nome Empresarial:** IMAGEM GEOSISTEMAS E COMERCIO LTDA**Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada**Data início da Atividade:** 23/07/1992**CNPJ da Matriz:** 67.393.181/0001-34**Porte:** Demais**Capital Social:** R\$ 5.612.000,00**Regime Estadual:** NORMAL - REGIME PERIÓDICO DE APURAÇÃO**Data início do regime:** 01/01/2001**Regime Especial de IE Única:** Não**Regime Especial de IE Única por Município:**

<b>Participantes</b>				
<b>CPF/CNPJ</b>	<b>Nome</b>	<b>Qualificação</b>	<b>Participação no Cap. Social</b>	<b>Data de Entrada</b>
535.574.847-34	LUCIO MURATORI DE ALENCASTRO GRACA	Sócio	4,26318 %	01/04/2004
07.790.382/0001-43	IMAGEM TECNOLOGIA PARTICIPACOES LTDA	Sócio	51,00000 %	17/10/2014
<b>Representante:</b> 866.325.158-00	ENEAS RODRIGUES BRUM	Administrador		18/12/2023
714.855.626-00	FABIO DE CARVALHO PAIANO	Sócio	0,49002 %	19/08/2015
866.325.158-00	ENEAS RODRIGUES BRUM	Sócio	32,10762 %	22/03/2017
028.478.428-10	LUIZ LEONARDI	Sócio	7,00730 %	22/03/2017
684.664.630-20	LUIZ ALBERTO DA COSTA MARCHIORI	Sócio	0,49002 %	26/05/2021
884.261.570-68	MARLOS HENRIQUE BATISTA	Sócio	0,49002 %	26/05/2021
14.303.496/0001-87	IMAGEM GESTAO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	Sócio	1,99572 %	18/12/2023
<b>Representante:</b> 028.478.428-10	LUIZ LEONARDI	Administrador		18/12/2023
215.725.118-93	ANA CLAUDIA FAGUNDES BRUM	Sócio-Administrador	2,15612 %	19/08/2015

## Estabelecimento - Geral

**Nome Fantasia:****CNPJ:** 67.393.181/0001-34**Data da Inscrição no Estado:** 23/07/1992**IE:** 645.186.934.116**Data Início da IE:** 23/07/1992**NIRE:** 35.2.1064035-8**Situação Cadastral:** Ativo**Data Início da Situação:** 23/07/1992**Ocorrência Fiscal:** Ativa**Tipo de Unidade:** -**Formas de Atuação:**

## Tributário

**Substituto Tributário:** Não**Desde:** 21/11/2000**CPR:** 1200**Data Início da CPR:** 01/11/2016**CPR-ST:****CNAE Principal:** 47.51-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática**Data Início do CNAE Prin.:** 01/12/2010**CNAE Secundários:** 62.01-5/01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda  
62.02-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis**Data Início do CNAE Sec.:** 01/12/2010

62.03-1/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis

**Data Início do CNAE Sec.:** 03/11/2009

62.04-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação

**Data Início do CNAE Sec.:** 03/11/2009

62.09-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação

**Data Início do CNAE Sec.:** 01/12/2010

71.12-0/00 - Serviços de engenharia

**Data Início do CNAE Sec.:** 01/12/2010

71.19-7/01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia

**Data Início do CNAE Sec.:** 03/11/2009

82.11-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo  
85.99-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

**Data Início do CNAE Sec.:** 01/12/2010  
**Data Início do CNAE Sec.:** 01/12/2010

**DRT:** DRT-03 - VALE DO PARAÍBA

**Posto Fiscal:** PF-10 - SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

### Contabilista

**CRC:** 1SP255368/O-3

**CPF/CNPJ:** 280.415.098-43

**Nome:** SOLANGE JANAINA GOMES FERREIRA

**Data Início do Contabilista no Estabelecimento:** 23/05/2022

**Situação Cadastral:** ATIVO

### Endereço e Contato Preferenciais do Contabilista

**Tipo:** Residencial

**Logradouro:** Avenida Engenheiro Francisco José Longo

**Nº:** 662

**CEP:** 12.245-000

**Município:** SAO JOSE DOS CAMPOS

**Complemento:** Almeida Porto

**Bairro:** Jardim São Dimas

**UF:** SP

**Telefone:** (12)2139-5199

**Fax:**

**e-mail:** solange@aporto.com.br

### Endereço e Contato Não-Preferenciais do Contabilista

**Tipo:** Comercial

**Logradouro:** AVENIDA ENGENHEIRO FRANCISCO JOSE LONGO

**Nº:** 662

**CEP:** 12.245-000

**Município:** SAO JOSE DOS CAMPOS

**Complemento:**

**Bairro:** JARDIM SAO DIMAS

**UF:** SP

**Telefone:** (12)2139-5199

**Fax:**

**e-mail:** solange@aporto.com.br

Versão: 4.29.0

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo

**Anexo IV - PROPOSTA COMERCIAL.pdf**



## Proposta Técnica Comercial

Mdhc-01/23

27/02/2024

Contato Cliente:	Hugo Luz Silva	Negociador:	Reder Glauber Gad Weyers
Departamento:	Coordenação de Tecnologia da Informação e Comunicação - COTIC	Departamento:	BDM Gov. Federal e Defesa
Telefone/Cel:	(61)2027-3410	Telefone/Cel:	(61) 98257-4302
E-mail	<a href="mailto:hugo.luz@mdh.gov.br">hugo.luz@mdh.gov.br</a>	E-mail:	<a href="mailto:reder.weyers@img.com.br">reder.weyers@img.com.br</a>

# Índice

<b>Institucional.....</b>	<b>3</b>
<b>HISTÓRICO DE REVISÕES .....</b>	<b>5</b>
<b>1 Introdução .....</b>	<b>6</b>
1.1 Confidencialidade.....	6
<b>2 Solução Proposta.....</b>	<b>6</b>
2.1 Escopo .....	6
2.1.1 Enterprise Advantage Program – EEAP .....	6
2.2 Premissas.....	9
2.3 Componentes da Solução.....	10
2.3.1 Subscreções anuais Esri.....	10
2.3.1 Licenças Esri.....	11
2.3.2 Serviços .....	11
2.4 Vigência do contrato .....	11
2.4.1 Programa de Renovação do licenciamento Esri .....	12
Teste de compatibilidade abrangente .....	13
Especialização exclusiva em tecnologia .....	13
Sucesso do Cliente .....	13
<b>3 Proposta Comercial .....</b>	<b>14</b>
3.1 Subscrição Anual e Licenças Esri.....	14
3.2 Serviços.....	14
3.3 Faturamento .....	14
3.3.1 Pagamento das licenças Esri e pacote EAP.....	14
3.2 Condições Comerciais .....	14
3.3 Reajustes .....	15
3.4 Multas e Encargos .....	16
3.5 Tributos .....	16
<b>4. Considerações Gerais.....</b>	<b>17</b>
4.1 Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais .....	17
4.2 Compliance, Antissuborno e Anticorrupção.....	18
<b>Condições Comerciais .....</b>	<b>20</b>
<b>Informações Adicionais .....</b>	<b>20</b>
<b>Informações Cadastrais .....</b>	<b>20</b>
<b>Anexo I – Especificações Técnicas .....</b>	<b>21</b>

## Institucional

Compartilhamos aqui um pouco da nossa empresa, tecnologia e paixão.

## Sobre a Imagem

- » Líder e pioneira em Geotecnologia no Brasil
- » + 36 Anos de atuação
- » + 4.000 Clientes
- » + 350 colaboradores
- » Centro de Suporte # 1 no mundo
- » Centro de Treinamento
- » Escritórios por todo país
- » Distribuidores Oficiais **Esri no Brasil**



## Sobre a Esri

- » 6º. Maior empresa privada de software do mundo
- » Fundada na Califórnia em 1969
- » +9.000 colaboradores (Esri Inc. + Distribuidores)
- » Produto ArcGIS – Market Share Global de 67%
- » Investimento de 28% do faturamento em P&D





## A nossa paixão

**Transformamos** o mundo e a vida de nossos clientes com propósito, tecnologia e paixão.

**Lideramos uma comunidade que possui como missão mapear o entendimento do nosso planeta numa linguagem comum que agrupa, unifica e soluciona.**

Há mais de três décadas ajudamos empresas e governos a operacionalizarem o poder do **GIS e do Spatial Data Science** para **entender padrões, realizar análises, simular cenários e trazer respostas** aos grandes desafios de negócios e da gestão pública, com o objetivo de construir um futuro de sucesso e prosperidade.



Nossas atividades sempre foram pautadas pela integração de **tecnologias globais** de vanguarda em GIS, Sensoriamento Remoto, Location Intelligence e Analytics.

Ao portfólio de tecnologia aliamos as melhores práticas de gestão de pessoas e de negócio, e contamos com uma **equipe de alta performance** com foco em soluções e que está em constante evolução.

Somos **apaixonados por inovação** e queremos que você conte com a nossa expertise para agir com **ciência, tecnologia e propósito**.



## HISTÓRICO DE REVISÕES

Data	Revisão	Elaborado por:	Descrição	Aprovado por:
10/11/2023	0	Layane Loti	Emissão inicial	Reder Glauber
12/01/2024	1	Layane Loti	Mudança de escopo de licenciamento e quantitativo de pacotes de EAP	Reder Glauber
21/02/2024	2	Cassio Rodrigues	Ajustes da proposta para 1 ano	Reder Glauber
27/02.2024	3	Cassio Rodrigues	Ajustes na tabela de valores	Reder Glauber



## 1 Introdução

### 1.1 Confidencialidade

Este documento pertence a IMAGEM e aplica-se ao presente escopo, não podendo ser reutilizado, reproduzido, alterado ou transferido a terceiros, total ou parcialmente sem autorização prévia por escrito, emitida por representante legal, incluindo, mas não se limitando tal limitação aos termos negociais.

## 2 Solução Proposta

### 2.1 Escopo

#### 2.1.1 Enterprise Advantage Program – EEAP

O EEAP tem como objetivo apoiar a estratégia de aplicação do sistema ArcGIS ao negócio da contratante, por meio da alocação de profissionais certificados e com experiência na participação em projetos e clientes de mesmo porte.

O EAP abrange dois componentes: Visita do consultor técnico ou technical advisor (TA) e os créditos, que podem ser convertidos em linhas de serviços. Para o pacote Medium a modalidade de visita será em modo presencial.

O EAP da Contratante inclui estes componentes nas seguintes quantidades:

Item	Qtd	Créditos/Visitas (por ano)
EAP Pacote Medium	01	200 créditos
		8 visitas

Entre as atividades e objetivos que o programa se propõe a realizar, no intuito de auxiliar a Contratante, destacamos:

- Diagnóstico de ambientes e recomendação de melhorias;
- Desenvolvimento colaborativo de um plano de trabalho descrevendo a visão geral, os objetivos-chave e atividades direcionadas para a execução do plano;
- Revisão anual da estratégia e do planejamento geral do GIS;
- Visão mais completa e aprofundada de como o ArcGIS pode suportar processos de negócio e otimizar atividades.

#### 2.1.1.1 Créditos EAP

A Contratante poderá trocar os créditos por serviços de consultoria e treinamento, respeitando a paridade descrita na tabela de conversão de créditos a seguir:



Atividade/Item	Valor Crédito Capacitação e Serviços	Observações
Serviço Especializado (Presencial)	35 Créditos = 1 Semana	Alocação semanal de profissional nas dependências da contratante.
Serviço Especializado (Remoto)	26 Créditos = 1 Semana	Alocação semanal de profissional. Atuação remota.
Serviço Especializado (Presencial)	10 Créditos = 1 dia (avulso)	Alocação por 1 (um) dia de profissional nas dependências da contratante.
Serviço Especializado (Remoto)	6 Créditos = 1 dia (avulso)	Alocação por 1 (um) dia de profissional. Atuação remota.
Treinamento in Company – 8 horas	21 Créditos = 1 dia (avulso)	
Treinamento in Company – 16 horas	30 Créditos	Infraestrutura de treinamento por conta da contratante.
Treinamento in Company – 24 horas	39 Créditos	Máximo de 12 alunos por turma.
Treinamento Remoto – 8 horas	15 Créditos	
Treinamento Remoto – 16 horas	21 Créditos	
Treinamento Remoto – 24 horas	28 Créditos	Turma fechada remota

### 2.1.1.2 Agentes do Programa

- **Gerente de Conta**

O gerente da conta é designado como administrador do contrato do EAP, pela Imagem, e tem a função de auxiliar o cliente sobre as decisões.

- Garante o cumprimento dos acordos do EAP e liberação dos pedidos de compra;
- Participa da avaliação do consultor técnico;
- Provê conhecimento/background e visão;
- Garante informações objetivas de alto nível do Plano de Trabalho;
- Participa da construção do Planejamento / Revisão das reuniões anuais;
- Reúne-se regularmente com o consultor técnico para discutir o status do programa;
- Responde às solicitações dos clientes para a compra de créditos adicionais e / ou blocos de Consultoria Técnica;
- Monitora o uso de programa;
- Analisa e monitora a necessidade de contratação adicional de horas de consultoria técnica e / ou créditos, quando necessário.

**▪ Consultor Técnico (TA)**

Um consultor técnico da Imagem, com experiência nos recursos de plataforma Esri e / ou implementações GIS e especializado na indústria/vertical será designado para o cliente.

O consultor técnico irá se familiarizar com os recursos/capacidades do cliente GIS, implementações da plataforma Esri, aplicações, níveis de atualizações e iniciativas geoespaciais. O consultor técnico deverá:

- Preparar e facilitar o planejamento anual da conta ou revisão da reunião;
- Desenvolver um plano de trabalho técnico colaborativo, delineando a visão do cliente, objetivos, metas e atividades recomendadas para execução do plano;
- Manter uma comunicação proativa e coordenação ao longo do trabalho;
- Fornecer ao cliente do EEAP um relatório mensal de consumo dos créditos para Capacitação e Serviço.

**▪ Regras de funcionamento do programa**

- O cliente poderá obter horas adicionais do consultor técnico por um preço suplementar;
- A hora de visita do consultor técnico não poderá ser trocada por outros serviços que compõem o programa;
- O centro de suporte técnico da Imagem será o primeiro ponto de contato para todas as questões de suporte técnico;
- Se o cliente solicitar um consultor técnico para visitá-lo extraordinariamente (além das visitas já previstas no programa EAP), as despesas de viagem correrão por conta do cliente;

**2.1.1.3 Procedimento de consumo dos créditos EAP**

Os créditos EAP têm o consumo controlado pela equipe de soluções da imagem, que mantém relatórios periódicos de consumo para dar visibilidade à Contratante. Estes créditos são consumidos sob demanda por meio de abertura de ordem de serviço por parte da Contratante.

O escopo das OS é definido entre a Imagem e a Contratante de acordo com as atividades descrevidas pela contratante em conjunto com o TA.

Sugere-se que as ordens de serviço – OS contenham, no mínimo, os seguintes parâmetros:

- Número da Ordem de Serviço;

Rua Itajaí, 80, Sala 705, Altos do Esplanada - São José dos Campos (SP) | CEP: 12.246-856

- Plano de trabalho;
- Descrição do serviço a ser realizado;
- Prazo de início e fim da OS;
- Quantitativos de créditos a serem consumidos;
- Responsável pelo acompanhamento da OS; e
- Produtos a serem entregues ao término da OS.

O procedimento sugerido para execução das demandas consiste nas seguintes etapas com responsabilidades e objetivos bem definidos:

Etapa/Atividade	Responsáveis
Entendimento e especificação da demanda.	Contratante e Imagem (TA/Equipe de soluções)
Dimensionamento de esforço, medido em créditos EEAP	Imagen (Equipe de soluções)
Validação e aprovação do dimensionamento de esforço	Contratante
Formalização da demanda (geração da OS)	Contratante
Execução da demanda	Imagen (Equipe de soluções)
Validação dos entregáveis	Contratante
Autorização para débitos de créditos EEAP	Contratante
Débito de crédito EEAP	Imagen (TA/Equipe de soluções)
<b>Faturamento (apenas para os créditos EEAP adicionais)</b>	Imagen (Equipe de soluções)

## 2.2 Premissas

A seguir, são apresentadas as premissas e verdades assumidas para a produção desta proposta.

- 1) A CONTRATANTE deverá cumprir todos os requisitos de software e hardware necessários para o Sistema ArcGIS, conforme descrito nos links abaixo:
  - a. <https://enterprise.arcgis.com/en/system-requirements/latest/windows/arcgis-enterprise-overall-system-requirements.htm>
  - b. <http://pro.arcgis.com/en/pro-app/get-started/arcgis-pro-system-requirements.htm>
- 2) Questões de performance só serão abordadas e endereçadas após o cumprimento, por parte da CONTRATANTE, da metodologia de dimensionamento e homologação da arquitetura pela ferramenta de *System Design* da Esri, bem como o cumprimento das boas práticas recomendadas pela mesma;

- 3) Os serviços de desenvolvimento, homologação e implantação da solução serão realizados nas dependências da CONTRATANTE;
- 4) A CONTRATANTE irá disponibilizar acesso remoto/presencial para a equipe de projeto aos ambientes pertinentes e necessários para execução das atividades, durante o período de projeto e da garantia;
- 5) A CONTRATANTE deverá disponibilizar acesso remoto, caso necessário, para a equipe de Suporte Técnico da CONTRATADA aos ambientes pertinentes e necessários para execução das atividades de Suporte Técnico Padrão do licenciamento.
- 6) A CONTRATANTE fornecerá os devidos certificados digitais para o cumprimento dos requisitos de segurança, caso exista;
- 7) A CONTRATANTE fornecerá o sistema de balanceamento de carga (Network Load Balancer) caso exista requisitos desta natureza para a arquitetura desta solução;
- 8) Ao término deste Contrato, a CONTRATADA deverá eliminar do tratamento/banco de dados aquelas informações que não forem mais necessárias ao objeto da prestação, dando ciência à CONTRATANTE sobre a eliminação das informações;
- 9) A CONTRATADA se certificará que seus empregados, representantes, subcontratados e prepostos agirão de acordo com o Contrato e as leis de proteção de dados e incentiva a CONTRATANTE a elaborar políticas de privacidade e criar mecanismos para desenvolver o desdobramento das obrigações da LGPD para os operadores de dados pessoais e seus terceiros;
- 10) A parte infratora concorda em indenizar, defender e isentar a parte inocente, seus diretores, funcionários, clientes e agentes de toda e qualquer reivindicação, danos, prejuízos, responsabilidades, despesas, multas e perdas resultantes do descumprimento da infratora das obrigações no presente Contrato.

### 2.3 Componentes da Solução

A seguir estão detalhados os itens de software e as linhas de serviços que compõem a solução proposta.

#### 2.3.1 Subscrições anuais Esri

As licenças na modalidade subscrição (term license) possibilitam o uso e a manutenção do software por um período padrão de **12 (doze) meses**, que pode ser estendido mediante contratação de subscrições de 12 (doze) meses adicionais.

Importante destacar as licenças de subscrição (term license) não permanecem como legado após o fim do contrato, precisando serem renovadas para manter o acesso aos produtos.



Seguem os produtos do Sistema ArcGIS oferecidos nessa proposta para aquisição na modalidade subscrição, com uso e manutenção dos softwares por 12 meses.

Tabela 1 - Licenciamento Esri

Cod. ERP	Cod. SGD	Descrição	Qtde/Ano	Qtde. Anos
E153148	ESR-381	Licenciamento anual de uso do Software ArcGIS Online - Creator	7	1
E153147	ESR-380	Licenciamento anual de uso do Software ArcGIS Online Viewer (Formerly Named User Level 1) Term License	10	1
E165536	ESR-407	Licenciamento anual de uso do Software ArcGIS Online GIS Professional Standard Term License	2	1
E159044	ESR-388	Licenciamento anual de uso do Software Insights for ArcGIS in ArcGIS Online Term License	1	1

*Obs.: Os softwares Esri, incluídos nesta proposta, serão licenciados sob os termos e condições padrões do Contrato de Licença Esri (E204 e E300). O Contrato de Licença Esri está disponível também em <https://www.esri.com/en-us/legal/overview>. Quaisquer outros termos e condições incluídos nesta proposta somente vincularão o Licenciado e a Imagem. Quaisquer termos adicionais ou distintos, em qualquer ordem de compra ou contrato, serão considerados rejeitados, à exceção daqueles que não se aplicam ao licenciamento do Software Esri, e que, sejam expressamente aceitos pela Imagem.*

### 2.3.1 Licenças Esri

Tabela 2 –Licenças Esri

Cod. ERP	Cod. SGD	Descrição	Qtde/Ano	Qtde. Anos
E153418	ESR-383	Licenciamento de uso do Software ArcGIS Online Service Credits; Block of 1,000	60	1º ano com validade de até 12 meses

### 2.3.2 Serviços

Tabela 3 – Serviços

Cod. SGD	Cod. ERP	Descrição	Validade	Qtde / ano	Qtde anos
SUP00058	ESR-612	Venda de serviços especializados em Sistema de Informação Geográfica. EEAP Pacote Medium	12 meses a partir da data de contratação	1	1

### 2.4 Vigência do contrato



Os termos e condições do contrato apresentados nesta proposta ficarão vigentes de 12 meses a partir da data de contratação, desde que não haja compromissos contratuais pendentes.

#### 2.4.1 Programa de Renovação do licenciamento Esri

As principais empresas, governos e organizações não-governamentais (ONGs) do mundo confiam na tecnologia Esri para analisar dados e obter conhecimento para melhor tomada de decisões. O Programa de Renovação do licenciamento Esri permite que você fique atualizado sobre as mais recentes inovações geoespaciais, com acesso a suporte, treinamento ilimitado, comunidade de usuários e muito mais.



##### As mais recentes inovações geoespaciais

As atualizações de software mantêm a sua organização atualizada com tecnologia de ponta e garantem a segurança da sua plataforma. A Esri reinveste quase um terço da receita em Pesquisa e Desenvolvimento para garantir que seus usuários possam responder a questões maiores e tomar decisões mais informadas a cada nova versão do ArcGIS.

[O que há de novo →](#)



##### Supporte técnico

Nossa equipe de suporte técnico está pronta para ajudá-lo a resolver seus problemas com rapidez e eficiência. Se você precisa corrigir um erro, implementar novos fluxos de trabalho ou responder a uma crise, nossos profissionais de suporte podem responder a perguntas e oferecer orientação especializada.

[Centro de Suporte Imagem →](#)



##### Uma rede global impactante

Sua organização está conectada a uma comunidade mundial de usuários e especialistas GIS comprometidos em fazer a diferença com a tomada de decisões inteligente e orientada por dados. Interaja com colegas na Esri Community para se inspirar, construir sua rede e colaborar.

[Esri Community →](#)



##### Soluções focadas de indústrias

Acesse e implante aplicativos ArcGIS que permitiram que seus colegas resolvessem os mesmos desafios de negócios que você pode estar enfrentando. Essas soluções pré-configuradas abordam problemas comuns do setor e aproveitam seus dados para melhorar as operações, fornecer novos insights e aprimorar os serviços.





### Serviços e conteúdo em nuvem

Aprimore projetos com aplicativos ArcGIS, imagens, mapas base e dados do ArcGIS Living Atlas of the World. Os usuários do ArcGIS Desktop podem acessar recursos por meio de uma assinatura do ArcGIS Online, nossa solução baseada em nuvem com geocodificação, mapeamento e o serviço de GeoEnrichment

[ArcGIS Apps →](#)

[ArcGIS Living Atlas of the World →](#)

[ArcGIS Online →](#)



### Acesso ao e-Learning

As habilidades mais recentes andam de mãos dadas com a tecnologia mais recente. Aproveite melhor sua plataforma GIS com acesso ilimitado à nossa coleção de oportunidades de treinamento on-line. Certifique-se de que sua força de trabalho pode aumentar consistentemente as habilidades necessárias para obter os resultados necessários.

[Comece já →](#)



### Teste de compatibilidade abrangente

Cada nova versão do nosso software é testada e certificada quanto à compatibilidade com os sistemas operacionais mais recentes (Windows e Linux) e versões de banco de dados. Com a renovação, você nunca precisará se preocupar em perder o acesso a ferramentas ou dados críticos ao atualizar seu sistema.

[Requisitos de sistema ArcGIS Pro →](#)

[Requisitos de sistema ArcGIS Enterprise →](#)



### Especialização exclusiva em tecnologia

Junte-se aos seus colegas GIS inovadores e aos nossos especialistas em eventos virtuais e presenciais para descobrir novos insights, compartilhar as melhores práticas inovadoras e aprender sobre a mais recente tecnologia disponível.

[Explore os próximos eventos da Esri →](#)



### Sucesso do Cliente

Conte com assessoria personalizada dos nossos profissionais para alavancar e extrair o máximo potencial do Sistema ArcGIS. Na Imagem Geosistemas a busca constante por ferramentas que facilitam o dia a dia dos nossos clientes é compromisso de todo o Time. Tenha acesso a diversos recursos e conteúdos preparados por nossos especialistas.



### 3 Proposta Comercial

A solução descrita nesta proposta é especificada conforme descrito na tabela abaixo:

#### 3.1 Subscrição Anual e Licenças Esri

Cod. ERP	Cod. SGD	Descrição	Qtde/Ano	Qtde. Anos	Preço Unit.	Preço Total
E153148	ESR-381	Licenciamento anual de uso do Software ArcGIS Online - Creator	7	1	R\$ 6.422,22	R\$ 44.955,54
E153147	ESR-380	Licenciamento anual de uso do Software ArcGIS Online Viewer (Formerly Named User Level 1) Term License	10	1	R\$ 1.284,44	R\$ 12.844,40
E165536	ESR-407	Licenciamento anual de uso do Software ArcGIS Online GIS Professional Standard Term License	2	1	R\$ 35.322,19	R\$ 70.644,38
E159044	ESR-388	Licenciamento anual de uso do Software Insights for ArcGIS in ArcGIS Online Term License	1	1	R\$ 6.215,05	R\$ 6.215,05
E153418	ESR-383	Licenciamento de uso do Software ArcGIS Online Service Credits; Block of 1,000	60	1	R\$ 1.808,01	R\$ 108.480,60
<b>Preço Total</b>					<b>R\$ 243.139,97</b>	

#### 3.2 Serviços

Cod. ERP	Cod. SGD	Descrição	Qtde/Ano	Qtde. Anos	Preço Unit.	Preço Total
SUP00058	ESR-612	Venda de serviços especializados em Sistema de Informação Geográfica.	1	1	R\$ 157.471,42	R\$ 157.471,42
<b>Preço Total</b>				<b>R\$ 157.471,42</b>		

#### 3.3 Faturamento

##### 3.3.1 Pagamento das licenças Esri e pacote EAP

Item do contrato	Valor	Data
Parcela única referente a todos itens do contrato	<b>R\$400.611,39</b>	30 dias a contar da data de entrega

#### 3.2 Condições Comerciais

Prazo de entrega:	Entrega em até 30 dias
-------------------	------------------------

<b>Forma de pagamento:</b>	Depósito identificado na conta corrente
<b>Condição de pagamento:</b>	30 Dias a contar data de entrega
<b>Observações</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>Todos os preços estão informados em reais (R\$).</li><li>Será emitida uma NFS-e (Serviço) Código 1.05 para licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.</li><li>Será emitida uma NFS-E (Serviço) Código 1.07 para suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.</li><li>Será emitida uma NFS-E (Serviço) Código 1.01 para Análise e desenvolvimento de sistemas.</li><li>Será emitida uma NFS-E (Serviço) Código 8.02 para instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.</li><li>Valor do ISS (Imposto Sobre Serviço) devido no município de São José dos Campos/SP, conforme Lei Complementar nº 116 de 31 de julho de 2003.</li></ul>
<b>Validade da Proposta:</b>	<b>30 dias a contar da data de envio</b>
<b>Dados do Fornecedor</b>	
IMAGEM GEOSISTEMAS E COMERCIO LTDA. CNPJ: 67.393.181/0001-34 // Inscrição Estadual: 645.186.934.116 // Inscrição Municipal: 79773 Rua Itajaí, 80, sala 705 - Cond. Centro Empresarial Taquari - CEP 12.246-858 - São José dos Campos - SP Banco Itaú // Agência: 0250 Conta Corrente: 36710-9	
<b>Haverá empenho?</b>	Sim
<b>Haverá contrato?</b>	Sim

### 3.3 Reajustes

Após o período de 12 (doze) meses de vigência do contrato, poderá ser admitido para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro o reajuste de preços, utilizando-se o Índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI), fornecido pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea).

Os faturamentos deverão ocorrer normalmente, nas datas e valores estabelecidos na seção “Faturamento” desta proposta.

Somente após a publicação pelo órgão competente pelo índice a ser usado no reajustamento, a contratante deverá emitir uma nova autorização de faturamento, para que a Imagem possa então, emitir uma nota fiscal no valor do reajuste.



Caso a publicação do índice ocorra em data posterior ao compromisso, os valores deverão ser reajustados de forma retroativa.

### 3.4 Multas e Encargos

O atraso no pagamento constituirá a Contratante em mora de pleno direito, independentemente de qualquer notificação, ensejando a aplicação de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor em atraso, mais juros de mora de 2% (dois por cento) ao mês, pro rata die, além de atualização monetária com base no IGPM/FGV, tudo calculado desde o vencimento até a data do efetivo pagamento. Atrasos superiores a 30 (trinta) dias implicarão em multa de 10% além dos juros retro mencionados, bem como, acarretarão a descontinuidade do trabalho contratado.

### 3.5 Tributos

No preço global estão acrescidos os valores referentes à PIS, COFINS e ISSQN, bem como quaisquer outros tributos que venham a ser exigidos em lei.

O percentual e a forma de incidência de tributos seguirão a forma da lei, podendo sofrer alterações de acordo com as alterações legais de mudanças de alíquotas e criação de novos tributos que venham a ocorrer. Caso ocorra uma dessas situações, o valor do contrato será atualizado, no sentido de se manter o valor efetivo da remuneração acertada.



## 4. Considerações Gerais

A IMAGEM entende que, para a perfeita execução do objeto desta proposta, após seu aceite e/ou assinatura do contrato, deverá a Contratante designar um preposto, que será o intermediário junto à IMAGEM para definir, acompanhar, fiscalizar e aprovar a execução e medição dos serviços. Caso o preposto designado não possa atuar, por qualquer motivo, o mesmo deverá ser imediatamente substituído pela Contratante, de sorte que as comunicações não sejam prejudicadas, especialmente aquelas relativas ao desenvolvimento, medição dos serviços e à aprovação tempestivamente dos mesmos.

A IMAGEM se abstém de qualquer responsabilidade ou prejuízo que porventura ocorra nas comunicações e condução adequadas, nas hipóteses em que o preposto designado se mostre indisponível e não haja designação de nova pessoa para tal finalidade.

### 4.1 Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais

Em cumprimento à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (com redação dada pela Lei nº 13.709/2018), as partes se obrigam a respeitar a privacidade uma da outra, comprometendo-se a proteger e manter em sigilo todos os dados pessoais fornecidos uma da outra, em função deste contrato, salvo os casos em que sejam obrigadas, por autoridades públicas, a revelarem tais informações a terceiros.10.2 Nos termos dos arts. 7º, V, da LGPD, a Contratante está autorizada a realizar o tratamento de dados pessoais do Contratante e, com base no art. 10º, II da LGPD, que trata de legítimo interesse do cliente, poderá armazenar, acessar, avaliar, modificar, transferir e comunicar, sob qualquer forma, todas e quaisquer informações relativas ao objeto desta contratação, onde, referido tratamento de dados será realizado unicamente em razão da prestação de serviços.10.3 As Partes garantem que (i) todas as Informações Pessoais Identificáveis e / ou Informações Pessoais Sensíveis, contidas ou relacionadas a este Contrato, serão coletadas e processadas de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais nº 13.709/2018 (“LGPD”), suas alterações e regulamentação complementar; (ii) cumprirão sempre as suas obrigações nos termos da LGPD, (iii) conforme considerado necessário pelos requisitos da Lei de Privacidade, tem o consentimento informado de qualquer detentor de dados para usar, armazenar, processar e transferir Dados Pessoais e Informações identificáveis e / ou Informações Pessoais Sensíveis à outra Parte, para que esta cumpra suas obrigações sob este Contrato, incluindo, entre outros, a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação, ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração; (iv) todo compartilhamento e/ou utilização de dados pessoais não

violará nenhuma política, lei, estatuto, regra ou regulamento de privacidade aplicável.

#### **4.2 Compliance, Antissuborno e Anticorrupção**

IMAGEM e a Contratante declaram que, direta ou indiretamente: (i) não ofereceram, prometeram, pagaram ou autorizaram o pagamento em dinheiro, deram ou concordaram em dar presentes ou qualquer coisa de valor e, durante a vigência deste Contrato, não irão ofertar, prometer, pagar ou autorizar o pagamento em dinheiro, dar ou concordar em dar presentes ou qualquer coisa de valor a qualquer pessoa física ou jurídica, que exerça cargo, emprego ou função em empresa privada ou pública, ou trabalhe em entidade paraestatal, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, autarquia ou organização pública internacional, ainda que transitoriamente ou sem remuneração; ou ainda, que trabalhe para empresa prestadora de serviço ou conveniada para a execução de atividade típica da administração pública; (ii) não financiaram, custearam, patrocinaram, subvencionaram e na vigência deste Contrato não financiarão, custearão, patrocinarão ou de qualquer modo subvencionarão a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº. 12.846/2013; e (iii) não dificultarão atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, nem intervirão em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional, tudo com o objetivo de obter vantagem indevida ou que seja contrária ao interesse público, aos princípios da administração pública ou aos compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

A Contratante está ciente e concorda com as normas e exigências constantes nas políticas internas da IMAGEM (“Política Antissuborno e anticorrupção”), e de igual modo, compromete-se a observar e cumprir rigorosamente todas as leis cabíveis, incluindo, mas não se limitando à: (i) atual legislação brasileira de anticorrupção e antissuborno (Lei nº 12.846/2013) e as demais leis que forem aprovadas e que regulamentarem essa mesma matéria; o (ii) Foreign Corrupt Practices Act (“FCPA”); o (iii) UK Bribery Act; e (iv) todas as convenções e pactos internacionais dos quais o Brasil seja ou será signatário, tais como a OECD – Convention on Combating Bribery of Foreign Public Officials in International Business Transactions (Convenção da OCDE sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais) e a UM Convention Against Corruption (Convenção das Nações Unidas contra a corrupção), em conjunto, as “Leis Anticorrupção”.

A Contratante se compromete a observar e cumprir, sem ressalvas as normas internas desta natureza, já instituídas ou que venham a ser instituídas pela Contratante, especialmente quanto às normas de governança corporativa do Grupo Imagem, as quais declara, desde já, ter conhecimento e concordar

inteiramente com as mesmas, o que se encontra disponível em [www.grupoimg.com.br/governanca-corporativa/](http://www.grupoimg.com.br/governanca-corporativa/)

A Contratante obriga-se a comunicar a IMAGEM imediatamente, caso venha a ter conhecimento, sobre qualquer atividade ou prática que suspeite ou efetivamente constitua um indício ou uma infração aos termos das Leis Anticorrupção, inclusive práticas que evidenciem conflito de interesse, sob pena de ser chamada a esclarecer possível hipótese de ação em conluio.

A presente proposta poderá ser assinada eletrônica ou digitalmente, sendo as assinaturas consideradas válidas, vinculantes e executáveis, desde que firmadas pelos representantes legais das Partes, ainda que sejam certificados eletrônicos não emitidos pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001

Reder Glauber Gad Weyers  
BDM Gov. Federal e Defesa

São José dos Campos, 12 de janeiro de 2024

Empresa: Ministério Direitos Humanos e Cidadania	Negociador: Reder Glauber Gad Weyers
Contato: Hugo Luz Silva	Canal de Venda: BDM Gov. Federal e Defesa
Departamento: Coordenação de Tecnologia da Informação e Comunicação - COTIC	Telefone: (61) 98257-4302
Telefone: (61) 2027-3410	E-mail: reder.weyers@img.com.br
E-mail: hugo.luz@mdh.gov.br	

**PARA ACEITE DESTA PROPOSTA  
FAVOR PREENCHER INFORMAÇÕES DE CONTATO, DATAR, ASSINAR E TRANSMITIR  
POR E-MAIL**

Código	Valor
Mdhc-01/23	R\$984.872,96

### Condições Comerciais

<b>Forma de pagamento:</b>	Depósito identificado na conta corrente	<b>Haverá BM, FRS ou RM?</b>	Não
<b>Condição de pagamento:</b>	30 Dias a contar data de entrega	<b>Haverá ateste?</b>	Sim

### Informações Adicionais

--

### Informações Cadastrais

	<b>Dados para faturamento</b>	<b>Gestor das Licenças</b>
Razão Social	Ministério Direitos Humanos e Cidadania	Ministério Direitos Humanos e Cidadania
Nome do contato	Hugo Luz Silva	Hugo Luz Silva
Cargo	Coordenador-Geral de Tecnologia da Informação	Coordenador-Geral de Tecnologia da Informação
Departamento	Coordenação de Tecnologia da Informação e Comunicação - COTIC	Coordenação de Tecnologia da Informação e Comunicação - COTIC
Endereço	Esplanada dos Ministérios, Bloco A	Esplanada dos Ministérios, Bloco A
Bairro	Zona Administrativa	Zona Administrativa
CEP	70.054-906	70.054-906
Cidade	Brasília	Brasília
Estado	Distrito Federal	Distrito Federal
Telefone	(61)2027-3410	(61)2027-3410
E-mail	hugo.luz@mdh.gov.br	hugo.luz@mdh.gov.br
CNPJ	27.136.980/0008-87	27.136.980/0008-87
Insc. Estadual	Isento	Isento
Insc. Municipal	Isento	Isento
<b>RECORRÊNCIA END USER</b>		
Campo para preenchimento exclusivo da imagem		

**Concordo e aceito integralmente todos os termos desta proposta. Estou ciente das características técnicas, e confirmo que li, entendi e estou de acordo com os termos de licenciamento, suporte técnico e garantia.**

**Assinatura do Cliente**

**Data**



## Anexo I – Especificações Técnicas

### 1. ArcGIS PRO

O ArcGIS Pro é um aplicativo GIS (Sistema de Informações Geográficas) profissional para desktop, único e poderoso, que faz parte do ArcGIS. Tecnologicamente mais avançado que todos os outros produtos do mercado, oferece amplos recursos para visualização de dados, análises avançadas e manipulação de dados em 2D, 3D e 4D, tudo em uma única plataforma.

É totalmente integrado à plataforma ArcGIS e oferece todos os recursos para compartilhamento e publicação de mapas na web através do ArcGIS Online e do ArcGIS Enterprise usando o conceito de Web GIS, para que você possa se conectar com os usuários da sua organização ou do mundo e deixar o conteúdo disponível para todos os tipos de dispositivos.

O ArcGIS Pro é um GIS completo, utilizado como pilar da Inteligência Geográfica e do Web GIS em organizações de todos os segmentos e tamanhos ao redor do mundo. Oferece amplos recursos para gerenciar conteúdo geográfico, realizar análises espaciais, modelar e automatizar processos e para apresentar e compartilhar os resultados por meio de mapas de alta qualidade.

Disponibiliza recursos para uso e criação de mapas, edição, geoprocessamento, análises de dados 2D, 3D e 4D, acesso a mapas prontos para uso (incluindo imagens de satélite de média e alta resolução), publicação e compartilhamento de informações online, assim como a possibilidade de ampliação das funcionalidades por meio de extensões, aplicativos prontos para uso (apps) ou de desenvolvimento.

O ArcGIS Pro é totalmente 64 bits e possui um motor gráfico robusto que oferece recursos modernos para visualização de dados GIS em 3D. O uso de processamento *multithread* permite a execução de várias tarefas ao mesmo tempo, com excelente performance.

Para mais informações Sobre o ArcGIS PRO acesse:

<https://www.esri.com/en-us/arcgis/products/arcgis-pro/resources>

#### 1.1. Licenciamento

O ArcGIS PRO está disponível em três níveis de licenciamento: **Basic** (Básico), **Standard** (Intermediário) e **Advanced** (Avançado). Cada nível de licenciamento inclui todas as funcionalidades dos níveis anteriores. O nível de licenciamento aplica-se ao ArcGIS PRO como um todo. Sua organização pode ter várias licenças do ArcGIS PRO em níveis diferentes.

Esses três níveis de licenciamento fornecem recursos escaláveis que satisfazem as diversas necessidades das organizações, desde um mapeamento web simples até os mais complexos requisitos de um sistema de informações geográficas, como edição, gestão de informações geográficas, cartografia, visualização e geoprocessamento.

avançado em 2D e 3D. As funcionalidades em cada um desses níveis podem ser ampliadas com as Extensões do ArcGIS PRO que para a maioria dos níveis são licenciadas separadamente e de forma opcional.

O nível **Basic** inclui um vasto conjunto de recursos para edição e conversão de dados, mapeamento e funcionalidades de geoprocessamento que são os pilares para os outros dois níveis mais avançados. O nível **Standard** adiciona amplos recursos para edição multiusuário e gestão de dados, enquanto o nível **Advanced** inclui o conjunto completo de recursos de geoprocessamento criados pela Esri.

Para consultar a lista completa de funcionalidades e respectivos requisitos de licenciamento, favor acessar:

[https://pro.arcgis.com/en/pro-app/latest/get-started/license-levels.htm#ESRI\\_SECTION1\\_75E443F1751D46A099FD525C07CB53FC](https://pro.arcgis.com/en/pro-app/latest/get-started/license-levels.htm#ESRI_SECTION1_75E443F1751D46A099FD525C07CB53FC)

### 1.2. Extensões do ArcGIS PRO

É possível adicionar recursos GIS mais especializados ao ArcGIS Desktop/PRO através de extensões opcionais. Essas extensões fornecem ferramentas em áreas como modelagem e análise 3D, análise de rede, análise espacial, análise de imagem, geoestatística, gerenciamento de fluxo de trabalho, controle de qualidade de dados, interoperabilidade e fluxos de trabalho focados no setor.

As principais extensões do ArcGIS PRO são descritas a seguir:

- **Data Interoperability** — A extensão ArcGIS Data Interoperability permite trazer dados espaciais de uma ampla variedade de fontes para o ArcGIS com o objetivo de mapear, visualizar e analisar. É possível ler e gravar dados diretamente em centenas de formatos, bem como convertê-los em formatos de fácil consumo, permitindo distribuir e compartilhar informações mais livremente com quem precisar. É uma ferramenta poderosa que conta com um módulo de automação de processos de extração, transformação e carga (ETL).

<https://www.esri.com/pt-br/arcgis/products/arcgis-data-interoperability/overview>

- **Geostatistical Analyst** — O ArcGIS Geoestatistical Analyst permite fazer previsões precisas sobre uma área com base em pontos de dados de amostra. Explorar correlações e padrões espaciais nos dados, criar modelos de interpolação com base nesses padrões, comparar cenários alternativos, validar de maneira cruzada os resultados e, em seguida, utilizar os melhores modelos na tomada de decisão. Por exemplo, é possível prever o rendimento de recursos em vários locais, modelar o risco de desastre para uma região ou planejar o crescimento de uma comunidade.

<https://www.esri.com/pt-br/arcgis/products/geostatistical-analyst/overview>

- **LocateXT** — O ArcGIS LocateXT é um software de extração de entidade para análise de dados não estruturados, permitindo que você destile rapidamente as

informações de localização de grandes quantidades de dados. Sua capacidade de fazer sentido identifica automaticamente as informações de localização dentro de grandes volumes de seus dados não estruturados para trazer informações geoespaciais à superfície. Interogue uma variedade de mensagens, relatórios, briefings e postagens de mídia social. Descubra dados dentro de documentos do Microsoft Office (Word, Excel, PowerPoint); Documentos Adobe PDF; e arquivos XML, HTML e de texto. Publique extrações em um mapa para compartilhar em toda a empresa, incluindo geodatabases, classes de recursos e serviços de recursos. Implemente fluxos de trabalho automatizados personalizados para uma análise mais profunda e uma melhor tomada de decisão.

<https://www.esri.com/pt-br/arcgis/products/locate/text/overview>

- **3D Analyst** - A extensão ArcGIS 3D Analyst no ArcGIS Pro fornece ferramentas para trabalhar com dados GIS em um contexto tridimensional (3D). Usando a extensão ArcGIS 3D Analyst, você pode fazer o seguinte:
  - Criar e analisar superfícies e outros dados 3D.
  - Importar dados de recursos 3D de várias fontes.
  - Usar TINs como fonte de elevação.
  - Gerenciar e manter dados do Lidar usando o conjunto de dados LAS.
  - Editar a classificação de pontos dos dados do lidar usando o conjunto de dados do LAS e as ferramentas de geoprocessamento.
  - Atualizar dados da superfície ao longo do tempo.
  - Realizar análises de visibilidade com recursos 3D e dados de superfície.
  - Avaliar propriedades geométricas e relações entre feições tridimensionais.

<https://www.esri.com/pt-br/arcgis/products/arcgis-3d-analyst/overview>

*Obs.: Os recursos 3D fornecidos anteriormente com o ArcScene e o ArcGlobe foram incorporados às cenas 3D no ArcGIS Pro. Agora, você não precisa de uma licença de extensão do ArcGIS 3D Analyst para visualizar dados GIS em um ambiente 3D com o ArcGIS Pro.*

- **Network Analyst** – O ArcGIS Network Analyst fornece ferramentas de análise espacial baseadas em rede para a resolução de problemas de roteamento e fluxo. Utiliza um modelo configurável de dados de redes, permitindo que as organizações representem com precisão os seus requisitos. É possível planejar rotas para uma frota inteira, calcular os tempos de deslocamento, localizar instalações e resolver muitos outros problemas relacionados às redes. Podem ainda ser construídos dinamicamente modelos com condições de rede realísticas, incluindo vias de mão única, restrições de retorno, restrições de

altura, limites de velocidade e variações de velocidades de viagem baseadas no trânsito.

<https://www.esri.com/pt-br/arcgis/products/arcgis-network-analyst/overview>

- **Publisher** – O ArcGIS Publisher facilita o compartilhamento de versões digitais de mapas e dados. Use o ArcGIS Publisher para converter mapas do ArcGIS Pro em pacotes de mapas móveis visíveis com o aplicativo ArcGIS Explorer gratuito para Android e iOS.

<https://pro.arcgis.com/en/pro-app/latest/help/sharing/overview/what-is-publisher.htm>

- **Data Reviewer** – O ArcGIS Data Reviewer automatiza, simplifica e melhora os fluxos de trabalho do controle de qualidade dos dados para permitir a entrega de dados geoespaciais em que você pode confiar. Use o Data Reviewer para reduzir os custos do gerenciamento de dados e reduzir o risco na tomada de decisões, detectando, gerenciando e relatando erros em seus dados.

<https://www.esri.com/pt-br/arcgis/products/arcgis-data-reviewer/overview>

- **Workflow Manager** – ArcGIS Workflow Manager é um sistema de gerenciamento de fluxo de trabalho de sistema de informação geográfica (SIG) escalonável e fácil de usar que agiliza seu processo de produção automatizando e simplificando o desempenho e gerenciamento de trabalho habilitado para localização. Reduza os custos melhorando a qualidade e a precisão dos dados, otimizando a alocação de recursos, aprimorando a comunicação e padronizando e centralizando processos de trabalho repetíveis.

<https://www.esri.com/pt-br/arcgis/products/arcgis-workflow-manager/overview>

- **Image Analyst** — O ArcGIS Image Analyst é uma extensão de análise de imagens completa. Utilizado para trabalhar com imagens estéreo e oblíquas, realizar medições fotogramétricas precisas e utilizar métodos de “Aprendizado de Máquina” para classificar e interpretar pixels em imagens. Estes recursos tornam a exploração das imagens mais eficaz e possibilitam uma disponibilização ágil aos usuários.

<https://www.esri.com/en-us/arcgis/products/arcgis-image/options/arcgis-image-analyst?rsource=https%3A%2F%2Fwww.esri.com%2Fen-us%2Farcgis%2Fproducts%2Farcgis-image-analyst%2Foverview>

- **Spatial Analyst** — O ArcGIS Spatial Analyst amplia os recursos de modelagem e análise espacial do ArcGIS para auxiliar a resolução de problemas complexos. Com essas ferramentas analíticas aprimoradas, é possível identificar clusters e pontos de acesso, modelar adequação e risco, encontrar os caminhos mais eficientes, analisar as características das superfícies e etc. Os resultados das análises podem ser aplicados para tomada de decisões mais efetiva e planejamento mais direcionado.



<https://www.esri.com/pt-br/arcgis/products/arcgis-spatial-analyst/overview>

As extensões **Spatial Analyst** e **Image Analyst** se complementam e, associadas à funcionalidades nativas do ArcGIS PRO, formam uma solução completa para processamento e análise de dados raster. As funcionalidades e respectivas licenças necessárias para execução constam em: <https://pro.arcgis.com/en/pro-app/latest/help/analysis/raster-functions/list-of-raster-functions.htm>

## 2. ArcGIS Enterprise

O ArcGIS Enterprise é um software para mapeamento e análise que permite gerenciar facilmente seus dados geoespaciais e oferece o poder do Web GIS dentro da sua infraestrutura. O ArcGIS Enterprise fornece todos os recursos para analisar, criar e compartilhar conteúdo em todos os dispositivos, momentos e lugares.

O Portal do ArcGIS Enterprise oferece os recursos do Web GIS para que todos na sua organização possam pesquisar, organizar, analisar, armazenar e compartilhar o conteúdo geoespacial. No Portal, pode-se transformar dados brutos em apps completas para dispositivos móveis, sem escrever uma única linha de código.

O coração do ArcGIS Enterprise é um poderoso software servidor com recursos específicos para servir, mapear e analisar informação geográfica. Os vastos recursos do ArcGIS Enterprise estão organizados em diferentes perfis de servidor, que oferecem acesso a conjuntos de funcionalidades específicas.

O ArcGIS Enterprise trabalha com dados espaciais armazenados em sistemas de gerenciamento de bancos de dados relacionais, como por exemplo: IBM DB2 e IBM Informix Dynamic Server, Microsoft SQL Server, Microsoft SQL Server Express e Microsoft SQL Azure, Netezza, Oracle e PostgreSQL.

O ArcGIS Enterprise também inclui o geodatabase, a estrutura padrão de armazenamento e gestão de dados do ArcGIS. Utilize o geodatabase multiusuário para aplicar regras e relações complexas nos dados, definir modelos de dados como topologia, redes geométricas e conjuntos de dados de rede, manter a integridade de dados e permitir a edição multiusuário.

O ArcGIS Enterprise é licenciado por número de cores, com 4 cores como mínimo para o primeiro servidor.

Possibilita o licenciamento de cores adicionais para o primeiro servidor ou para servidores adicionais.

Todas as funcionalidades do ArcGIS Enterprise podem ser encontradas em:

<https://www.esri.com/content/dam/esrisites/en-us/media/manuals/arcgis-enterprise-functionality-matrix-current.pdf>

<https://enterprise.arcgis.com/en/>



## 2.1. ArcGIS Server

O ArcGIS Server, o componente principal do ArcGIS Enterprise, é o software especializado da Esri para criação, gestão e distribuição de aplicativos e serviços GIS na web.

Os recursos GIS como mapas e globos que são disponibilizados no ArcGIS Server são conhecidos como serviços. O propósito de um site ArcGIS Server é receber solicitações para os serviços web, executá-las e enviar os resultados de volta para os aplicativos clientes que precisam deles. O servidor GIS fornece um conjunto de ferramentas que permitem o gerenciamento dos serviços.

Por exemplo, é possível utilizar o aplicativo ArcGIS Server Manager para adicionar ou remover serviços. Assim, o ArcGIS Server amplia seu GIS para muitos tipos de dispositivos através de serviços web. Os recursos do ArcGIS, como por exemplo os documentos de mapas e os modelos de geoprocessamento podem ser publicados no servidor para criar serviços GIS na web. Esses serviços podem ser consumidos por qualquer aplicativo ou dispositivo via HTTP.

<https://enterprise.arcgis.com/en/server/latest/get-started/windows/what-is-arcgis-for-server-.htm>

## 2.2. Portal for ArcGIS

O Portal for ArcGIS (Web GIS), implementado através do ArcGIS Enterprise, permite transformar os processos de negócio por meio da maneira em que a organização gerencia, cria, usa e compartilha informações e aplicativos baseados em mapas. Essa transformação resulta em ganhos de eficiência e transparência associadas à redução de custos.

O Portal permite a criação e gerenciamento de conteúdo geográficos da organização. Ele reúne em um só lugar toda a informação geográfica do sistema ArcGIS e permite compartilhá-la com toda organização e, opcionalmente, como público externo. Com o portal é possível:

- Criar, salvar e compartilhar mapas e cenas web;
- Criar e hospedar aplicativos de mapeamento web;
- Procurar conteúdo GIS dentro da organização;
- Gerenciar usuários e licenças da organização;
- Criar grupos para compartilhar informações GIS com a equipe de trabalho;
- Compartilhar links para aplicativos GIS;
- Compartilhar pacotes de mapas e camadas para usar no ArcGIS PRO.



O acesso à essa ferramenta é feito por meio de usuários nomeados que possuem tipos específicos e podem assumir determinados papéis na organização.

<https://enterprise.arcgis.com/pt-br/portal/latest/administer/windows/what-is-portal-for-arcgis-.htm>

### 2.2.1. Tipos de usuários (User types)

Os tipos de usuários (*user types*) são *Viewer*, *Editor*, *Mobile Worker*, *Creator* e *GIS Professional (basic, standard e advanced)*. Esses tipos definem o que o usuário pode fazer na organização e os aplicativos que podem utilizar nativamente ou por licença adicional. Dentro do escopo da Contratante apenas os *User Types Creator* e *Viewer* serão licenciados por meio do ArcGIS Enterprise Advanced.

#### **User Type Creator**

O *Creator* pode de criar conteúdo, administrar a organização e compartilhar conteúdo para utilizar no Essential Apps, Field Apps (exceto o ArcGIS Tracker) e Office Apps. Este tipo de usuário é projetado para aqueles que precisam criar mapas da web e aplicativos, executar análise espacial detalhada utilizando as ferramentas de análise no ArcGIS Online e ArcGIS Enterprise e trabalhar com dados utilizando aplicativos de campo, tais como, ArcGIS Field Maps, Survey 123 e Quick Capture.

O usuário *Creator* pode utilizar os seguintes aplicativos:

Tipo	Aplicação
	ArcGIS StoryMaps
	ArcGIS Survey 123 (web)
	ArcGIS Workforce (web)
	ArcGIS Experience Builder
Aplicativos Essenciais (criação, leitura, configuração e edição de dados)	ArcGIS Web AppBuilder
	ArcGIS Dashboards
	ArcGIS Instant Apps
	ArcGIS Sites
	ArcGIS AppStudio

	ArcGIS for Power BI
	Map Viewer
	Scene Viewer
	ArcGIS Field Maps
Aplicativos de Campo (criação, leitura, configuração e edição de dados)	ArcGIS Survey123 (mobile)
	ArcGIS Workforce (mobile)
	ArcGIS QuickCapture
Aplicativos para escritório (criação, leitura, configuração e edição de dados)	ArcGIS Maps for Office
	ArcGIS Maps for SharePoint
Aplicativos Add-on (licenciados a parte)	ArcGIS Navigator
	ArcGIS Business Analyst
	ArcGIS Insights
	ArcGIS Maps for Adobe Creative Cloud
	ArcGIS Location Sharing

### ***User Type Viewer***

Os usuário do tipo *Viewer* têm a capacidade de visualizar dados e conteúdos que são compartilhados com eles por outros usuários do ArcGIS Enterprise, porém não podem editar dados ou criar conteúdo (webmap, aplicações, painéis, layers etc.) na organização. Esse *user type* é ideal para precisa interagir com conteúdos geográficos para tomada de decisão.



APPs disponíveis aos *Viewers*:

Tipo	Aplicação
	ArcGIS StoryMaps
	ArcGIS Experience Builder
	ArcGIS Web AppBuilder
	ArcGIS Dashboards
Aplicativos Essenciais (leitura)	ArcGIS Instant Apps
	Arcgis Sites
	ArcGIS AppStudio
	ArcGIS for Power BI
	Map Viewer
	Scene Viewer
	ArcGIS Maps for Office
Aplicativos para escritório (leitura)	ArcGIS Maps for SharePoint
	ArcGIS Location Sharing
Aplicativos Add-on (licenciados a parte)	ArcGIS Navigator

Para mais informações sobre os tipos de usuários e papéis no ArcGIS Enterprise  
acesse:

<https://www.esri.com/en-us/arcgis/products/user-types/overview>

Rua Itajaí, 80, Sala 705, Altos do Esplanada - São José dos Campos (SP) | CEP: 12.246-856

[www.img.com.br](http://www.img.com.br)



<https://doc.arcgis.com/pt-br/arcgis-online/reference/roles.htm>

## 2.2.2. Aplicativos web e mobile prontos para o uso

A Esri fornece uma variedade de aplicativos que ajudam a acelerar e aprimorar seu trabalho GIS. Os aplicativos ArcGIS oferecem conteúdo e recursos personalizados mais adequados para seus fluxos de trabalho. Você pode usar esses aplicativos para melhorar a eficiência em campo, apoiar uma melhor tomada de decisão no escritório e envolver os executivos, as partes interessadas e o público com mais eficiência.

A seguir são descritos os principais aplicativos disponíveis aos usuários do ArcGIS Enterprise.

### *Aplicativos móveis de campo*

O sistema ArcGIS possui uma série de APPs que dão suporte à atividades de edição e coleta de dados e localização em campo, dentre eles:

- **Survey123 (mobile)** – O ArcGIS Survey123 mobile é um aplicativo versátil e poderoso projetado para simplificar e otimizar a coleta de dados em campo. Com uma interface amigável, permite aos usuários criar, preencher e enviar formulários personalizados com informações geográficas e não geográficas de maneira intuitiva e eficiente, mesmo em ambientes offline. Equipado com recursos de localização, captura de imagens e assinaturas digitais, o Survey123 mobile é uma ferramenta essencial para equipes de campo que precisam coletar dados precisos e contextualizados, contribuindo para análises geoespaciais robustas e tomada de decisões embasadas em informações detalhadas.
- **Arcgis QuickCapture** – App destinado a agilizar a coleta rápida de dados geográficos em campo. Projetado para capturar informações de forma simples e rápida, o Quick Capture permite aos usuários criar botões personalizados com atributos pré-definidos para registrar observações, eventos ou ocorrências em tempo real, utilizando dispositivos móveis. Com uma interface intuitiva baseada em gestos, como toque, deslize e shake, esse aplicativo simplifica a coleta de dados geoespaciais sem a necessidade de navegar por menus complexos, resultando em maior eficiência operacional e na obtenção de informações geográficas valiosas de maneira instantânea.
- **ArcGIS Workforce** – Aplicativo para otimizar o gerenciamento de equipes e recursos em campo. Com uma abordagem intuitiva, permite o planejamento e atribuição de tarefas geoespaciais em tempo real, mantendo as equipes conectadas e informadas. Ao fornecer informações contextuais, rastreamento de localização e atualizações instantâneas, o Workforce mobile capacita os gerentes a coordenar eficientemente as atividades de campo, garantindo que as equipes tenham acesso aos dados e instruções necessárias para completar as tarefas com precisão e no prazo, aprimorando a produtividade e a colaboração operacional.



- **Arcgis Navigator** – Aplicativo de navegação projetado para facilitar a orientação de equipes em campo de maneira eficiente e precisa. Com recursos de roteamento otimizados para veículos comerciais, de serviço público e off-road, o Navigator oferece direções precisas e atualizadas, considerando restrições específicas de veículos e condições de estrada. Integrado com outras ferramentas ArcGIS, como Workforce e Collector, o aplicativo permite a coordenação eficaz das atividades em campo, garantindo que as equipes alcancem seus destinos de forma rápida e segura, ao mesmo tempo em que mantêm a conectividade com informações geoespaciais essenciais. Este aplicativo não é oferecido nativamente pelo ArcGIS enterprise, necessitando ser licenciado separadamente.
- **Arcgis Field Maps** – O ArcGIS Field Maps é uma solução avançada projetada para aprimorar a eficiência das operações em campo. Integrando mapeamento, coleta de dados e navegação em um único aplicativo, o Field Maps proporciona uma abordagem abrangente para atividades em campo. Com recursos como rastreamento de localização em tempo real, visualização de mapas offline, coleta de dados precisa e integração com outras ferramentas ArcGIS, como Survey123 e Workforce, esse aplicativo oferece às equipes a capacidade de tomar decisões informadas e executar tarefas com maior precisão, agilizando processos e melhorando a comunicação entre os membros da equipe..

#### *Aplicações de visualização e análise*

- **ArcGIS Dashboards** (antigo Operations dashboards) – Permite criar painéis interativos e personalizados para visualização e análise de dados geográficos em tempo real. Com uma interface flexível e altamente configurável, o Dashboard possibilita a combinação de mapas, gráficos, indicadores e outros elementos visuais para monitorar e comunicar informações geoespaciais de maneira eficaz. Essa ferramenta é ideal para o acompanhamento de métricas, tendências e eventos em tempo real, sendo utilizada em uma variedade de setores, como gestão de emergências, serviços públicos, monitoramento ambiental e muito mais, proporcionando uma compreensão intuitiva e açãoável dos dados geográficos.
- **ArcGIS Earth** - O ArcGIS Earth é uma aplicação de visualização tridimensional desenvolvida pela Esri que possibilita explorar e interagir com dados geoespaciais em um ambiente de globo virtual. Com sua interface intuitiva e recursos avançados, o ArcGIS Earth permite a sobreposição de camadas de informações, como mapas, imagens de satélite e modelos 3D, proporcionando uma compreensão mais profunda de fenômenos geográficos e análises espaciais. Essa ferramenta é especialmente valiosa para planejamento, tomada de decisões e análises geoespaciais complexas, permitindo a visualização imersiva de informações em contextos realistas e em escala global, regional ou local.
- **ArcGIS Maps for Microsoft Power BI** - Permite uma integração poderosa que combina a capacidade de visualização e análise geoespacial do ArcGIS com as

funcionalidades de visualização de dados do Microsoft Power BI. Além disso, permite que os usuários criem visualizações interativas e dinâmicas, incorporando mapas, camadas geográficas e análises espaciais diretamente em seus painéis do Power BI. Com isso, é possível enriquecer análises de dados com informações de localização, proporcionando insights mais profundos e contextuais. O ArcGIS Maps for Microsoft Power BI é uma ferramenta valiosa para empresas que desejam explorar e comunicar dados geoespaciais de forma integrada e eficaz, agregando valor às decisões e estratégias empresariais.

- **ArcGIS Maps for Office** – Possibilita a integração direta de mapas interativos e análises espaciais dentro do ambiente familiar do Microsoft Office. Com essa ferramenta, os usuários podem enriquecer seus documentos do Excel e do PowerPoint com informações geográficas, permitindo a visualização e a comunicação eficaz de dados através de mapas, gráficos e tabelas dinâmicas.
- **ArcGIS StoryMaps** – permite criar narrativas imersivas e envolventes, combinando mapas interativos, imagens, vídeos e texto em uma experiência coesa e visualmente atrativa. Com uma interface intuitiva, o StoryMaps capacita usuários a contar histórias impactantes baseadas em localização, seja para fins educacionais, informativos ou de advocacy. Através desta plataforma, é possível guiar o público por uma jornada geográfica, destacando insights, eventos históricos ou análises espaciais de maneira acessível e cativante, tornando a comunicação de informações geoespaciais mais eficaz.
- **ArcGIS Sites** – permite a criação e compartilhamento de websites interativos e visualmente atraentes para apresentação e análise de dados geográficos. Com o ArcGIS Sites, os usuários podem criar páginas web personalizadas, integrando mapas, gráficos, imagens e conteúdo multimídia para contar histórias envolventes baseadas em localização. Seja para divulgar informações sobre projetos, narrar eventos geográficos ou compartilhar análises geoespaciais.
- **Arcgis Survey 123 (web e Connect)** – O ArcGIS Survey123 é uma solução abrangente que engloba tanto a interface web quanto o aplicativo desktop ArcGIS Survey123 Connect. Juntos, eles permitem a criação, distribuição e coleta eficiente de formulários e pesquisas geoespaciais. O Survey123 web oferece uma interface intuitiva baseada em navegador, permitindo a criação e gerenciamento centralizado de formulários personalizados, bem como a análise dos dados coletados. Por outro lado, o Survey123 Connect é uma ferramenta desktop que possibilita um maior grau de personalização, com recursos avançados de design de formulários e a capacidade de trabalhar offline. Combinando essas duas opções, o ArcGIS Survey123 proporciona uma abordagem completa para a coleta de dados geográficos e não geográficos, contribuindo para a tomada de decisões informadas e eficazes.
- **Arcgis Insights (web e desktop)** – Plataforma analítica avançada projetada para descobrir insights valiosos a partir de dados geográficos e não geográficos. Com uma abordagem intuitiva e interativa, o Insights permite a análise, visualização e exploração de dados por meio de gráficos, mapas e tabelas.

dinâmicas. Sua interface simplificada facilita a execução de análises complexas, permitindo que usuários de diferentes níveis de habilidade explorem relacionamentos espaciais e padrões em seus dados. Este aplicativo não é oferecido nativamente pelo ArcGIS enterprise, necessitando ser licenciado separadamente.

#### *Aplicativos para desenvolvimento de aplicações web e APPs para celulares e tablets*

- **Web AppBuilder for ArcGIS** – Aplicação de construção de aplicativos web, que permite aos usuários criar de maneira intuitiva e personalizada aplicativos interativos sem a necessidade de programação extensiva. Com uma ampla variedade de widgets e temas pré-configurados, o Web AppBuilder facilita a combinação de mapas, gráficos e ferramentas de análise em interfaces atraentes e funcionais. Esses aplicativos web podem ser utilizados para visualização, análise e compartilhamento de dados geoespaciais em diversos contextos, oferecendo uma experiência envolvente para usuários, desde iniciantes até especialistas, que desejam explorar e comunicar informações de maneira acessível e eficaz;
- **ArcGIS Experience Builder** – plataforma avançada de criação de experiências web interativas e personalizadas. Ele capacita os usuários a projetar aplicativos web envolventes, combinando mapas, visualizações de dados, imagens e conteúdo multimídia em uma única interface interativa. Com uma abordagem de *drag and drop* (arrastar e soltar), o Experience Builder permite a criação de experiências imersivas que podem ser adaptadas para diferentes públicos e finalidades, fornecendo uma maneira poderosa de compartilhar informações geoespaciais por meio de histórias interativas e envolventes.
- **AppStudio for ArcGIS** – Plataforma de desenvolvimento de aplicativos móveis da Esri, projetada para criar soluções geoespaciais personalizadas e nativas para dispositivos iOS, Android, Windows e macOS. Com ferramentas de design visual e uma linguagem de programação fácil de aprender, o AppStudio permite que desenvolvedores e não desenvolvedores criem aplicativos que aproveitem os recursos de mapeamento, análise e integração de dados do ArcGIS. Esses aplicativos podem variar desde ferramentas específicas para equipes em campo até soluções de coleta de dados e visualização de informações geográficas, oferecendo uma abordagem flexível e eficaz para atender às necessidades diversificadas de diferentes organizações e setores.

A ESRI está constantemente disponibilizando novos aplicativos. Para maiores detalhes consulte <https://www.esri.com/en-us/arcgis/products/apps-for-everyone/overview>

#### **2.3. ArcGIS Web Adaptor**

O ArcGIS Web Adaptor possibilita a integração dos componentes do lado servidor do Sistema ArcGIS com servidores web corporativos como IIS, WebSphere e WebLogic.



O Web Adaptor é um aplicativo executado no site web que encaminha solicitações para as máquinas do ArcGIS Server e Portal. Ele analisa o site em intervalos regulares, para saber quais máquinas foram adicionadas ou removidas. Em seguida, encaminha o tráfego apenas para as máquinas que estão ativas em um determinado momento.

O Web Adaptor oferece vários benefícios, como por exemplo:

- Possibilita a integração do ArcGIS Server e Portal com os servidores web já existentes nas organizações. Ao incluir um servidor web nos sites, é obtida a habilidade de hospedar aplicativos web que utilizam serviços GIS.
- Permite o fornecimento de um único ponto de entrada que distribui as solicitações de entrada para as máquinas do ArcGIS Server no site.
- Possibilita a exposição do ArcGIS Server através do site e porta padrão da organização. O Web Adaptor deve ser utilizado se não se deseja que os usuários utilizem a porta padrão 6080 ou o nome de site arcgis.
- Possibilita o bloqueio do ArcGIS Server Administrator Directory e do ArcGIS Server Manager dos usuários externos.
- Possibilita o bloqueio para que os usuários do ArcGIS PRO não estabeleçam conexões administrativas ou de publicação para o ArcGIS Server.
- Possibilita a utilização das identidades da organização e das regras de segurança no nível da camada web. Isso permite, por exemplo, fornecer single-sign-on ou outra experiência customizada de autenticação ao acessar o uso dos serviços, aplicativos web e o ArcGIS Server.

Para outras informações acesse:

<https://enterprise.arcgis.com/pt-br/portal/latest/install/windows/about-the-arcgis-web-adaptor.htm>

<https://enterprise.arcgis.com/en/server/latest/install/windows/about-the-arcgis-web-adaptor.htm>

#### **2.4. ArcGIS Data Store**

O ArcGIS Data Store é um aplicativo que permite configurar facilmente o armazenamento de dados (data storages) para o servidor de hospedagem utilizado com o Portal for ArcGIS. Ele funciona como um banco de dados gerenciado por software, ficando transparente ao usuário o armazenamento e a consulta dos dados.

Fornece a configuração necessária para criar diferentes tipos de armazenamento de dados, como:

- Armazenamento de dados relacionais – Armazena os dados de camadas de feições hospedadas do Portal for ArcGIS, incluindo camadas de feições

hospedadas criadas com as ferramentas de análise espacial executadas no Portal.

- Armazenamento de cache de mosaicos – Armazena caches para as camadas de cenas 3D hospedadas no Portal for ArcGIS;
- Armazenamento de big data espaço-temporal – Arquiva dados de observações em tempo real que podem ser utilizadas com o ArcGIS Server rodando o ArcGIS GeoEvent Server federado com o Portal; também armazena dados de rastreamento gerados pela extensão de *User Type ArcGIS Location Sharing*.

Com o ArcGIS Data Store, é possível realizar as seguintes atividades:

- Publicar grandes quantidades de camadas de feições hospedadas.
- Publicar camadas de cenas hospedadas para o Portal.
- Arquivar um grande volume de dados de dados obtidos em tempo real.
- Criar automaticamente backups dos dados armazenados.
- Configurar o armazenamento de dados de *failover* para os dados de camadas de feições e caches de cenas.
- Configurar o armazenamento de big data espaço-temporal de alta disponibilidade.
- Realizar análises no Visualizador de Mapas.

<https://enterprise.arcgis.com/pt-br/portal/latest/administer/windows/what-is-arcgis-data-store.htm>

## 2.5. Segurança, autenticação e autorização

O ArcGIS Enterprise possui um framework de segurança robusto e efetivo que inclui opções para gestão de acesso e definição de permissões para recursos seguros. As opções de segurança suportadas incluem:

- Autenticação de camada Web (IWA, PKI);
- Autenticação da camada GIS (identidade incorporada);
- Integração com os conectores de identidade SAML 2.0 e OpenID Connect;
- Grupos corporativos (Active Directory, LDAP e SAML 2.0);
- Grupos Corporativos (Active Directory, LDAP e SAML 2.0);
- TLS 1.2 e suporte opcional para TLS 1.0 e TLS 1.1 para compatibilidade com versões anteriores.

